

Retce 16.004/18



Cinthia Rafaela
Advogada - OAB/PE 32.817



Documento Assinado Digitalmente por: WEI SON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DOUTOR
JOÃO CARNEIRO CAMPOS.**

ESTADO DE PERNAMBUCO	
TRIBUNAL DE CONTAS	
PROTOCOLO GEPR Nº	2969/18
Data	09/04/18
Hora:	12:29
Assinatura e Matrícula do Recebedor	

PROCESSO T.C. 17100030-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2016

GOVERNO

JOSÉ ADAUTO DA SILVA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de sua advogada, com procuração anexa, com fundamentado no Princípio Constitucional da Ampla Defesa em sede Administrativa (art. 5º, LV da CF) e nas disposições da Lei Orgânica desta Egrégia Corte de Contas (art. 49 e seguintes da Lei Estadual 12.600/2004), vem tempestivamente à presença de Vossa Excelência apresentar **DEFESA PRÉVIA** em face do Relatório de Auditoria do processo acima indicado. Para uma melhor sistematização da defesa, será observada a sequência dos itens prevista no corpo do relatório de auditoria, nos quais o Defendente figura como responsável.

Página 1/52





[ID.01] Conteúdo da LDO não atende à legislação, podendo comprometer a gestão fiscal do ente e a definição e o alcance de metas prioritárias para a administração municipal (Item 2.1).

[ID.02] LDO sem apresentar as metas fiscais (Item 2.1).

A Auditoria aponta que o anexo de Metas Fiscais não estabeleceu para o exercício de 2016, em valores correntes, a Receita Total. Despesa Total. Resultado Primário. Resultado Nominal e Dívida Consolidada Líquida.

Ressalte-se, inicialmente, que a Resolução TC nº 38 de 14 de dezembro de 2016, que trata das contas anuais dos Prefeitos, no rol de itens solicitados no anexo I, não exige a apresentação da LDO para o exercício financeiro de 2016.

Entretanto, cabe destacar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ibimirim foi elaborada de forma completa, contendo o Anexo de Metas Fiscais, no qual estão definidas a Receita Total, Despesa Total, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Consolidada Líquida. O que de fato ocorreu foi um equívoco no envio referida Lei para o TCE, tendo sido encaminhada apenas a LDO, sem os Anexos mencionados. Para sanar a ausência, junta-se à presente defesa, cópia completa da LDO (**Anexo 01**).

Por fim, considerando que o anexo de Metas Fiscais foi elaborado em consonância com as normas que o disciplinam, espera-se pelo afastamento do apontamento supracitado.

Ademais, não obstante o apontamento da auditoria não ter ocorrido, cumpre informar que mesmo que houvesse a falha, esta não possuiria o condão de macular as contas sob análise, ante a ausência de gravidade da mesma.

Corroborando com o entendimento exposto, colaciona-se julgado desta Corte, por meio do qual posicionou-se de modo a julgar as contas regulares, se atendo apenas à seara das recomendações. Vejamos:

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO T.C. Nº 1302003-1



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES (EXERCÍCIO DE 2012)

INTERESSADOS: Srs. ELIAS GOMES DA SILVA E EDIR PINTO PERES

ADVOGADOS:

PRESIDENTE: CONSELHEIRO JOÃO CARNEIRO CAMPOS

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PARECER PRÉVIO

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Auditoria (fls. 5666 a 5753), da Defesa apresentada (fls. 5758 a 5881) e da Nota Técnica de Esclarecimento (fls. 5883 a 5894);

CONSIDERANDO que o presente Processo trata de auditoria realizada nas Contas de Governo, compreendendo primordialmente a verificação do cumprimento de limites constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual deixaram de apresentar alguns requisitos exigidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar Federal no 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF);

CONSIDERANDO a baixa eficiência na cobrança dos créditos da Dívida Ativa, contrariando o Princípio da Eficiência previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, permitindo o seu crescimento em relação ao exercício anterior;

CONSIDERANDO a constatação pela auditoria, de divergências e inconsistências contábeis que comprometem a fidedignidade das demonstrações contábeis e contrariam os artigos 85 e 89, da Lei Federal no 4.320/64;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações de



despesas que não puderam ser cumpridas dentro dele, não observando o disposto no artigo 42, da LRF;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde para vigorar entre 2010 e 2013, a Programação Anual de Saúde e o Relatório Anual de Gestão para o exercício de 2012 não estão integralmente de acordo com as determinações contidas nos artigos 2o, 3o e 4o, da Portaria GM/MS no 3.332/06;

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas pela auditoria ensejam determinações para que não voltem a se repetir em futuros exercícios;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal;

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 01 de outubro de 2013, EMITIR **Parecer Prévio, em que recomenda à Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes a APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, das contas do Prefeito, Sr. Elias Gomes da Silva, relativas ao exercício financeiro de 2012,** de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1o e 2o, da Constituição Federal, e 86, § 1o, da Constituição de Pernambuco.

Determinar, com base no disposto nos artigos 69 e 70, inciso V, da Lei Estadual no 12.600/2004, que os Gestores da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, ou quem vier a sucedê-lo(s), adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação deste Acórdão, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII, do artigo 73, do citado Diploma Legal:

a) Cumprir os limites constitucionais e legais vigentes, em especial, quanto ao repasse do duodécimo à Câmara dos Vereadores.

b) Atentar para as normas constitucionais e legais vigentes quando da elaboração dos instrumentos de planejamento municipal, quais sejam: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), em especial quanto aos seus conteúdos e Anexos.



c) Elaborar os demonstrativos contábeis, em consonância com as normas contábeis vigentes, observando o disposto nos artigos 85 e 89, da Lei Federal no 4.320/64, evitando inconsistências e divergências entre os valores neles contidos.

d) Regularizar a Dívida Ativa do Município, realizando sua efetiva cobrança (vide item 2.3.6 do Relatório de Auditoria).

e) Providenciar a realização de audiências públicas conforme exigência contida a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (artigos 9º e 48), assim como a elaboração da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso (artigo 8º da LRF).

f) Não incluir, no demonstrativo de aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino, recursos aplicados em merenda escolar.

g) Municpiar o endereço eletrônico da Prefeitura com as informações exigidas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no Decreto no 7.185/2010 e na Lei Federal no 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

h) Enviar, através do SAGRES e dentro do prazo exigido por esta Corte de Contas, as informações relacionadas ao Módulo de Execução Orçamentária e Financeira do Município, bem como, os dados relacionados ao Módulo de Pessoal.

i) Envidar esforços no sentido de diminuir o índice de fracasso escolar e aumentar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, a despesa per capita com saúde no Município e a cobertura da população pela Estratégia de Saúde da Família.

j) Promover ações com fins de melhorar o quantitativo de médico por habitante (quantidade de médicos per capta).

Determinar, também, que cópia do Inteiro Teor da Deliberação e do Parecer Prévio seja juntada à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, relativa ao exercício de 2012 (Processo T.C. no 1302029-8, Tipo: Gestor Municipal).



Por fim, determinar que a Coordenadoria de Controle Externo, por meio de seus Órgãos fiscalizadores, verifique, nas auditorias/inspeções que se seguirem, o cumprimento das presentes determinações, destarte zelando pela efetividade das deliberações desta Casa.

Recife, de outubro de 2013.

Restam esclarecidos os itens em apreço.

[ID.03] Conteúdo da LOA não atende à legislação (Item 2.2).

[ID.04] Previsão na LOA de um limite exagerado para a abertura de créditos suplementares, descaracterizando a concepção da peça orçamentária como um instrumento de planejamento (Item 2.2).

A legislação que estabelece as regras de elaboração do Orçamento Anual, notadamente a Lei n.º 4.320/64, não estabelece qualquer limitação quanto à fixação do percentual para abertura de créditos adicionais.

Outrossim, importa destacar que a Lei Orçamentária do Município de Ibimirim para o exercício de 2016 seguiu os trâmites legais, sendo aprovada pelo Poder Legislativo sem veto ao artigo 8º, que estabelece o percentual de 40% para abertura de créditos suplementares.

Em relação ao item 2.2, também cumpre ressaltar que não se caracteriza deficiência estimar a receita, e ao final do exercício, a projeção desejada, não se concretizar. Não existe irregularidade no anexo de metas fiscais, em razão da estimativa da receita, não se concretizar no exercício vindouro.

Diante do exposto, verifica-se que não há qualquer ilegalidade na fixação do percentual de 40% fixado para abertura de créditos adicionais suplementares, devendo ser desconsiderado o apontamento.

[ID.05] As deficiências de elaboração da LOA (item 2.2) contribuíram para a existência de déficit de execução orçamentária (Item 2.5) no montante de R\$ 3.208.347,85, ou seja, o Município realizou despesas em volume superior à arrecadação de receitas.

[ID.07] Existência de déficit de execução orçamentária, ou seja, o Município realizou despesas em volume superior à arrecadação de receitas, no montante de R\$3.208.347,85 (Item 2.5).



É necessário destacar que para fins de apuração do déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 3.208.347,85, a Auditoria considerou os restos à pagar não liquidados, no montante de R\$ 3.319.595,19.

Em se tratando de restos a pagar não processados alguns fatores devem ser considerados. É fundamental destacar que tais despesas não passaram pela fase de liquidação, não gerando obrigação de pagamento, uma vez que o serviço não foi prestado e/ou o produto não foi recebido.

Os artigos 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64 estabelecem que o credor só terá direito adquirido e poderá receber o valor contratado após o cumprimento da condição suspensiva prevista no contrato de fornecimento dos bens ou prestação dos serviços. *In verbis*:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar; (Vide Medida Provisória nº 581, de 2012)

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Corroborando com o entendimento, Heraldo da Costa Reis, no trabalho, Restos a Pagar Não Processados, publicado pelo IBAM, e encontrado no endereço eletrônico



>>http://www.ibam.org.br/media/arquivos/estudos/restos_naoprocessados_1.pdf
<, pag. 2, comenta:

Assim, em razão do mencionado procedimento, vários resultados, tais como o financeiro, o primário, o nominal, o econômico e a situação líquida patrimonial, sofrem conseqüências danosas, o que nos leva a recomendar a extinção da conta Restos a Pagar Não Processados, porque, em realidade, estes não existem. O que existe são contratos e convênios, de vigências plurianuais, em franca execução, cujo reconhecimento das obrigações dependerá do cumprimento de alguma exigência no período seguinte, ao qual, portanto, a despesa efetiva pertencerá.

Destarte, considerando que o volume de restos a pagar não processados se sobrepõe ao déficit de execução orçamentária e que os RAP não processados não se configuram em despesas propriamente concretizadas, existindo apenas uma expectativa, espera-se que o apontamento em tela seja relevado ao campo das recomendações.

Ora, Excelência, não obstante o município ter arrecadado durante o exercício financeiro auditado, o valor considerável, evidenciando o empenho do Defendente em arrecadar receitas próprias, incluindo a dívida ativa, cumpre ressaltar que o apontamento em tela não possui o condão de ensejar a mácula das contas sob análise, ante a ausência de gravidade do apontamento e tela. Vejamos:

PROCESSO TCE-PE Nº 1401823-8

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE SÃO LOURENÇO DA MATA (EXERCÍCIO DE 2013)

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
LOURENÇO DA MATA

INTERESSADO: Sr. ETTORE LABANCA

ADVOGADOS: Drs. MÁRCIO JOSÉ ALVES DE SOUZA
OAB/PE Nº 5.786, CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE
ANDRADA OAB/PE Nº 12.135, EDUARDO CARNEIRO DA
CUNHA GALINDO OAB/PE Nº 27.761, AMARO ALVES DE
SOUZA NETTO OAB/PE Nº 26.082, EDUARDO DILETIERE



COSTA CAMPOS TORRES OAB/PE Nº 26.760, E MARCO ANTONIO FRAZÃO NEGROMONTE OAB/PE Nº 33.196.

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PARECER PRÉVIO

CONSIDERANDO que o Município de São Lourenço da Mata, no exercício financeiro de 2013, aplicou 24,92% da receita proveniente de impostos, incluindo as transferências estaduais e federais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que é ínfima a diferença entre percentual efetivamente aplicado (24,92%) e o limite mínimo fixado no artigo 212 (caput) da Constituição Federal (25%);

CONSIDERANDO que, ao final do 2º quadrimestre/2013, a despesa total com pessoal (DTP) foi de 58,92%, superior em apenas 0,86% ao limite que deveria ter sido alcançado pelo Poder Executivo (58,06%);

CONSIDERANDO que, no contexto fático da presente Prestação de Contas, a desconformidade referente à despesa total com pessoal (extrapolação, no 2º quadrimestre/2013, em 0,86% do limite imposto ao Poder Executivo) é insuficiente para, por si só, ensejar a rejeição das Contas de Governo, em consonância com diversos precedentes jurisprudenciais desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO que a recondução da despesa do total com pessoal (DTP) ao limite máximo fixado pelo artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (54%) somente seria exigível ao final do 1º quadrimestre de 2014, exercício seguinte ao analisado na presente Prestação de Contas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados como o artigo 75, da Constituição Federal, Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 02 de junho de 2015,



EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de São Lourenço da Mata a APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, das contas do Prefeito, Sr. Ettore Labanca, relativas ao exercício financeiro de 2013, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco.

E, DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, ou quem vier a sucedê-lo, adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação deste Parecer Prévio, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal:

a) Cumprir os limites constitucionais e legais vigentes, promovendo, em especial, medidas eficazes para reconduzir a despesa total com pessoal (DTP) ao limite máximo fixado pelo artigo 20, inciso III, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) Adotar mecanismos de controle interno, com vistas a garantir a arrecadação de todos os tributos necessários ao município;

c) Zelar pela confiabilidade das informações contábeis, de modo que evidencie a real situação patrimonial do Município;

d) Fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que tenham repercussão no patrimônio do Município, em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCADP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

e) Promover gestões para levantamento detalhado dos créditos inscritos em Dívida Ativa e ajuizar as respectivas ações de cobranças.

Recife, de junho de 2015.

Também consta no relatório, uma divergência em relação ao valor da Receita Corrente Líquida de 2016 comparado com o valor apresentado no Relatório de Gestão Fiscal.



Inexiste irregularidade, sendo este tratado no tópico posterior mais especificamente.

Ademais, na ínfima hipótese desta Corte desconsiderar a regularidade do percentual de gasto, o que não se acredita em razão da robustez do documento de comprovação, cumpre ressaltar que a mera divergência de percentual não constitui óbice para aprovação das contas em tela, ante a ausência de gravidade do apontamento em tela, sendo este, o mesmo entendimento adotado por esta Corte de Contas. Senão vejamos:

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO T.C. Nº1250096-3

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE JATOBÁ (EXERCÍCIO DE 2011)

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE
JATOBÁ

INTERESSADO: Sr. JOÃO GOMES DE ARAÚJO

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PARECER PRÉVIO

CONSIDERANDO que o presente processo trata de auditoria realizada nas Contas de Governo, que expressam os resultados da atuação governamental, compreendendo, entre outros aspectos, a gestão fiscal e previdenciária e a verificação do cumprimento de limites constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria, a defesa apresentada, a Nota Técnica de Esclarecimento e os documentos acostados aos autos;

CONSIDERANDO que o recolhimento a menor das contribuições previdenciárias ao INSS no exercício representou apenas 5,97% do valor retido/devido;



CONSIDERANDO que o valor repassado a maior do duodécimo à Câmara de Vereadores apresenta-se em valor pouco significativo, não provocando prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos da casa legislativa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, c/c o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 2, inciso II, da Lei Estadual n 12.600/2004 - Lei Orgânica do TCE,

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2013, EMITIR Parecer Prévio, em que recomenda à Câmara Municipal de Jatobá a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das Contas do Prefeito, Sr. João Gomes de Araújo relativas ao exercício financeiro de 2011, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco.

Determinar com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual Prefeito do Município de Jatobá, ou quem vier a sucedê-lo, adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação deste Parecer Prévio, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma Legal:

1. Atentar para o estrito cumprimento dos limites constitucionais e legais vigentes, em especial aquele referente ao repasse do duodécimo à Câmara de Vereadores;

2. Corrigir as falhas apontadas pela auditoria no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

3. Realizar corretamente os registros contábeis a fim de evitar distorções e inconsistências nos demonstrativos contábeis;

4. Enviar os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária dentro dos prazos legalmente previstos;

5. Adequar os Planos Municipais de Educação e Saúde à legislação vigente;



6. Elaborar a Programação Anual de Saúde PAS e o Relatório Anual de Gestão RAG de acordo com as determinações contidas nos artigos 3º e 4º da Portaria GM/MS nº 3.332/06;

7. Acompanhar o repasse tempestivo e integral das contribuições devidas pelo ente patronal ao RGPS;

Recife, de outubro de 2013.

Por fim, ver-se que o desempenho do gestor de 2013 até o ano corrente houve um aumento considerável de arrecadação, ano após ano, o que demonstra o empenho árduo do gestor para com a arrecadação do município.

[ID.08] O Município não tem capacidade de honrar imediatamente (Item 3.2.1) ou no curto prazo (Item 3.2.2) seus compromissos de até 12 meses.

[ID.09] O Município não tem capacidade de honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo (Item 3.2.1).

[ID.10] O Município não tem capacidade de pagamento de seus compromissos de até 12 meses contando com os recursos a curto prazo (caixa, bancos, estoques etc.) (Item 3.2.2).

[ID.20] Aumento do passivo do Município, impactando os índices de liquidez, comprometendo gestões futuras, que acabam por serem obrigadas a dispor de receitas futuras para quitar dívidas de administrações passadas (Item 3.2).

Às folhas 15 a 17 do Relatório a Auditoria realiza uma análise da liquidez imediata e corrente do Município, traçando um comparativo entre os índices apurados no exercício financeiro de 2016 e os apresentados em 2015.

Dá análise realizada pela Auditoria conclui-se que o Município, apesar de ainda apresentar índice de liquidez imediata abaixo de 1,00, apresentou uma melhora expressiva, passando de 0,34 em 2015 para 0,56 em 2016. Igualmente, apresentou um crescimento da liquidez corrente entre os exercícios financeiros de 2015 e 2016, cujo índice passou de 0,47 para 0,69.

Verifica-se que o Gestor tem zelado pelo equilíbrio financeiro do Município, cujos índices de liquidez imediata e corrente apresentaram um aumento expressivo no exercício em análise. Destarte, requer-se que seja reconsiderado o apontamento.



Além disto, deve-se levar em consideração o fato de que o município suporta todos os anos as majorações do salário mínimo e do piso do magistério. Cumprindo ressaltar que em virtude da grande maioria dos servidores municipais receberem um salário mínimo, bem como que outra grande parcela é formada por professores, ocorre o efeito cascata.

Subtende-se que ao elaborar a LDO, analisam-se os valores projetados do PIB Estadual para os exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, sendo baseados na previsão da taxa de crescimento do Estado e PIB Nacional, assim como Parâmetros Macroeconômicos Projetados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

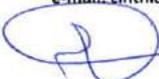
Tabela 1: Salário Mínimo de 2011 até 2015

Ano	Salário Mínimo
2011	R\$ 545,00
2012	R\$ 622,00
2013	R\$ 678,00
2014	R\$ 724,00
2015	R\$ 788,00
2016	R\$ 880,00

Fonte: http://www.guiatrabalhista.com.br/guia/salario_minimo.htm

Tabela 2: Piso dos Professores de 2011 até 2015

ANO	Piso dos Professores
2011	R\$ 1.187,14
2012	R\$ 1.451,00
2013	R\$ 1.567,00
2014	R\$ 1.697,00
2015	R\$ 1.917,78





2016	R\$ 2.135,64
------	--------------

Fonte:
<http://agenciabrasil.abc.com.br/educacao/noticia/2017-01/piso-salarial-dos-professores-tera-reajuste-de-cerca-de-75-calculam>

Sem contar que houve frustração na arrecadação da receita, elevando assim o valor dos restos a pagar para o exercício seguinte.

Ademais, Excelência, cumpre ressaltar que apesar da situação encontrada no exercício financeiro de 2012 (ILI = 0,05/ ILC = 0,05), esta Corte de Contas entendeu que o apontamento em tela não teria força para ensejar a mácula das contas analisadas (Processo TC nº 1370097-2), de modo que se posicionou no sentido de APROVAR as referidas contas. Adotando o mesmo posicionamento na ocasião do julgamento da Prestação de Contas de 2013 (Processo TC nº 1470042-6), as quais foram recentemente APROVADAS.

Não se verifica desta forma, nenhum óbice para aprovação das contas em apreço.

[ID.11] Empenhar e vincular despesas aos recursos do FUNDEB sem lastro financeiro, em montante acima da receita recebida no exercício, provocando comprometimento da receita do exercício seguinte (Item 7.3).

[ID.17] Deficiente controle contábil por fonte/destinação de recursos, o qual permite empenhar e vincular despesas aos recursos do FUNDEB sem lastro financeiro, em montante acima da receita recebida no exercício, provocando comprometimento da receita do exercício seguinte (Item 7.3).

O Relatório de Auditoria aponta que teriam sido realizadas despesas com o FUNDEB, sem lastro financeiro.

Ressalte-se que as despesas inscritas em restos a pagar sem lastro financeiro do FUNDEB em 2016, embora não possam ser quitadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do exercício de 2016, podem ser quitadas com recursos próprios.

Ademais, a verificação em tela deverá ser realizada na Prestação de Contas do exercício de 2017, quando a Auditoria poderá constatar que o pagamento das despesas sem lastro financeiro se deu com recursos próprios.



Outrossim, a geração de despesas não são enunciadas na contabilidade. A contabilidade é a fase final, pois nela ocorrerá o empenho, liquidação e baixa do seu pagamento.

Os recursos do FUNDEB, são controlados na tesouraria, é nesse setor que a despesa é paga e controlada. Ademais, não existe pontuação nesse processo no sentido de que a administração tenha pago as despesas de 2016 com os recursos arrecadados de 2017.

Todavia, é exposto que o gestor não realizou despesas sem lastro financeiro, pois, a despesa só se concretiza após o seu regular pagamento, bem como há de se ressaltar que serão custeadas com recursos próprios.

Cumprido dizer que o saldo negativo pode ter seu adimplemento através de recursos próprios, sendo totalmente rechaçada a utilização das receitas do FUNDEB, atinentes ao exercício seguinte.

Ademais, os restos a pagar inscritos em 2016, é objeto de análise nas contas dos exercícios seguintes, não se aplicando, salvo um melhor entendimento, nestas contas, pois, conforme posto, o ciclo orçamento financeiro não se complementou, pois, não ocorreu o pagamento.

Também merece destaque o fato de que o apontamento em tela não possui o condão de macular a prestação de contas sob análise, ante a ausência de gravidade do fato, sendo este o mesmo entendimento adotado por este Tribunal de Contas. Vejamos:

PROCESSO TCE-PE Nº 1490101-8

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24/11/2015

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA (EXERCÍCIO DE 2013)

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA

INTERESSADO: Sr. ERNANDES ALBUQUERQUE BEZERRA



ADVOGADOS: Drs. EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES OAB/PE Nº 30.630, E MARCO AURÉLIO MARTINS DE LIMA OAB/PE Nº 29.710

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDOS RIOS PEREIRA

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PARECER PRÉVIO

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria, as defesas e os documentos apresentados, bem como as Notas Técnicas de Esclarecimento;

CONSIDERANDO que a presente análise é relativa às contas de Governo e que se trata do primeiro ano sob gestão do então Prefeito;

CONSIDERANDO que foram cumpridos todos os limites legais impostos, à exceção da Despesa com Pessoal, que já iniciou o exercício desenquadrada, porém foi reconduzida ao patamar legal;

CONSIDERANDO a ausência da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO a existência de descumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamentário, quanto à execução do orçamento;

CONSIDERANDO que a execução do orçamento ocorreu 61,66% através de créditos adicionais, demonstrando a necessidade de um melhor planejamento municipal;

CONSIDERANDO a existência de passivos superiores aos ativos, demonstrando restrições na capacidade de pagamentos de curto prazo;

CONSIDERANDO a fragilidade na cobrança da Dívida Ativa Municipal;



CONSIDERANDO o incremento da Dívida Flutuante e Consolidada;

CONSIDERANDO a existência de algumas inconsistências nas informações contábeis e o atraso no envio das informações;

CONSIDERANDO a existência de empenhamento de despesas sem lastro financeiro do FUNDEB;

CONSIDERANDO no exercício sob análise a ausência de elaboração dos instrumentos de planejamento da gestão de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que no exercício sob análise não houve a adoção da alíquota de equilíbrio da contribuição patronal prevista na reavaliação atuarial, porém a gestão adotou medidas corretivas em exercício posterior;

CONSIDERANDO as deficiências encontradas na transparência pública;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2015,

EMITIR Parecer Prévio, recomendando à Câmara Municipal de Venturosa, a APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, das contas do Prefeito, Sr. Ernandes Albuquerque Bezerra, relativas ao exercício financeiro de 2013, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco.

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69, da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o Prefeito do Município de Venturosa, ou quem vier a sucedê-lo, adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação desta deliberação, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma Legal:



Adote mecanismos de controle com vistas a garantir o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS, contribuindo assim para o não incremento do passivo financeiro do Município;

Zelee pela confiabilidade das informações contábeis de modo que evidenciem a real situação patrimonial do Município, bem como a sua efetiva divulgação;

Proceda a um levantamento de diagnóstico no sentido de identificar os principais riscos e dificuldades encontradas na cobrança da dívida ativa, de modo a estabelecer medidas com o objetivo de melhorar os indicadores e aumentar as receitas próprias;

Fortaleça o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que têm repercussão no patrimônio do município, de modo que atendam às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCASP editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

Empreenda esforços com vistas à elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS);

Implante as ações necessárias ao cumprimento das normas sobre transparência pública, inclusive quanto à Lei de Acesso à informação, e a divulgação dos dados contábeis e financeiros dos Órgãos Municipais.

Recife, de de 2015

Diante do exposto, resta comprovado que INEXISTE qualquer irregularidade.

[ID.12] Demonstrativos contábeis com falhas relativas aos registros das receitas (Item 2.5.1).

Irregularidades ou deficiências relacionadas:

[ID.13] Receita Corrente Líquida informada no RGF com inconsistência de valores (Item 2.5.1).



Aduz a Auditoria que a contabilidade da Prefeitura registrou no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada o valor de R\$ 20.816.421,21, referente a receita de transferências do Fundo de Participação dos Municípios, enquanto que o total informado nos demonstrativos do Banco do Brasil seria de R\$ 20.390.078,11, divergindo em R\$ 426.343,10.

Com o devido respeito a Auditoria cometeu uma falha formal ao consultar os demonstrativos do banco do brasil (documento 50), especificamente no mês de fevereiro de 2016. Ocorre que o ano de 2016 foi um ano bissexto, o que implica dizer que contou com um dia a mais do que os anos normais. Assim sendo, o mês de fevereiro de 2016 teve 29 dias.

A suposta divergência ocorreu devido ao fato da Auditoria, ao consultar o Demonstrativo do Banco do Brasil, ter incluído o período de 01/02/2016 a 28/02/2016, deixando de verificar as Transferências do Fundo de participação dos Municípios creditadas em 29/02/2016, que totalizam R\$ 426.343,10, valor exato da suposta divergência, conforme comprova a consulta realizada no site do Banco do Brasil, cuja cópia segue em apenso (**Anexo 02**).

Por fim, diante da comprovação de que não houve falha contábil no registro das receitas, espera-se que o apontamento em apreço seja reconsiderado.

[ID.14] Demonstrativos contábeis com falhas relativas aos registros das despesas (Item 2.5.2).

Irregularidades ou deficiências relacionadas:

[ID.15] Despesa Total com Pessoal informada no RGF com inconsistência de valores (Item 6.1).

ID.26] Despesa total com pessoal acima do limite previsto pela LRF (Item 6.1).

[ID.27] Não recondução do gasto com pessoal ao limite no período determinado na LRF (Item 6.1).

[ID.28] Reincidente extrapolação do limite de despesa total com pessoal (Item 6.1).

O item em tela não carece de maior dilação probatória para comprovação da inexistência da suposta falha. Ocorre que, em decorrência da apuração equivocada da receita do Fundo de Participação dos Municípios,



justificada no item de ID.13, a Auditoria procedeu com uma redução na Receita Corrente Líquida de R\$ 426.343,10, o que consequentemente ocasionou um aumento indevido no percentual de comprometimento da RCL com despesa de pessoal.

Além disto, em relação ao alegado excesso de gasto com pessoal, cumpre ressaltar que durante o período ocorreram fatores que contribuíram para acentuação do percentual de gastos com pessoal, cumprindo evidenciar inicialmente o percentual de aumento do salário mínimo, bem como do piso dos profissionais do magistério, que de 2015 para 2016 aumentaram, respectivamente. Senão vejamos:

VIGÊNCIA	VALOR MENSAL
2015	R\$ 788,00
2016	R\$ 880,00

PISO DO MAGISTÉRIO		
VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	NORMA LEGAL
2015	R\$ 1.917,78	Lei 11.738/2008
2016	R\$ 2.135,64	Lei 11.738/2008

Conforme se verifica, em decorrência dos referidos aumentos, ocorreu o efeito cascata no salário dos servidores municipais, onerando os cofres municipais, valendo frisar que o gestor se viu impossibilitado de exonerar servidores ante o eminente risco de paralisar os serviços essenciais oferecidos aos municípios, tais como de educação e saúde, impostos constitucionalmente ao Município prestá-los, conforme disposições dos artigos 196 e 205 da Constituição Federal. Vejamos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Outro fator que contribuiu para o aumento de gasto com pessoal no município, diz respeito à ocorrência da estiagem no município durante o ano de 2016, ocasião em que foi decretada situação de emergência.

No período em apreço foi decretado estado de emergência, (Decreto Estadual n.º 42.886/2016, de 08 de abril de 2016 e Decreto Estadual n.º 43.605, de 07 de outubro de 2016 e Pela Portaria n.º 125, de 23 de maio de 2016, da Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil – **ANEXO 6**).

Em casos análogos ao presente, este Tribunal, **INCLUINDO O PLENO**, decidiu no sentido de que o reconhecimento de que a "calamidade pública deve ser interpretada de maneira extensiva, abrangendo a situação de emergência". Senão vejamos:

PROCESSO TCE-PE Nº 1609581-9

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 01/02/2017

PEDIDO DE RESCISÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

INTERESSADO: Sr. GUSTAVO MACIEL LINS DE ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: Drs. EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES – OAB/PE

Nº 30.630, E VANESSA CHAVES SAAD - OAB/PE Nº 36.858

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO CARLOS PIMENTEL

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO T.C. Nº 0113/17



VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1609581-9, referente ao PEDIDO DE RESCISÃO PROPOSTO PELO Sr. GUSTAVO MACIEL LINS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, AO ACÓRDÃO T.C. Nº 1034/16, PROFERIDO NO PROCESSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO TCE-PE Nº 1601868-0, QUE MANTEVE O JULGAMENTO PELA IRREGULARIDADE DA GESTÃO FISCAL DA PREFEITURA DO CITADO MUNICÍPIO, REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2013 (PROCESSO TCE-PE Nº 1570015-0), ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado em CONHECER do presente Pedido de Rescisão e, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Marcos Loreto, que integra o presente Acórdão, DAR-LHE PROVIMENTO para julgar REGULAR COM RESSALVAS o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2013 da Prefeitura Municipal de Sertânia.

Recife, 17 de fevereiro de 2017.

Numa assentada do Pleno desta Casa, no pedido de rescisão foi discutido de forma vertical a questão e por 4x2 votos, entendeu-se que o caso era de aplicação do artigo 65 da LRF, ou seja, o problema do decreto emergencial reconhecido, inclusive, pela portaria ministerial.

O voto final foi no sentido de julgar regular o objeto da Gestão fiscal, não aplicando a multa que houvera sido sugerida pelo corpo técnico, levando em consideração a ata de uma reunião administrativa em que aproximou-se a *ratio legis* do art. 65 da LRF, à situação de emergência, entendendo-se naquela oportunidade que a norma não é o texto, mas sim o desdobramento do texto e suas circunstâncias e todo processo subjuntivo de interpretação.

Nas palavras do Douto Conselheiro Dirceu Rodolfo:

Diante da oscilação, de jurisprudência da Casa relativa àquela clivagem que eu havia me referido, quanto à interpretação do ARTIGO 65, chegando à conclusão que a coisa ainda não está assentada, firmada e remansosa, vou resgatar o meu posicionamento inicial, que era no sentido de que os 65 se aplica ipso facto, se existe decreto, o decreto acompanha ratio legis o dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e,



portanto, nesse caso, entendo que estejam suspensos os prazos até que passe o evento, a intempérie, no caso, a longa estiagem na região, para que esse prazo volte a contar.

Conforme se verifica, Excelência, a aplicação do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal se dá por *ipso facto*, ou seja, pela consequência oriunda do reconhecido período de estiagem que assolou o município.

Corroborando com o entendimento *retro* exposto:

PROCESSO TCE-PE Nº 1660011-3

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21/02/2017

GESTÃO FISCAL

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

INTERESSADO: Sr. SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO

ADVOGADOS: Drs. ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO OAB/PE Nº 18.558, KARLA CAPELA MORAIS – OAB/PE Nº 21.567, E MIRELLY CHIAPPETTA – OAB/PE Nº 30.444

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 0158/17

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1660011-3, Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal dos Bezerros referente ao exercício financeiro de 2014, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria, as Defesas apresentadas, a Nota Técnica, bem como o Parecer do Ministério Público de Contas nº. 000038/2017;



CONSIDERANDO a coerência nos julgados desta Corte de Contas, notadamente os Processos TCE-PE n^{os} 1460093-6 e TCE-PE n^o 1560007-5;

CONSIDERANDO que o Município dos Bezerros estava, no exercício ora analisado, sob estado de emergência, fato que se comprova a partir dos Decretos Estaduais n^{os} 39.723/2013, 40.380/2014 e 40.999/2014, do Governo do Estado de Pernambuco, e Decreto Municipal n^o. 941/2014;

CONSIDERANDO os precedentes deste Tribunal, no sentido de que, sendo declarada a situação de emergência, diante da forte estiagem verificada no município, resta configurada a hipótese de suspensão de prazo prevista no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

(...)

Em julgar REGULAR, COM RESSALVAS, a Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal dos Bezerros, relativa ao exercício financeiro de 2014, sob a responsabilidade do Sr. Severino Otávio Rapôso Monteiro.

Recife, 24 de fevereiro de 2017.

PROCESSO TCE-PE N^o 1402749-5

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24/02/2016

RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO

MONTE

(...)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO T.C. N^o 0166/16



(...)

CONSIDERANDO que o artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal permite a suspensão dos prazos estabelecidos nos artigos 23 e 31 da LRF em caso de calamidade pública, e que tal calamidade pública deve ser interpretada de maneira extensiva, abrangendo a situação de emergência, decorrente da longa estiagem verificada no Sertão e no Agreste de Pernambuco;

CONSIDERANDO os decretos de Estado de Emergência de nº 39.119/2013 e nº 39.723/2013, proferidos pelo Governo Estadual;

(...)

Em CONHECER, preliminarmente, do presente Recurso do tipo Ordinário e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando os termos da deliberação atacada para julgar regular a documentação sob análise, referente ao Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte relativo à análise do 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2013. Retirando, por conseguinte, a multa imputada pela deliberação atacada.

No mesmo sentido foi o posicionamento desta Corte de Contas na ocasião do julgamento do Processo TCE-PE nº 1570017-3, por meio do qual este Tribunal decidiu no sentido de que o reconhecimento da situação de emergência é medida suficiente para excluir a imputação de infração administrativa. Vejamos:

PROCESSO TCE-PE Nº 1570017-3

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28/07/2015

GESTÃO FISCAL

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO

(...)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS



ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 1192/15

(...)

CONSIDERANDO o cenário em que se encontrava o Município de Poção no exercício de 2013;

CONSIDERANDO que o Município de Poção teve sua condição reconhecida pela Assembleia Legislativa através dos Decretos Estaduais nºs 39.119/2013 e 39.723/2013, cada um por um período de 180 dias.

CONSIDERANDO que a aplicação dos Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade ao caso concreto excluem a caracterização de infração administrativa;

(...)

Em julgar REGULAR, COM RESSALVAS, a Gestão Fiscal do período sob exame, do exercício financeiro de 2013, sob a responsabilidade do Ordenador de Despesas e Prefeito do Município, Sr. José Waldeilson Galindo Bezerra.

A gestão fiscal foi alvo de processo específico, conforme artigo 39 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no qual já houve posicionamento por este Tribunal, motivo pelo qual a análise da referida gestão fiscal deve ser feita nos autos do procedimento específico, sob pena de configuração de "bis in idem".

Desta feita, Excelência, restou demonstrado que o aumento do percentual de gasto com pessoal no município se deu em decorrência de fatores alheios a vontade do Defendente, fatos estes que também demonstraram o esforço empreendido pelo mesmo durante o exercício de 2016, não havendo óbice para que as contas sob análise sejam julgadas REGULARES COM RESSALVAS, sem a aplicação de qualquer tipo de penalidade em face do Defendente.

[ID.16] Ausência de evidenciação das disponibilidades por fonte/destinação de recursos, de modo segregado, no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, do Balanço Patrimonial, em desobediência ao previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP (item 3.1).



Embora o Balanço Patrimonial tenha sido emitido sem a demonstração das disponibilidades por fonte/destinação de recursos de modo segregado, a informação existe. A omissão se deu por um equívoco na emissão do Balanço Patrimonial.

Para sanar a falha, junta-se, à presente defesa, cópia do referido Balanço com o detalhamento por fonte/destinação de recursos (**Anexo 03**).

[ID.18] Inscrição de Restos a Pagar não Processados a serem custeados com recursos vinculados sem que houvesse disponibilidade de caixa (Item 3.4.1).

[ID.21] Representativo percentual de Restos a Pagar não Processados inscritos no exercício em relação à despesa empenhada total (item 3.4.1).

[ID.22] Inscrição de Restos a Pagar não Processados a serem custeados com recursos não vinculados sem que houvesse disponibilidade de caixa (Item 3.4.1)

Conforme restou demonstrado na defesa do item de ID. 05, que trata do déficit de execução orçamentária, os restos a pagar não processados consistem em despesas que não passaram pelo processo de liquidação, ou seja, não são despesas de fato devidas, existindo apenas uma expectativa de que venham a ser reconhecidas.

É preciso ter em mente que, uma vez não tendo ocorrido o fato gerador, a despesa não aconteceu de fato. Neste caso o empenhamento se deu para garantir, no sistema orçamentário, a dotação para futuro pagamento, quando da ocorrência da condição necessária para liquidação, qual seja: a prestação do serviço ou o fornecimento do material. Desta feita, a inscrição de restos a pagar não processados pode acarretar um déficit na execução orçamentária.

Ressalte-se que a inscrição de despesas relativas a convênios e programas, cujos recursos ainda não tenham sido repassados pela esfera federal ou estadual, como tem ocorrido reiteradamente nos exercícios de 2014 e 2015, com a crise econômica nacional, de fato demandará uma inscrição expressiva de restos a pagar não processados. Nesses casos, tendo o município a necessidade de empenhar, terá, como consequência, os demonstrativos contábeis espelhando um déficit orçamentário, o qual não foi causado por má elaboração do orçamento municipal.

Não existe na legislação em vigor vedação para inscrição de restos a pagar, com exceção do prazo previsto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Conforme foi observado no item 3.2.2, o administrador



diminuiu o passivo circulante, tanto, que nas fls. 26, a própria auditoria reconhece que o município melhorou a sua capacidade de pagamento.

Ademais, a inscrição em Restos a pagar decorre da observância do Regime de competência para as despesas, portanto, as despesas empenhadas, não pagas até o dia 31 de dezembro, não canceladas pelo processo de análise e depuração e que atendam aos requisitos previstos em legislação específica, devem ser inscritas em Restos a Pagar, pois, se referem a encargos incorridos no próprio exercício.

De acordo com o art. 36 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, consideram-se Restos a Pagar as despesas, nos seguintes termos:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Entende-se, como Restos a Pagar Processados, as despesas legalmente empenhadas cujo objeto do empenho já foi recebido, ou seja, aquelas cujo segundo estágio da despesa (liquidação) já ocorreu, caracterizando-se como os compromissos do Poder Público de efetuar os pagamentos aos fornecedores.

Define-se como Restos a Pagar Não Processados, as despesas legalmente empenhadas que não foram liquidadas e nem pagas até 31 de dezembro do mesmo exercício, ou seja, verifica que não ocorreu o recebimento de bens e serviços no exercício de emissão do empenho, que o contratado ainda não cumpriu todas as suas obrigações, e que ainda não tiveram o atesto de aceite do serviço do material pelo servidor responsável.

A Lei de Responsabilidade Fiscal não entra no mérito do que pode ou não ser inscrito em Restos a Pagar, mas sim veda a inscrição em Restos a Pagar no último ano do mandato do governante sem a respectiva cobertura financeira, eliminando de vez as heranças fiscais do passado, o que de fato não ocorreu. Ou seja, não há limite definido na LRF ou noutra legislação para a inscrição de restos a pagar, tornando inócua a pontuação do relatório, o qual somente terá eficácia quando for efetivamente definido o limite para o Restos a Pagar na ocasião de uma legislação específica.

Dado o contexto acima, o reconhecimento da despesa é pela sua realização, conforme prevê o art. 60, da Lei Federal nº 4320/64, e é feito pelo seu



fato gerador e este pode ocorrer em qualquer período, inclusive naquele em que o empenho se originou. Neste caso, o processo é denominado de competência financeira, e tem consequências patrimoniais.

Entende-se que o simples fato de empenhar não significa realização das despesas, daí por que não se aceita a figura dos restos a pagar não processados, no Balanço Patrimonial da entidade pública.

Desse modo, a inclusão dos restos a pagar não processados não reflete o impacto real no orçamento e até no resultado financeiro. Assim sendo, espera-se que o apontamento seja reconsiderado.

[ID.19] Ausência de registro, em conta redutora, de Provisão para Perdas de Dívida Ativa, evidenciando, no Balanço Patrimonial, uma situação não compatível com a realidade (Item 3.3.1).

Assim como em relação às demais receitas próprias, a administração não deixou de atuar para a melhora da arrecadação da Dívida Ativa.

Ver-se que o montante da dívida ativa teve um aumento pouco expressivo durante 4 (quatro) anos o que demonstra o empenho, passível de melhora, para a arrecadação. Mesmo com os recebimentos menores comparado de 2013 a 2016, ver-se que a dívida não aumentou consideravelmente, o que demonstra também a efetividade maior da arrecadação.

Finalmente, mesmo que ocorra uma oscilação para mais ou para menos nos anos de 2013/2015, tem-se indiscutivelmente, crescimento de arrecadação deste crédito. Assim, claro precisou da atuação da gestão.

Ademais, não obstante o visível aumento na arrecadação de receita pelo município, cumpre ressaltar que o apontamento em tela não possui o condão de ensejar a mácula das contas sob análise, ante a ausência de gravidade do apontamento e tela.

PROCESSO TCE-PE Nº 1401823-8

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE SÃO LOURENÇO DA MATA (EXERCÍCIO DE 2013)

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
LOURENÇO DA MATA

INTERESSADO: Sr. ETTORE LABANCA



ADVOGADOS: Drs. MÁRCIO JOSÉ ALVES DE SOUZA OAB/PE Nº 5.786, CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE ANDRADA OAB/PE Nº 12.135, EDUARDO CARNEIRO DA CUNHA GALINDO OAB/PE Nº 27.761, AMARO ALVES DE SOUZA NETTO OAB/PE Nº 26.082, EDUARDO DILETIERE COSTA CAMPOS TORRES OAB/PE Nº 26.760, E MARCO ANTONIO FRAZÃO NEGROMONTE OAB/PE Nº 33.196.

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PARECER PRÉVIO

CONSIDERANDO que o Município de São Lourenço da Mata, no exercício financeiro de 2013, aplicou 24,92% da receita proveniente de impostos, incluindo as transferências estaduais e federais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que é ínfima a diferença entre percentual efetivamente aplicado (24,92%) e o limite mínimo fixado no artigo 212 (caput) da Constituição Federal (25%);

CONSIDERANDO que, ao final do 2º quadrimestre/2013, a despesa total com pessoal (DTP) foi de 58,92%, superior em apenas 0,86% ao limite que deveria ter sido alcançado pelo Poder Executivo (58,06%);

CONSIDERANDO que, no contexto fático da presente Prestação de Contas, a desconformidade referente à despesa total com pessoal (extrapolação, no 2º quadrimestre/2013, em 0,86% do limite imposto ao Poder Executivo) é insuficiente para, por si só, ensejar a rejeição das Contas de Governo, em consonância com diversos precedentes jurisprudenciais desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO que a recondução da despesa do total com pessoal (DTP) ao limite máximo fixado pelo artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (54%) somente seria exigível ao final do 1º quadrimestre de 2014, exercício seguinte ao analisado na presente Prestação de Contas;



CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados como o artigo 75, da Constituição Federal, Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 02 de junho de 2015,

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de São Lourenço da Mata a APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, das contas do Prefeito, Sr. Ettore Labanca, relativas ao exercício financeiro de 2013, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco.

E, DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, ou quem vier a sucedê-lo, adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação deste Parecer Prévio, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal:

- a) Cumprir os limites constitucionais e legais vigentes, promovendo, em especial, medidas eficazes para reconduzir a despesa total com pessoal (DTP) ao limite máximo fixado pelo artigo 20, inciso III, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- b) Adotar mecanismos de controle interno, com vistas a garantir a arrecadação de todos os tributos necessários ao município;**
- c) Zelar pela confiabilidade das informações contábeis, de modo que evidencie a real situação patrimonial do Município;
- d) Fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que tenham repercussão no patrimônio do Município, em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCADP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- e) Promover gestões para levantamento detalhado dos créditos inscritos em Dívida Ativa e ajuizar as respectivas ações de cobranças.

Recife, de junho de 2015.



Prever as perdas referentes à dívida ativa configura-se uma tarefa difícil, considerando que envolve diversas áreas como a tributária e a jurídica, com a finalidade de se apurar os resultados decorrentes das ações demandadas, bem como dos pagamentos decorrentes de cobranças administrativas. Ademais, o sistema de tributação utilizado pelo Município no exercício financeiro de 2015 ainda estava sendo adaptado de forma a permitir a mensuração precisa da capacidade de recebimento da dívida ativa do Município, bem como da provisão de perdas.

Conforme se verifica, tratam-se de ações que demandam tempo para adequação do sistema e construção de métodos, o que acabou inviabilizando a realização já no exercício financeiro de 2016.

Resta, pois, esclarecido o presente item.

[ID.23] Não foram recolhidas ao RGPS contribuições descontadas dos servidores no montante de R\$ 196.705,62 (Item 3.4.2).

[ID.24] Aumento do passivo do Município ante o Regime Geral de Previdência, gerando ônus para o Erário em virtude dos acréscimos pecuniários (encargos com juros, multas etc.), comprometendo gestões futuras, que acabam tendo que arcar não apenas com as contribuições ordinárias, como também com a amortização, normalmente de longo prazo, de dívidas deixadas por administrações passadas (Item 3.4.2).

[ID.25] Não foram recolhidas ao RGPS contribuições patronais no montante de R\$ 960.020,26 (Item 3.4.2).

É necessário esclarecer que os pontos supracitados serão defendidos em conjunto por tratarem de assuntos correlatos.

Ressalte-se que do montante das contribuições descontadas dos servidores apontadas como não recolhidas (R\$ R\$ 196.705,62), apenas o valor de R\$ 44.496,37 refere-se a dívida da Prefeitura, conforme evidencia o Anexo XIII-A, que seguiu por meio do item 36 da Prestação de Contas de Gestão (**Anexo 04**).

Igualmente, do montante de R\$ 960.020,26, referente as contribuições patronais, apenas R\$ 111.633,31 consiste em dívida da Prefeitura, fato evidenciado no Anexo XIII-B, item 36 da Prestação de Contas de Gestão (**Anexo 05**).

O restante da dívida pertence aos demais entes da administração, quais sejam, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo



Municipal de Assistência Social. Frise-se que estas entidades possuem CNPJ próprio, tratando se de entes descentralizados, que possuem seus próprios ordenadores de despesa, não devendo recair sobre o Prefeito a responsabilidade.

Ademais, é imperativo considerar que vários fatores contribuíram para a ocorrência do não repasse de forma integral das contribuições previdenciárias no exercício financeiro de 2016. Ressalta-se, inicialmente, que durante o ano de 2016, foi decretada Situação de Emergência no Município em decorrência da estiagem, reconhecida pelo Decreto Estadual n.º 42.886/2016, de 08 de abril de 2016 e Decreto Estadual n.º 43.605, de 07 de outubro de 2016 e Pela Portaria n.º 125, de 23 de maio de 2016, da Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil (**Anexo 06**).

Também cumpre destacar que outros fatores como o aumento do salário mínimo e do piso dos profissionais do magistério, que de 2015 para 2016 aumentaram 11,68% e 11,36%, respectivamente, causaram um grande impacto financeiro no Município. Senão vejamos:

SALÁRIO MÍNIMO			
VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	NORMA LEGAL	D.O.U.
01.01.2016	R\$ 880,00	Decreto 8.618/2015	30.12.2015
01.01.2015	R\$ 788,00	Decreto 8.381/2014	30.12.2014
PERCENTUAL DE AUMENTO			11.68%
PISO DO MAGISTÉRIO			
VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	NORMA LEGAL	
2016	R\$ 2.135,64	Lei 11.738/2008	
2015	R\$ 1.917,78	Lei 11.738/2008	
PERCENTUAL DE AUMENTO		11,36%	

Conforme se verifica, são causas compulsórias, impossíveis de serem evitadas pela gestão municipal. Frise-se que em decorrência dos referidos aumentos, ocorreu o efeito cascata nos salários, pelo fato da maioria dos



servidores do município receberem um salário mínimo, bem como pelo elevado número de professores no Município.

Outro fato que merece destaque é que o atraso no recolhimento das contribuições previdenciárias se deu por motivo de força maior, em decorrência do Estado de Emergência, que demandou um aumento da aplicação de recursos nas áreas assistências. Assim sendo, torna-se necessário trazer à baila o conteúdo da súmula n.º 08 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. *In verbis*:

Súmula n.º 08. Os parcelamentos de débitos previdenciários não isentam de responsabilidade o gestor que tenha dado causa ao débito, salvo se demonstrar força maior ou grave queda na arrecadação. (Publicada no DOE em 03.04.2012)

Ao elaborar a súmula transcrita acima, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco considerou a fragilidade dos Municípios afetados por casos de força maior, que consistem em casos imprevisíveis, portanto, impossíveis de serem evitados.

Repise-se, que o município de Ibimirim incorreu em atraso dos recolhimentos, não por desídia ou ingerência por parte de seus gestores, mas sim por ter sido afetado por situação de emergência, decorrente da seca e pelos aumentos compulsórios de salários.

Deve ser considerado, ainda, que as contribuições previdenciárias dos meses de dezembro e 13º salário são recolhidas no mês de janeiro do exercício seguinte. Mister se faz destacar que do montante devido das contribuições previdenciárias de competência 2016, foram recolhidos em janeiro/2017 as importâncias de R\$ 125.059,13 e R\$ 211.329,83, referente as contribuições servidor e patronal, respectivamente, cujos comprovantes de recolhimentos seguem em apenso (**Anexo 07**).

Quanto as multas e juros, considerando que as circunstâncias que deram causa ao atraso no pagamento foram inevitáveis, conforme justificado anteriormente e que o estado de emergência se encontra recepcionado pelo motivo de força maior, devem, também, as multas e juros serem considerados como justificadas.

Assim sendo, a imputação de restituição de multa e juros incidentes sobre os recolhimentos realizados em atraso, bem como de aplicação de



multa ao Gestor, deve ser afastada, considerando-se o apontamento regular com ressalvas.

Foi parcelado todo débito em aberto do município, aderindo assim no dia 28 de setembro de 2017, através da medida Provisória n: 778 de 16 de maio de 2017, pelo Processo Número – 10435.721.511/2017-69, seguindo em **ANEXO** o Pedido de parcelamento.

Na ocasião do julgamento da Prestação de Contas de 2012 da Prefeitura Municipal de Sanharó, na qual existia um **débito previdenciário de R\$ 2.859.756,85**, este Tribunal emitiu Parecer Prévio recomendando a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das referidas contas. Vejamos:

PROCESSO TCE-PE Nº 1370097-2

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ

(EXERCÍCIO DE 2012)

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

INTERESSADO: Sr. CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

ADVOGADOS:

RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, ADRIANO CISNEIROS

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PARECER PRÉVIO

CONSIDERANDO que no presente processo foi realizada auditoria nas contas de governo, compreendendo apenas a verificação de limites legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que a Despesa com Pessoal no exercício de 2012 excedeu os limites em todos os quadrimestres, alcançando no último um percentual de 61,03% da RCL e que não ocorreu o reenquadramento referente à extrapolação ocorrida no 2º semestre do exercício anterior, mas sim um agravamento da situação;



CONSIDERANDO que o Município efetuou o Repasse do Duodécimo à Câmara dos Vereadores a maior no valor de R\$ 7.546,20;

CONSIDERANDO a ausência de requisitos exigidos na elaboração da LDO, especificamente no tocante ao Anexo de Metas Fiscais;

CONSIDERANDO a não elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolsos;

CONSIDERANDO as inconsistências das informações prestadas pelo Município ao TCE com aquelas constantes das bases do Sistema de Gerenciamento de Recursos da Sociedade – SAGRES;

CONSIDERANDO a divergência no valor da RCL levantado pela auditoria em relação ao registrado no RREO do 6º bimestre;

CONSIDERANDO a não elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, em desconformidade com a Lei Federal nº 10.172/2011;

CONSIDERANDO que o IDEB do Município dos anos iniciais e finais tem aumentado ao longo dos últimos levantamentos realizados (2007, 2008, 2009 e 2010), mas tem ficado abaixo da média brasileira e da meta estabelecida pelo MEC para o país para o ano de 2021;

CONSIDERANDO a não elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PGIRS;

CONSIDERANDO que o Município não possui unidades destinadas à disposição final ambientalmente adequada de Resíduos sólidos ou rejeitos;

CONSIDERANDO que houve repasse a menor das contribuições devidas ao Regime Geral da Previdência, no valor de R\$ 2.859.756,85, o que corresponde a aproximadamente 10% da receita arrecadada;

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência através do Decreto Municipal nº 35/2012, reconhecida pela



Secretaria Nacional de Defesa Civil (Portaria nº 223/2013), decorrente de forte estiagem verificada no exercício financeiro de 2012;

CONSIDERANDO que o débito relativo ao INSS foi devidamente parcelado;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula TCE/PE nº 08, publicada em 03 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o repasse de recursos financeiros em volume menor do que o devido ao INSS implica no aumento ilegal e injustificado do passivo do Município ante o Regime Geral de Previdência;

CONSIDERANDO a remessa dos Módulos de Execução Orçamentária e Financeira do SAGRES, dos meses de janeiro a abril e agosto a novembro/2012, em atraso, em desacordo com o artigo 1º da Resolução TCE/PE nº 05/2012;

CONSIDERANDO a utilização dos recursos do FUNDEB para pagamento de despesas do exercício anterior;

CONSIDERANDO as demais falhas de natureza formal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal,

Decidiu a **Segunda Câmara** do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2014,

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Sanharó a APROVAÇÃO, COM RESSALVAS das contas do Prefeito, Sr. César Augusto de Freitas, relativas ao exercício financeiro de 2012, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição do Brasil e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco.

Por fim, efetuar as seguintes determinações à atual gestão:

1) Atentar para o limite de gastos com pessoal, visando verificar os possíveis desenquadramentos quanto aos percentuais determinados pela legislação pertinente;



- 2) Repassar o duodécimo seguindo plenamente as determinações legais;
- 3) Atentar para que haja disponibilidade financeira suficiente a respaldar a inscrição de restos a pagar, visando o devido equilíbrio financeiro e consequentemente patrimonial ao final do exercício;
- 4) Tomar providências no sentido de reduzir o montante da dívida consolidada do município;
- 5) Elaborar e apresentar a LDO com todas as informações, demonstrativos e dados exigidos pela legislação pertinente;
- 6) Atentar para a devida instituição da programação financeira e do cronograma mensal de desembolsos, mediante Decreto ou outro instrumento normativo;
- 7) Atentar para o cumprimento integral das normas e procedimentos quanto à alimentação dos SAGRES;
- 8) Evidenciar corretamente e com todos os dados pertinentes o cálculo da Receita Corrente Líquida - RCL constante no RREO;
- 9) Realizar esforços para que o IDEB dos anos iniciais e finais do Município de Sanharó possa ser elevado nas próximas aferições em relação à média brasileira e à meta estabelecida pelo MEC para o país para o ano de 2021;
- 10) Atentar para a devida elaboração do Plano de Saúde conforme a Lei Federal nº 10.172/2011;
- 11) Atentar para a devida elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PGIRS;
- 12) Realizar esforços no sentido de cumprir as normas e procedimentos do Plano Nacional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, inclusive com implementação de legislação e ações municipais sobre tão importante área;
- 13) Atentar para o regular recolhimento das contribuições previdenciárias e patronais devidas ao RGPS;**



- 14)Atentar para a alimentação do SAGRES em tempo hábil, com dados corretos e completos;
- 15)Empregar esforços no sentido de evitar a utilização dos recursos do FUNDEB para pagamento de despesas do exercício anterior;
- 16)Envidar esforços no sentido de realizar despesas com recursos do FUNDEB somente quando houver lastro financeiro;
- 17)Atentar para que haja um salutar equilíbrio orçamentário, ou seja, para que não haja, em valor relevante, despesa total realizada maior que a receita total arrecadada;
- 18)Atentar para que haja redução considerável da iliquidez corrente existente em 31/12/2012;
- 19)Realizar esforços no sentido de receber dos contribuintes os valores devidos de Dívida Ativa;
- 20)Elaborar a prestação de contas do exercício com todas as informações corretas e documentos necessários.

Determinar, ainda, o envio de cópia dos autos à Receita Federal do Brasil para que sejam tomadas as medidas cabíveis relativas às contribuições previdenciárias.

Recife, de outubro de 2014.

Há de se notar, Excelência, que no processo retro exposto, não havia sido realizado o parcelamento do débito, informando para tanto, o estudo da viabilidade de realização do referido procedimento pelo Município, sendo considerado por Esta Corte, medida suficiente para não rejeição das contas. Vejamos:

“Nas contrarrazões o defendente alega que foram elaborados estudos acerca da viabilidade de parcelamento a ser firmado pelo Município, que se concretizando, conforme jurisprudência deste Tribunal, citado o Processo TC nº 0810048-2, é medida suficiente para não rejeição das contas em análise”

Corroborando seu entendimento, o Eminentíssimo Relator fez menção a Decisão proferida nos autos do Processo T.C. nº 0810048-2, por meio, em situação análoga foi julgado REGULAR COM RESSALVAS. Vejamos:



PROCESSO T.C. Nº 0810048-2

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA (EXERCÍCIO
DE 2007)

INTERESSADO: Sr. HERBERT VARELA FONSECA

ADVOGADOS: Drs. ANA CECÍLIA CÂNDIDO PIMENTEL
– OAB/PE Nº 22.515, HAROLDO MAGALHÃES DE
CARVALHO – OAB/PE Nº 25.252 E VALÉRIO ÁTICO
LEITE – OAB/PE Nº 26.504

RELATOR: CONSELHEIRO ROMÁRIO DIAS

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

DECISÃO T.C. Nº 0912 /09

CONSIDERANDO os fatos elencados pela Equipe de Auditoria;

CONSIDERANDO a ausência de recolhimento das contribuições previdenciárias referentes à parte patronal em favor do INSS, omissão que, em decorrência dos juros, gera ônus futuro ao Município, ainda que haja parcelamento do débito;

CONSIDERANDO não satisfatória a defesa apresentada;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, todos da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

DECIDIU a **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2009,

Julgar REGULARES, COM RESSALVAS, as contas, relativas ao exercício financeiro de 2007, do Sr. Herbert Varela Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima, e aplicar-lhe multa no valor de R\$ 2.000,00, prevista no artigo 73, incisos II e III, da Lei Estadual nº 12.600/04, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado da presente



Decisão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet desta Corte de Contas (www.tce.pe.gov.br).

Determinar que este Tribunal dê ciência ao INSS da irregularidade aqui relatada.

Conforme pode-se verificar, Excelência, esta Colenda Corte vem pacificando seu entendimento de modo que tanto a Primeira, quanto a Segunda Câmara estão consolidando o posicionamento de que mesmo com a existência de débito previdenciário parcelado, **ou mesmo até prestes a parcelar**, já é motivo suficiente para **não rejeição das contas**, motivo pelo qual as contas em apreço devem ser julgadas REGULARES.

No intuito de demonstrar a consolidação do referido entendimento, colacionam-se recentes deliberações desta Corte. Vejamos:

PROCESSO T.C. Nº 1270084-8

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

TUPANATINGA (EXERCÍCIO DE 2011)

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

INTERESSADO: Sr. MANOEL TOMÉ CAVALCANTE NETO

ADVOGADOS: Drs. EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES – OAB/PE Nº 30.630 E BRUNO SIQUEIRA FRANÇA – OAB/PE Nº 15.418

RELATOR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, ADRIANO CISNEIROS

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PARECER PRÉVIO

CONSIDERANDO que no presente processo foi realizada auditoria nas contas de governo, compreendendo apenas a verificação de limites legais e constitucionais;



CONSIDERANDO o recolhimento parcial das contribuições patronais para o RGPS no total de R\$ 457.220,19;

CONSIDERANDO a ausência de recolhimento das contribuições retidas dos segurados para o RGPS no total de R\$ 388.005,45;

CONSIDERANDO irregularidades na confecção da LOA:

CONSIDERANDO a ausência de Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

CONSIDERANDO que houve aumento de 74,65% do Déficit Financeiro no exercício de 2011, quando comparado ao exercício de 2010, passando o déficit a representar 22,28% da Receita Corrente Líquida;

CONSIDERANDO que a Dívida Ativa do Município alcançou, em 2011, o valor de R\$ 2.683.591,64;

CONSIDERANDO que os valores referentes aos Restos a Pagar processados inscritos no exercício (R\$ 840.717,23) e Restos a Pagar não processados inscritos no exercício (R\$ 1.624.410,69), obtidos através da Relação de Restos a Pagar, totalizando o valor de R\$ 2.465.127,92, divergem dos valores presentes na Demonstração da Dívida Flutuante (fls. 559) a qual totaliza o valor de R\$ 3.437.381,72, indicando que as relações fornecidas pelo ente não consolidaram os Restos a Pagar total do município, mas apenas da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Tupanatinga elaborou Plano Municipal de Educação para vigorar no período 2007/2013, portanto, abaixo da duração prevista para esse instrumento de planejamento, que é de 10 anos, conforme a lei;

CONSIDERANDO que o Município de Tupanatinga não elaborou o Relatório Anual de Gestão para o exercício de 2011. Além disso, o Plano Municipal de Saúde, elaborado para vigorar entre 2010 e 2013, como também a Programação Anual de Saúde, para o exercício de 2011, não estão integralmente de acordo com as determinações legais;



CONSIDERANDO que não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos;

CONSIDERANDO as demais falhas de natureza formal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, Decidiu a **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 24 de julho de 2014,

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Tupanatinga a APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, das contas do Prefeito, Sr. Manoel Tomé Cavalcante Neto, relativas ao exercício financeiro de 2011, de acordo com o disposto nos artigos 31, parágrafos 1º e 2º, da Constituição do Brasil e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco.

DETERMINAR ao atual gestor a adoção das seguintes providências, sob pena de multa prevista no inciso XII do artigo 73 da LOTCE, para o fortalecimento dos controles internos e maior eficiência da gestão, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal:

- 1) Implantar as ações necessárias ao cumprimento das normas sobre transparência pública, inclusive quanto à Lei de Acesso à Informação e à divulgação dos dados contábeis e financeiros dos órgãos municipais;
- 2) Disponibilizar em meios eletrônicos de acesso público o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
- 3) Realizar audiências públicas para avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

Recife, de julho de 2014.

PROCESSO T.C. Nº 1340087-3



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS (EXERCÍCIO DE 2012)

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS

INTERESSADO: Sr. DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA

ADVOGADOS: Drs. NILTON GUILHERME DA SILVA – OAB/PE Nº

14.853, E DIEGO ANDRADE VENTURA – OAB/PE Nº 23.274

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PARECER PRÉVIO

CONSIDERANDO que no presente processo foi realizada auditoria nas contas de governo, compreendendo a verificação de limites legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria, as defesas apresentadas e a Nota Técnica de Esclarecimento;

CONSIDERANDO o não recolhimento de parte das contribuições previdenciárias (servidores e patronal) ao RGPS e ao RPPS;

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência no Município, reconhecida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, decorrente da forte estiagem verificada no exercício de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula TCE/PE nº 08, publicada em 03.04.2012;

CONSIDERANDO o histórico de regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, Decidiu a **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado, à



unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 20 de maio de 2014,

EMITIR Parecer Prévio, recomendando à Câmara de Vereadores do Município de Riacho das Almas a APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, das contas do Prefeito, Sr. Dioclécio Rosendo de Lima, referentes ao exercício financeiro de 2012, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco.

DETERMINAR, com base no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/04, que o Prefeito do Município de Riacho das Almas adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da publicação deste parecer prévio, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 73, inciso XII, do citado diploma legal:

- a) Promover ações com o objetivo de melhorar as receitas próprias do município;
- b) Verificar a consistência das informações prestadas pelo município na prestação de contas e no sistema SAGRES;
- c) **Efetuar os recolhimentos previdenciários e os pagamentos dos débitos parcelados junto ao Regime Geral e ao Regime Próprio de Previdência Social, nos valores devidos e dentro dos prazos legais;**
- d) Observar os limites legais previstos para o repasse do duodécimo à Câmara Municipal de Vereadores;
- e) Elaborar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- f) Envidar esforços para que haja eficiência na gestão dos gastos com saúde e educação, com melhora dos indicadores respectivos;
- g) Elaborar os instrumentos de planejamento da saúde, de acordo com o previsto na legislação pertinente;
- h) Realizar as audiências públicas determinadas pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;



i) Atentar para o cumprimento das normas da Lei de Acesso à Informação.

DETERMINAR que cópias do Inteiro Teor da Deliberação e do Parecer Prévio sejam juntadas à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, relativa ao exercício financeiro de 2012 (Processo T.C. nº 1340174-9, Tipo: Gestor Municipal).

Recife, de maio de 2014.

Resta esclarecido o presente item.

[ID.29] Assunção de obrigação, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato, sem contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa (Item 6.4).

Data vênua, ao analisar o Relatório de Auditoria restou constatado que apesar de ter sido inserido o apontamento supracitado no rol das irregularidades e deficiências, inexistente, no corpo do Relatório, qualquer detalhamento a respeito da assunção de obrigação, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato, sem contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa, restando prejudicado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

[ID.30] Descumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino (Item 7.1).

[ID.31] O descumprimento do limite ocorreu em um cenário agravante de crescimento do indicador de Fracasso Escolar (Item 7).

O Relatório de Auditoria aponta, em síntese, que o Município de Ibimirim teria aplicado 23,90% das receitas de impostos, incluindo as transferências estaduais e federais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Analisando o Apêndice VII do Relatório de Auditoria, onde consta o cálculo da aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, constata-se que algumas falhas formais ocorreram na apuração. As quais serão detalhadas ponto a ponto, a fim de facilitar a compreensão.

1. No Apêndice V do Relatório a Auditoria realizou o Cálculo da Receita Mínima Aplicável no Ensino, inserindo na linha 2.9 receita referente a IOF-Ouro, no valor de R\$ 163.115,09. Ocorre que o Município de Ibimirim não recebe receita proveniente do Ouro, tratando-se de um equívoco. Na verdade, o



valor de R\$ 163.155,09, consiste na arrecadação do Fundo Especial do Petróleo, receita que não compõe o cálculo de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, devendo ser expurgada do cálculo.

2. A Auditoria deduziu na linha 2.8 do Apêndice VII o montante de R\$ 1.251.592,51, referente a receitas recebidas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (R\$ 396.838,90); Programa Nacional de Transporte Escolar – PNAT (R\$ 187.117,17); Programa à Caminho da Escola (R\$ 97.720,24); Salário Educação (R\$ 633.267,11); Programa Dinheiro Direto na Escola (R\$ 4.680,00) e Outras Transferências do FNDE (R\$ 565.236,20).

Data Vênia, é necessário esclarecer que as despesas vinculadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE foram contabilizadas na subfunção 306 – Alimentação e Nutrição, já tendo sido expurgada pela Auditoria na linha 1 (Despesas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) do Apêndice VII.

Para melhor compreender torna-se necessário detalhar as subfunções que totalizaram o montante de R\$ 16.533.207,96, referente as Despesas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, quais sejam:

361 - Ensino Fundamental - R\$ 15.428.723,47;

365 - Educação Infantil – R\$ 336.532,81;

366 - Educação de Jovens e Adultos – R\$ 148.478,22;

367 - Educação Especial – R\$ 569.604,81.

Além dos valores supracitados a Auditoria considerou, acertadamente, os restos a pagar não processados pagos no exercício de 2016, na linha 1.2.3 do Apêndice VII.

Destarte, verifica-se que a despesas do Programa Nacional de Alimentação Escolar, foram contabilizadas na subfunção 306 e abatidas diretamente na linha 1 (Despesas com Ações Típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino). Assim sendo, o abatimento dessas despesas na linha 2 acarretaria uma duplicidade de dedução.

Para comprovar os valores supracitados, junta-se à presente defesa, cópia do Demonstrativo das Despesas por Funções, Subfunções e



Programa e do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, itens 21 e 16 da Prestação de Contas (**Anexo 08**).

Ademais, foi feito o cálculo de aplicação na Manutenção e desenvolvimento do ensino, o qual comprova que o percentual aplicado corresponde à 25,08% (**Anexo 09**), atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, restando afastado o suposto descumprimento.

[ID.30] RPPS em desequilíbrio financeiro, haja vista o resultado previdenciário negativo de R\$ -83.965,72, valor que representa a necessidade de financiamento do regime para pagar os benefícios previdenciários do exercício (Item 9.1).

A Auditoria aponta às folhas 42 do Relatório, que no exercício financeiro de 2016 o Regime Próprio de Previdência apresentou resultado previdenciário deficitário em R\$ 83.965,72, entretanto, é fundamental destacar que as receitas de competência dezembro e décimo terceiro são recolhidas em janeiro do exercício subsequente, motivo que eventualmente pode ocasionar um desequilíbrio financeiro no RPPS. Assim sendo, deve ser destacado que em janeiro/2017 foram recolhidas contribuições de competência 2016 no montante de R\$ 200.881,49, referente a contribuições patronal e servidor do Fundo Municipal de Educação, comprovados por meio dos empenhos e recibos em apenso (**Anexo 10**).

[ID.31] Ausência de recolhimento ao RPPS de contribuição patronal normal, deixando de ser devidamente repassado ao regime próprio o montante de R\$ 137.809,04(1) (Item 9.3).

[ID.34] Aumento do passivo do Município ante o Regime Próprio de Previdência, gerando ônus para o Erário em virtude dos acréscimos pecuniários (encargos com juros, multas etc.), comprometendo gestões futuras, que acabam tendo que arcar não apenas com as contribuições ordinárias, como também com a amortização, normalmente de longo prazo, de dívidas deixadas por administrações passadas (Item 3.4.2).

[ID.35] Impacto na situação financeira (Item 9.1) e atuarial (Item 9.2) do RPPS, em virtude de deixarem de ingressar receitas previdenciárias.

Os pontos supracitados derivam da mesma irregularidade, razão pela qual serão justificados conjuntamente.



As contribuições patronais da Prefeitura foram recolhidas integralmente, conforme comprova o Anexo XI-B, item 34 da Prestação de Contas de Gestão do exercício financeiro de 2016 (**Anexo 11**).

O valor devido refere-se à dívida do Fundo Municipal de Educação, entidade descentralizada, com CNPJ próprio e Ordenador de Despesa exclusivo. Assim sendo, os recursos são geridos de forma independente, sem a intervenção do Prefeito, não sendo plausível atribuir culpa ao Prefeito.

No entanto, por questão de cautela, junta-se a presente defesa, cópia dos comprovantes de pagamentos das contribuições patronais e servidores de competência dezembro e décimo terceiro do Fundo Municipal de Educação (**Anexo 10**), comprovando um recolhimento de R\$ 200.881,49, no mês de janeiro de 2017.

O Defendente não pode ser responsabilizado pela crise previdenciária generalizada no país, como, por exemplo, o envelhecimento da população, que agora atinge idades mais avançadas, e, por conseguinte, recebeu mais tempo o benefício, além do Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais do Magistério em paralelo com o piso nacional dos professores, bem como os reflexos dos direitos adquiridos às regras transitórias de aposentadoria que oneram o fluxo de caixa da previdência, dentro outros fatores que fogem da seara de gestão do Defendente, pois advém de fatos externos ou mesmo reflexo das antigas normas constitucionais mais flexíveis que concederam uma série de direitos aos servidores que, fatalmente, não teriam como manter superavitário o sistema previdenciário brasileiro com o decorrer dos anos.

Sucintamente, pode-se entender o equilíbrio financeiro como o saldo zero ou positivo do encontro entre receitas e despesas do sistema. Seria, pois, a manutenção do adequado funcionamento do sistema no momento atual e futuro, com o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, decorrentes de pagamentos de benefícios previdenciários. Para tanto, o administrador do sistema previdenciário deve preocupar-se com a garantia da arrecadação, evitando, de toda forma, flutuações danosas ao equilíbrio de contas. (ZAMBITTE, 2010, p. 46-47)

Já o equilíbrio atuarial diz respeito à estabilização de massa, isto é, ao controle e prevenção de variações graves no perfil da massa, como, por exemplo, grandes variações no universo de segurados ou amplas reduções de remuneração, as quais trazem desequilíbrio ao sistema inicialmente projetado.

A Atuária, como ciência do seguro, irá cotejar o risco protegido e os recursos disponíveis para sua cobertura, vislumbrando sua viabilidade em



diversos cenários, especialmente dentro das expectativas futuras em relação ao envelhecimento da população e às tendências da natalidade populacional. (ZAMBITTE, 2010, p. 47)

Ademais, a apuração da irregularidade deverá ser realizada na Prestação de Contas de Gestão, onde são evidenciados os atos administrativos de cada um dos entes públicos existentes no Município.

[ID.32] Ausência de recolhimento ao RPPS de contribuição patronal suplementar ou decorrente de parcelamento ou de aporte para amortização de déficit atuarial (Item 9.3).

É necessário destacar que no exercício financeiro de 2017 houve uma alteração da alíquota patronal, passando de 15% para 22%, conforme comprova a Lei Municipal n.º 765/2017 (**Anexo 12**).

Devido ao aumento da alíquota patronal, houve um recalcule da contribuição Patronal Especial, passando a ser exigida a partir de 2019, de forma progressiva, no percentual inicial de 4%, conforme comprova o Parecer Atuarial Previdenciário, data base 31/12/2017 (**Anexo 13**).

Assim sendo, verifica-se que o Município tomou as providências necessárias para que o equilíbrio atuarial seja reestabelecido. Ademais, o Parecer Atuarial para 2018 comprova que após o aumento da alíquota do ente o aporte passou a ser exigido a partir de 2019, não havendo que se falar em ausência de recolhimento.

[ID.36] O Poder Executivo municipal não disponibilizou integralmente para a sociedade o conjunto de informações exigido na LRF, na Lei Complementar nº 131/2009, na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal, apresentando nível de transparência “Moderado”, conforme aplicação de metodologia de levantamento do ITMPE (Item 10.1).

Depreende-se do relatório que o Poder Executivo municipal não disponibilizou integralmente para a sociedade o conjunto de informações exigido na LRF, na Lei Complementar nº 131/2009, na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e na Constituição Federal, apresentando nível de transparência “Insuficiente”, conforme aplicação de metodologia de levantamento do ITMPE.

É necessário destacar que em todo o Estado de Pernambuco apenas a Capital conseguiu atingir o maior nível de transparência, ficando em primeiro lugar no ranking apurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Destaque-se que a partir do segundo colocado até o septuagésimo



nono, o índice de transparência foi o moderado. Ademais, deve ser ressaltado que o Município de vertentes auferiu a trigésima sexta colocação entre os 180 Municípios avaliados no referido ranking, conforme comprova o Relatório do Índice de Transparência elaborado por esta distinta Corte de Contas (**Anexo 14**).

Pois bem. Não obstante o apontamento da auditoria, cumpre informar que ainda assim o Município de Ibirimir elaborou um Portal que o manteve a frente de 72 (setenta e dois) municípios do estado, evidenciando o empenho da gestão em disponibilizar as informações para os cidadãos, motivo pelo qual deve-se aplicar ao presente caso os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Neste diapasão, considerando a classificação do Município, requer-se que seja afastada a suposta deficiência.

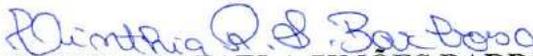
DISPOSIÇÕES FINAIS E REQUERIMENTOS

Diante do exposto, conforme argumentação retro e documentação acostada, restou provado que as falhas apontadas pela Ilustre Auditoria dessa Colenda Corte de Contas não constituem óbice à emissão de Parecer Prévio pela aprovação das contas da Defendente, a merecer reconsideração do Relatório de Auditoria, para que sejam aprovadas as contas em análise, sem aplicação de multa ou qualquer outra penalidade ao Gestor.

Outrossim, requer a produção de todas as provas em direito admitidas, e, vistas dos autos, caso sejam juntadas peças não submetidas ao exame do Defendente, bem como do Memorial de Apreciação de Defesa, elaborado pelos técnicos desta Corte de Contas.

Estes são os termos em que pede e espera deferimento.

Caruaru, 06 de abril de 2018.


CINTHIA RAFAELA SIMÕES BARBOSA
OAB/PE 32.817





PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **José Aduino da Silva**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG sob o n.º 9.759.803 SDS/PE e no CPF sob o n.º 039.188.758-06, residente e domiciliado à Avenida Manoel Vicente, n.º 216, centro, Município de Ibimirim, CEP: 56580-000, Estado de Pernambuco, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **Cinthia Rafaela Simões Barbosa**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/PE sob o n.º 32.817, com endereço profissional situado a Avenida Maria de Souza Monteiro, n.º 470, Bairro Indianópolis, CEP 55024-500, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, onde recebera as comunicações dos atos processuais com poderes para o Foro em geral, admitida a cláusula *ad judicium*, e demais poderes ressalvados no artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo os **Outorgados**, em qualquer grau de jurisdição, independentemente de Instância, Juízo ou Tribunal, transigir, desistir, renunciar, atuar em conjunto ou separadamente, firmar compromissos, acordar, discordar, substabelecer, em e quando convier ao mandatário, com ou sem reservas de poderes, representar o **Outorgante** em repartições públicas, requerer alvarás e levantar valores, pedir à justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, além de praticar os demais atos indispensáveis para o fiel, firme e válido cumprimento deste mandato.

Caruaru, 28 de março de 2018.



José Aduino da Silva

Outorgante

Processo n.º 17100030-4
Tipo: Prestação de Contas de Governo
Exercício: 2016

VOLUME 01

(ANEXOS 01 A 06)



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e



Documento Assinado Digitalmente por: WEI SON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

PROCESSO N º 17100030-4
PRESTAÇÃO DE CONTA DE GOVERNO DE IBIMIRIM
EXERCÍCIO: 2016

ANEXO 01



LEI Nº.743/2015.

Estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da câmara aprovou a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2016, em cumprimento às disposições do art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º, inciso I do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008 e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), compreendendo:

- I - metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - estrutura, organização e diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- III - critérios relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IV - regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
- V - disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, subvenções e auxílios;
- VI - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- VII - autorização, limitações e vedações sobre operações de crédito;
- VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- IX - critérios e condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
- X* - disposições, critérios e exigências para repassar recursos a consórcios públicos;
- XI - orientações sobre alteração na legislação tributária municipal;
- XII - exigências para execução orçamentária no último ano de mandato;
- XIII - disposições sobre controle de custos;
- XIV - disposições gerais.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

- I - Categoria de Programação os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
 - a) Programa o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc:seam> Código do documento: 1a3bf9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e



preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

c) Projeto o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Delegação de execução consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI - Execução Física a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII- Execução Orçamentária o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII- Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X - Passivos Contingentes decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc:seam> Código do documento: 1a3bf9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e



CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art.3º. As prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária/2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 4º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 5º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Parágrafo único. A revisão de metas, nos termos do caput deste artigo, será feita por meio de Lei.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 6º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades (AP), com a denominação de ANEXO I.

§ 1º As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2016 em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

§ 2º As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, estabelecida nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 7º. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária (PLOA).



Seção III Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 8º O Anexo de Metas Fiscais (AMF), que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2016 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

- I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
- II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
- III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 9º. O Anexo de Metas Fiscais (AMF) abrange os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 10. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 11. Na proposta orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 12. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF) dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.



Art. 13. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 14. Os orçamentos destinarão recursos para reserva de contingência constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, não inferiores a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL prevista para o referido exercício.

Seção V **Da Avaliação e do Cumprimento de Metas**

Art. 15. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III **ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS** **Seção I** **Das Classificações Orçamentárias**

Art. 16. Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

- I - Classificação da Receita Orçamentária por:
 - a) Categoria Econômica;
 - b) Origem;
 - c) Espécie;
 - d) Rubrica;
 - e) Alínea;
 - f) Subalínea.
- II - Classificação da Despesa Orçamentária:
 - a) Classificação Institucional;
 - b) Classificação Funcional;
 - c) Classificação por Estrutura Programática;
 - d) Classificação da Despesa por Natureza.

Art. 17. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.



Art. 18. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Art. 19. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destina-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

- I - Amortização, juros e encargos de dívida;
- II - Precatórios e sentenças judiciais;
- III - Indenizações;
- IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
- V - Ressarcimentos;
- VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
- VII - Outros encargos especiais.

Art. 20. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 21. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados a LOA pelo programa, projeto, atividade e histórico descritor.

Art. 22. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2016.

Seção II **Da Organização dos Orçamentos**

Art. 23. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

- I - programa de trabalho do órgão;
- II - despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.

Art. 24. A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:



I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.

Art.25. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RRPS será identificada no grupo de natureza de despesa pelo dígito "7" (GND 7), enquanto que a reserva de contingência será identificada pelo dígito "9" (GND 9), isolados dos demais grupos da despesa.

Art.26. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art.27. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.

Art. 28. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 29. Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 30. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção III Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art.31. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:

- I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- II - Anexos;
- III - Mensagem.

§1º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

- I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
- II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:



- a) Anistias;
 - b) Remissões;
 - c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
- III - Tabelas e Demonstrativos:
- a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2013, 2014 e orçada para 2015;
 - b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2013 e 2014 e fixada para 2015;
 - c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
 - d) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
 - e) Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.
- IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:
- a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
 - b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
 - c) Anexo2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
 - d) Anexo2: Demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica;
 - e) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
 - f) Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
 - g) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
 - h) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
- V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
- VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 2º. A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo conterà:

- I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;



IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

§ 3º. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 4º. Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§ 5º. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2015.

§ 6º. Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2016 e as disposições desta Lei.

§ 7º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

§ 8º O somatório das dotações destinadas à reserva de contingência, no orçamento de 2016, não poderá ser inferior a 3% (três por cento) da receita corrente líquida, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 9º. A Modalidade de Aplicação(MD) 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 10. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem realizados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da LDO da União e do Estado.

§ 11. O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo será incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2016, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 32. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até 40% (quarenta por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito.

Art. 33. O limite estabelecido no art. 32 será duplicado para as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:

- I - do Poder Legislativo;
- II - de pessoal e encargos;



- III - com previdência social;
- IV - como pagamento da dívida pública;
- V - de custeio dos sistemas municipais de educação, de saúde e assistência social;
- VI - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias;
- VII - despesas para execução de investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da LRF.

Art. 34. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária de 2016.

Art. 35. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção IV Das Alterações e do Processamento

Art. 36. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 37. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 38. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 39. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 40. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito impressos e na forma do art. 36 desta Lei.

Art. 41. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2016 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 42. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.



Art. 43. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 44. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 45. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 46. A transposição, transferência ou remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 47. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2016.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 48. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II - variações de índices de preços;
- III - crescimento econômico;
- IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 49. A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais – AMF, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Art. 50. Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital.



Art. 51. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2016, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2015.

Art. 52. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

Art. 53. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2016.

§ 2º. Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2016, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Art. 54. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:

- I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
- III - Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

Art. 55. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.

Art. 56. Os projetos de lei aprovados no exercício de 2016 que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.



Art. 57. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo único. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará, pelo menos mensalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos valores recebidos e dos créditos a receber.

Art.58. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

**CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa**

Art. 59. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

Art. 60. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, bem como os procedimentos aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2016.

Art. 61. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes.

**Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos**

Art. 62. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicados pela STN.



Parágrafo único. A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.

Art. 63. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº 72, de 2012.

§ 1º. Para atender ao disposto no caput do art. 50 da LRF o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos Poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§ 2º. Por meio de contrato de rateio, celebrado pelos Municípios integrantes do consórcio, será formalizado o compromisso para realização de transferência de recursos financeiros para as despesas do consórcio público, consignada na lei orçamentária municipal.

§ 3º. Até 5 (cinco) de setembro de 2015 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2016 que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º. Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput às transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para a gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contrato de programa, que deverão atender ao princípio da transparência e a seguir as normas de direito financeiro e contabilidade aplicada ao setor público.

§ 5º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Subseção II **Transferências de Recursos a Instituições Privadas**

Art. 64. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.



Art. 65. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009 e atualizações.

§ 1º. A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, devendo ser demonstrado:

I - que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;

II - que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - a existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do *parágrafo único* do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;

IV - que a comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, seja mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - por meio de documentos de constituição, que a entidade foi constituída até 30 de agosto de 2015;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;

VII - não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 2º. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 66. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Parágrafo único. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.



Art. 67. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, cronograma de desembolso e vinculação ao programa de trabalho respectivo.

Art. 68. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, de preservação histórica, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 69. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica do Município expedirá normas sobre as disposições contratuais e de convênios que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 70. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Seção III Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 71. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida (RCL), estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:

- I - às áreas de saúde, educação e assistência social;
- II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
- III - às ações de defesa civil.

Art. 72. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.



Parágrafo único. Inclui-se na autorização do caput as disposições do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 73. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional.

Parágrafo único. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão das despesas obrigatórias, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão não haverá necessidade de demonstrar o impacto orçamentário-financeiro.

Art. 74. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

Parágrafo único. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

Art. 75. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

§ 1º. O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais.

§ 2º. Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Art. 76. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo, adotará as seguintes medidas:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Seção IV Das Despesas com Seguridade Social



Art. 77. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I Das Despesas com a Previdência Social

Art. 78. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

§ 3º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do RPPS, nos termos estabelecidos em Lei.

§ 4º. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Art. 79. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 80. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2016.

Subseção II Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 81. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.



§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2016, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 82. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 83. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 84. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 85. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III Das Despesas com Assistência Social

Art. 86. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 87. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 88. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.



Art. 89. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art.90. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 91. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 92. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VI.

Dos Repasses de Recursos à Câmara e do Orçamento do Poder Legislativo

Subseção I

Dos repasses de Recursos à Câmara

Art. 93. Os repasses e recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 94. O repasse do duodécimo do mês de janeiro poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2015, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2016, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2016.

Subseção II

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 95. A proposta orçamentária parcial da Câmara de Vereadores, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2015, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município.

§ 1º. Na elaboração do Orçamento do Poder Legislativo serão observadas as disposições legais vigentes, os limites e as classificações da despesa pública.

§ 2º. Junto com a proposta orçamentária à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas do Poder Legislativo que serão incluídos ou modificados no Projeto de Revisão do Plano Plurianual vigente, para o exercício de 2016.

Art. 96. Para a execução da despesa autorizada pela Câmara para o próprio Poder Legislativo e diante das disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009, fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara autorizado a estabelecer programação financeira.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 97. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 98. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 99. Nos programas culturais de que trata o art. 98, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 1º. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de





estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível com os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX Dos Créditos Adicionais

Art. 100. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.

Art. 101. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
- V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

§ 1º. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

§ 2º. As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 102. O percentual autorizado na lei orçamentária de 2016 para abertura de créditos adicionais suplementares, será duplicado nos casos de dotações destinadas as despesas com pessoal, ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino e assistência social.

Art. 103. As propostas de modificações nos projetos de lei de créditos adicionais, bem como do projeto de lei orçamentária, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Art. 104. Durante o exercício de 2016 os projetos de Lei destinados a créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.



Art. 105. Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária.

Art. 106. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10(dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

§ 1º. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 107. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 108. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos n° 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Seção X **Das Mudanças na Estrutura Administrativa**

Art. 109. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.



§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Seção XI **Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos**

Art. 110. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2015, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA vigente e na proposta orçamentária para 2016.

Art. 111. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 112. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.



Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 113. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1º. A contabilidade terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2º. Idêntico prazo, ao do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

§ 3º. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

Art. 114. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades de ambos os Poderes, citadas no caput deste artigo, facilitarão a consolidação dos dados e integração entre os sistemas de informática, para o cumprimento das disposições legais vigentes.

Art. 115. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 116. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:

- I - obras não iniciadas;



- II - desapropriações;
- III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV - serviços para a expansão da ação governamental;
- V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- VI - fomento ao esporte;
- VII - fomento à cultura;
- VIII - fomento ao desenvolvimento;
- IX - serviços para a manutenção da ação governamental;
- X - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

Parágrafo único. A limitação de empenho e a movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

Art.117. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS

Seção I Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art. 118. Os anexos da Lei Orçamentária poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação em separado do quadro de detalhamento da despesa.

Parágrafo único. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

Art.119. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

Art. 120. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se as disposições do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 121. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Seção II



Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 122. O controle de custos obedecerá as normas estabelecidas nacionalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional e serão implantadas paulatinamente, de acordo com a capacidade da Administração Municipal estruturar esse serviço.

Art. 123. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES DE FINAL DE MANDATO

Seção I Das Vedações

Art. 124. É vedado ao Titular de Poder nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Art. 125. Fica vedada a realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) no exercício de 2016.

Seção II Do Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 126. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão fiscal em metas bimestrais, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 127. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 128. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 129. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa relativos as dotações de pessoal, após a liquidação de todas as despesas com folhas de pagamento do exercício de 2016, deverão ser anulados.

Art. 130. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

Seção III



Da Transição de Governo e da Transparência

Art. 131. Ao Prefeito eleito e/ou a Comissão de Transição, de que trata o art. 2º da Lei Complementar à Constituição do Estado de Pernambuco nº 260, de 06 de janeiro de 2014, serão disponibilizados os documentos, leis, dados, informações, atos, instrumentos contratuais, relatórios fiscais e demonstrações contábeis.

Art. 132. Serão disponibilizados à Comissão de Transição, contribuintes e demais interessados, leis, atos, dados, informações, instrumentos contratuais e relatórios fiscais em meio digital no portal da transparência da Prefeitura e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, conforme legislação específica.

Art. 133. Deverão ser implantados dados e informações da execução orçamentária e da aplicação de recursos pelo Poder Executivo Municipal, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO), de Gestão Fiscal (RGF) e os dados consolidados da Prestações de Contas Consolidada do Governo Municipal, nos sistemas abaixo, que estão à disposição da sociedade, em meio digital, na internet:

I - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, no Portal do Cidadão do TCE-PE;

II - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), da Secretaria do Tesouro Nacional;

III - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), do Ministério da Saúde;

IV - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), do MEC/FNDE.

CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Seção única Das Prestações de Contas e Fiscalização

Art. 134. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2016:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, pelo Prefeito do Município, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, pelos administradores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º. Serão disponibilizadas à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e colocadas na Internet, à disposição da sociedade, as prestações de contas, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.

§ 2º. Preferencialmente, a disponibilização das prestações de contas para arquivo e consultas serão em meio digital.

§ 3º. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres.

CAPÍTULO IX



DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 135. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta.

Art. 136. Os órgãos, entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município tem participação, encaminharão seus planos de trabalho e orçamentos parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, à Secretaria responsável pela elaboração da proposta orçamentária do Poder Executivo.

§ 1º. Os orçamentos dos órgãos citados no caput, que serão incluídos na proposta orçamentária do Município para 2016, obedecerão a classificação de receitas e despesas nacionalmente unificada, estabelecida pela STN.

§ 2º. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta, dos fundos e consórcios públicos terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2015 para encaminhar os planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, para inclusão na proposta orçamentária para 2016.

§ 3º. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no § 2º deste artigo, poderão ter seus orçamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Os planos de trabalho e aplicação dos recursos de que trata o art. 136 desta Lei e o art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta LDO.

Seção II

Da Execução Orçamentária

Art. 137. A execução orçamentária será feita nos termos da legislação aplicável, especialmente à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar nº 101, de 2000, sob a responsabilidade dos gestores e ordenadores de despesas, perseguindo o equilíbrio das contas públicas, transparência e responsabilidade fiscal.

Art. 138. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção,



assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

§1º. O controle de obras públicas e a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia obedecerão as exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE.

§ 2º. Os Mapas trimestrais de que tratam este artigo e o parágrafo anterior serão consolidados no final do exercício e anexados à prestação de contas.

§ 3º. Os mapas serão enviados ao TCE-PE em meio digital.

Art. 139. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e o alcance dos objetivos do convênio.

§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios (SICONV) e atendimento de diligências.

Art. 140. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO Seção I Dos Precatórios

Art.141. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art.142. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.



§ 1º. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2015, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária.

§ 2º. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no caput deste artigo, orientará o atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

§ 3º. Até o dia 5 (cinco) de setembro de 2015 a Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para conferir com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas na LOA/2016 para precatórios.

Seção II Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 143. Poderá constar da Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e do caput do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

§ 2º. O pleito será formalizado junto ao Ministério da Fazenda e será fundamentado em pareceres de órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das demais exigências contidas na legislação específica, discriminadas no Manual de Instrução de Pleito – MIP, emitido pelo Tesouro Nacional.

§ 3º. A Lei específica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

Seção III Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 144. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

Art. 145. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionadas com operações de crédito de longo prazo,



contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

Art. 146. Na proposta orçamentária será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 147. A proposta orçamentária do Município será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2015 e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2015, conforme disposições da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 148. Caso o Projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada em 2016 para o atendimento de:

- I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
- III - ações em andamento;
- IV - obras em andamento;
- V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- VI - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 149. Ocorrendo a situação prevista no art. 148, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Seção II

Das Audiências Públicas e das Disposições Finais e Transitórias.

Art. 150. A comunidade poderá participar da elaboração da Lei Orçamentária Anual e da revisão do PPA vigente, para o próximo exercício, por meio de audiências públicas e oferecer sugestões.

§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.



**Prefeitura de
Ibimirim**
União, Trabalho e Desenvolvimento



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2b9405bc1f3e

§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 3º. Serão comunicados aos conselhos de controle social a realização de audiências públicas para os fins citados no caput deste artigo.

Art. 151. Após a publicação da Lei Orçamentária/2016, ainda no exercício de 2015, o Poder Executivo poderá:

I - planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;

II - autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento aprovado para 2016.

Art. 152. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Prioridades;
- II - Anexo de Metas Fiscais;
- III - Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 153. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de agosto de 2015.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
PREFEITO



AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016

Nº da Ação	Função: 01 – Legislativa
01.01	Recuperação, ampliação e reforma do prédio da Câmara
01.02	Reequipar o Poder Legislativo de veículos, móveis, máquinas e equipamentos diversos
01.03	Ações que permitam regular o funcionamento das atividades do poder legislativo, aperfeiçoando o atendimento dos serviços disponibilizados a população.
01.04	Adquirir softwares, hardwares, periféricos e acessórios
01.05	Capacitar e orientar a administração do Poder Legislativo e Modernizar os serviços e aperfeiçoar os controles.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016

Nº da Ação	Função: 04 – Administração
04.01	Permitir o regular o funcionamento das atividades da administração municipal, aperfeiçoando o atendimento dos serviços disponibilizados a população.
04.02	Aquisição de computadores, software e hardware para efficientizar os serviços da administração pública.
04.03	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos diversos para órgãos e entidades administrativas.
04.04	Publicar Atos e Legislação, divulgar obras, programas, campanhas e aumentar a transparência na administração municipal.
04.05	Ações de reciclagem, capacitação e treinamento com os servidores e colaboradores municipais das diversas secretarias, objetivando a humanização no atendimento à população, a ética profissional e a preservação do patrimônio público.
04.06	Atender às necessidades da Administração Municipal, através de serviços de assessorias e consultorias técnicas especializadas.
04.07	Oferecer cooperação financeira a outros governos para melhorar os serviços públicos oferecidos à população.
04.08	Desenvolver ações de visam à proteção do patrimônio público municipal.
04.09	Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos de fiscalização e acompanhamento dos programas municipais pelos conselhos e sociedade civil.
04.10	Atualizar os cadastros socioeconômicos do município para tomar conhecimento das carências e potencialidades do Município, facilitando a ação governamental e articulação estratégica.
04.11	Locar veículos em quantidade satisfatória aos serviços da administração.
04.12	Ações de Viabilização para Fundo de Previdência Própria
04.13	Desenvolver em conjunto com outros municípios, articulação permanente através da promoção de ações integralizadoras.
04.14	Realizar convênios com outros governos ou órgãos governamentais para melhorar os serviços de justiça e segurança pública.
04.15	Executar projetos e atividades relacionadas com a conservação, modernização e ampliação do patrimônio público.



04.16	Apoiar entidades sem fins lucrativos.
04.17	Modernizar os diversos tipos de controle exigidos pela legislação, dentre eles o sistema de controle interno, protocolo central e orientar a administração municipal para atingir os resultados pretendidos na gestão.
04.18	Implementar atividades de interesse da população do município, consorciados a outros municípios.
04.19	Ações que visem à regularização da dívida ativa, bem como a viabilização do aumento da arrecadação dos impostos municipais, através da elaboração de projeto que vise à divulgação dos recursos arrecadados com IPTU e sua aplicação em benefício da população.
04.20	Aquisição e/ou desapropriação de bens imóveis, que visem o bem estar e melhor qualidade de vida da população.
04.21	Realizar convênios com outros governos e/ou órgãos governamentais para patrocínio das festividades tradicionais do município que fazem parte do calendário anual de eventos do Município de Ibimirim (Lei 718/2013)
04.22	Aquisição de computadores, software e hardware para efficientizar os serviços da Sala do Empreendedor.
04.23	Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos de fiscalização e acompanhamento dos programas municipais pelo Conselho Municipal da Juventude e Comissão Municipal de Emprego
04.24	Apoiar as ações do projeto Patrulha Mirim no município nas ações administrativas e socioeducativas;
04.25	Apoiar a execução de Projetos, atividades produtivas, oficinas, cursos de capacitação e qualificação para os Jovens potencializando o empreendedorismo no município.
04.26	Assegurar o regular funcionamento e manutenção da Casa e do Conselho da Juventude.
04.27	Manutenção e/ou ampliação da Sala do Empreendedor.
04.28	Elaborar e executar projetos por meio dos programas do Governo Federal e do Estado.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016

Nº da Ação	Função: 06 – Segurança Pública
06.01	Cooperação técnica e financeira com outras esferas de governo para realização de ações em favor da segurança pública e defesa civil no Município
06.02	Participar e oferecer ações em favor de segurança e da defesa civil no Município em cooperação com o Estado de Pernambuco
06.03	Publicar Atos e Legislação, a divulgar programas, campanhas e aumentar a transparência na administração municipal
06.04	Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para operador de poços públicos e fardamentos para funcionários da Secretária municipal de agricultura e meio ambiente.
06.05	Construção de adutoras reforma e limpeza em barreiros, poços, tanques e cacimbas.
	Orçamento reservado para atender as necessidades de Construção de Poços no Sitio Menino, Sitio Varas, Sitio Angico e Moxotó.
06.06	Garantir apoio às ações de construção do plano municipal de enfrentamento aos desastres naturais, ex. seca.





06.07	Garantir as ações voltadas ao levantamento e monitoramento dos riscos físicos e ambientais nas áreas urbanas e rurais.
06.08	Garantir recursos para ações de Proteção e Defesa Civil voltada à população em geral.
06.09	Criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.
06.10	Garantir recursos para a aquisição de equipamentos de medição e monitoramento das ações voltadas a Proteção e defesa Civil.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016

Nº da Ação	Função: 08 – Assistência Social
08.01	Assegurar recursos financeiros e proporcionar condições para o bom funcionamento dos serviços ofertados à população, promovendo ações que assegurem os direitos sociais dos idosos, dos beneficiários do Programa Bolsa Família, ACESSUAS, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade
08.02	Manutenção de ações socioeducativas dos SCFV para crianças de 0 a 6 anos; de 06 a 15 anos; de 15 a 17 e idosos, contribuindo para a erradicação do trabalho infantil, diminuição da evasão escolar e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares dos usuários da assistência social.
08.03	Implementação das ações do CREAS para apoio às vítimas de violência sexual, combater o abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes, desenvolvendo ações socioeducativas que estimulem a convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida para crianças e adolescentes.
08.04	Desenvolver programas de distribuição alimentar as famílias em situação de pobreza e/ou extrema pobreza;
08.05	Atendimento domiciliar e reinserção social de pessoas com deficiência assegurando seus direitos sociais.
08.06	Propiciar ações socioeducativas e profissional, estimulando a reintegração de Jovens ao sistema de ensino, inclusive qualificação profissional, complementado por ações de cidadania, esporte, cultura e lazer.
08.07	Promover ações de prevenção em áreas de risco, proporcionando serviços que atendam situações de emergência e calamidade pública como doações de colchões, cestas básicas, material de construção para família cuja condição da casa esteja colocando em risco a vida dos seus moradores, auxílio natalidade e auxílio mortalidade.
08.08	Manutenção da Casa de Acolhimento Institucional em apoio às ações do conselho tutelar mantendo ações em favor das crianças e adolescentes e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
08.09	Firmar parcerias e convênios para custear qualificação de mão-de-obra para geração de trabalho e renda, e inserção de pessoas no mercado de trabalho.
08.10	Apoiar o Conselho Tutelar mantendo a infraestrutura necessária para o seu regular funcionamento.
08.11	Executar projetos para reforma e/ou adaptações de imóveis de funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Idosos.
08.12	Manutenção das ações da Assistência Social e dos serviços CRAS, EQUIPE VOLANTE DO CRAS, CREAS, SCFV, TELECENTRO, CASA DA CRIANÇA, PETI, ACESSUAS TRABALHO e outros.
08.13	Executar o Programa Bolsa Família em sua integralidade.
08.14	Implantar ações para melhoria da alimentação e nutrição, garantindo o acesso aos alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias à população em situação de insegurança alimentar.



08.15	Assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação na sociedade, conforme preconizam a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idoso (PNI), inclusive com a implementação das ações do Centro de Convivência dos Idosos.
08.16	Adquirir transporte para acompanhamento dos beneficiários do programa bolsa família no descumprimento das condicionalidades e realizar monitoramento e acompanhamento do programa;
08.17	Implantar e implementar um Centro de Inclusão produtiva e qualificação profissional para atendimento de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda Bolsa Família e demais usuários do SUAS, promovendo cursos de qualificação profissional que venham contribuir para a melhoria da qualidade de vida, além de fortalecer a produção e a comercialização da produção individual e/ou coletiva, promovendo a inclusão social e a autonomia econômica e financeira das famílias;
08.18	Criar um espaço de Inclusão Social para Pessoas com Deficiência;
08.19	Implantar o Programa BPC TRABALHADOR e implementar o BPC na Escola;
08.20	Criar Programa de Capacitação Profissional Permanente para recursos humanos da Área da Assistência Social;
08.21	Criar Programa de Inclusão Social para adolescentes e jovens usuários de drogas, incentivando o protagonismo juvenil.
08.22	Criar o Centro de Referência da Mulher para promoção da atenção integral às mulheres, realizando projetos que assegurem direitos através de ações intersetoriais com as demais políticas setoriais (saúde, educação, cultura, moradia, lazer etc.) e apoio às vítimas de violência;
08.23	Incentivar a Agricultura Familiar, promover o fortalecimento de ações e adquirir os produtos para a inserção na alimentação dos beneficiários dos Programas Sociais;
08.24	Implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida;
08.25	Garantir melhor infraestrutura adquirindo equipamentos para a secretaria de Assistência Social e para os Programas Sociais;
08.26	Implantar equipe de Monitoramento e Vigilância Socioassistencial da Política de Assistência Social Municipal;
08.27	Realizar Diagnóstico Social do município, mapeando as situações de vulnerabilidade e risco no território, ampliando a eficiência dos recursos financeiros e da cobertura social da rede socioassistencial;
08.28	Elaborar Diagnósticos sobre a realidade social de crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência com direitos violados;
08.29	Elaborar pesquisas socioassistenciais relacionadas aos usuários do SUAS, e populações específicas, quilombolas e indígenas;
08.30	Implantar e implementar programas de fomento a produção de estrutura produtiva como: PAA, Cestas de Alimentos, Compra Direta.
08.31	Captar e assegurar recursos financeiros para construção da sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, manutenção e aquisição de equipamentos;
08.32	Garantir recursos e condições para o funcionamento das atividades administrativas do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim;
08.33	Garantir recursos para a compra e manutenção de veículo para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA.



08.34	Assegurar recursos para a manutenção do Conselho Tutelar, inclusive manutenção do veículo a disposição deste órgão.
08.35	Assegurar recursos para a execução do Plano Municipal para Infância e Adolescência - PMIA
08.36	Firmar Convênios com Entidades e/ou Instituições Financiadoras de projetos sociais voltados para a infância, adolescência, idosos e pessoas com deficiência;
08.37	Orçamento reservado para atender as necessidades de manutenção e garantias financeiras do Programa AABB Comunidade , com a finalidade de preservar esse programa criado pelo Convênio;
08.38	Garantir recursos financeiros para a manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social (capacitações, viagens para participar de cursos/capacitações, visitas de monitoramento/fiscalização dos programas/projetos sociais e outras inerentes as suas atribuições)
08.39	Fortalecimento e apoio as ações do NUCA – Núcleo de Cidadania do Adolescente de Ibimirim.
08.40	Garantir recursos para que a Secretaria de Juventude e Emprego execute projetos sociais e ensino profissionalizante para a juventude.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016

Nº da Ação	Função: 09 – Previdência Social
09.01	Manter o Regime Próprio de Previdência Social e Prestar Assistência Previdenciária aos Servidores Ativos, Inativos, Pensionistas e Dependentes.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016

Nº da Ação	Função: 10 – Saúde
10.01	Implantar as ações destinadas à operacionalização do novo modelo estabelecido para o SUS, denominado PACTO PELA SAÚDE e GESTÃO DO SUS por meio de blocos financeiros.
10.02	Manutenção e ampliação do programa de atenção básica de saúde.
10.03	Ampliação e manutenção das equipes de Estratégia de Saúde da Família.
10.04	Manutenção e ampliação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS e Programa de Agente de Combate às Endemias
10.05	Garantir a Assistência Farmacêutica, por meio de fornecimento de medicamentos básicos.
10.06	Prevenir riscos à saúde da população mediante a garantia da qualidade dos produtos, serviços e dos ambientes através da implantação da Vigilância Sanitária.
10.07	Prevenção e controle de doenças, surtos e epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna, através da ampliação do Programa de Agentes Comunitários de endemias.
10.08	Ampliação e manutenção do programa de saúde bucal.
10.09	Manter o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares do Sistema Único de Saúde e ampliar o atendimento.
10.10	Apoiar os pacientes em tratamento fora do domicílio submetidas a hemodiálise, tratamentos renais especiais e outras doenças.



10.11	Garantir atenção à população com serviços especializados de saúde.
10.12	Promoção da alimentação saudável, prevenindo e controlando os distúrbios nutricionais e doenças relacionadas à alimentação e nutrição.
10.13	Garantir a imunização da população de diversas doenças tais como: poliomielite, gripe, tétano, rubéola, febre amarela, raiva e outras.
10.14	Aperfeiçoamento e modernização do sistema de saúde afim de proporcionar a regulamentação do funcionamento das atividades administrativas do SUS.
10.15	Ampliação do acesso da população aos medicamentos considerados essenciais, beneficiando as pessoas com dificuldade para realizar o tratamento devido ao alto custo desses produtos, através da Farmácia Popular do Brasil.
10.16	Vigilância, prevenção e atenção em HIV / AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis.
10.17	Atenção à população demandatária de serviços médicos e odontológicos através das Unidades Básicas de Saúde ou policlínicas.
10.18	Garantia do atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), diminuindo o risco de morte e sequelas.
10.19	Atendimento a população com serviços especializados odontológicos.
10.20	Atenção a saúde da mulher através de acompanhamento ginecológico e prevenção do câncer de colo do útero e de mama.
10.21	Implantação e manutenção do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família.
10.22	Atendimento a população que sofre de distúrbios mentais, visando sua reintegração social, através do CAPS.
10.23	Ampliação e recuperação da rede física de saúde para melhorar o atendimento da população.
10.24	Implantação e manutenção da saúde do Escolar, visando identificar e corrigir, de forma precoce, problemas visuais que possam comprometer o processo de aprendizagem, e diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.
10.25	Melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde.
10.26	Promoção do envelhecimento saudável e a manutenção da máxima capacidade funcional do indivíduo que envelhece, pelo maior tempo possível, valorização da autonomia ou autodeterminação e a preservação da independência física e mental do idoso.
10.27	Atenção a saúde da criança através do incentivo ao aleitamento materno, visando diminuir a mortalidade infantil em crianças até um ano de idade.
10.28	Manutenção das ações básicas à saúde dos povos Indígenas.
10.29	Garantir atenção integral as gestantes fortalecendo os vínculos afetivos para redução da mortalidade infantil e materna através do Projeto Mãe Coruja.
10.30	Manutenção das ações básicas à saúde dos povos Indígenas.
10.31	Realizar aquisição de terrenos e imóveis para construção de unidades de saúde.
10.32	Prestar atenção à saúde da mulher através de acompanhamento ginecológico e prevenção do câncer de colo do útero e de mama.
10.33	Manutenção da estrutura do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família.





10.34	Prestar atendimento à população que sofre de distúrbios mentais, visando sua reintegração social, através do CAPS e Residência Terapêutica.
10.35	Ampliar e recuperar a rede física de saúde para melhorar o atendimento da população através da construção, ampliação e reforma de imóveis da saúde, assim como, aquisição de veículos e equipamentos.
10.36	01 - Orçamento reservado para Reforma do Posto de Saúde na Agrovila 03 para atender as necessidades da comunidade local. Texto dado pela Emenda Modificativa nº 001/2015.
10.37	Implantar do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD
10.38	Manter o Programa Saúde na Escola, visando identificar e corrigir, de forma precoce, problemas que possam comprometer o processo de aprendizagem, e diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.
10.39	Estimular a participação da sociedade civil organizada na formulação e acompanhamento das políticas de saúde, através do Conselho Municipal de Saúde.
10.40	Implantar o Programa Saúde do Trabalhador e Melhorar as condições de trabalho dos profissionais de saúde.
10.41	Promover a saúde do homem, através de uma proposta inclusiva, na qual os homens considerem os serviços de saúde também como espaços masculinos e, por sua vez, os serviços de saúde reconheçam os homens como sujeitos que necessitem de cuidados.
10.42	Promover o envelhecimento saudável e a manutenção da máxima capacidade funcional do indivíduo que envelhece, pelo maior tempo possível, valorização da autonomia ou autodeterminação e a preservação da independência física e mental do idoso.
10.43	Prestar atenção à saúde da criança através do incentivo ao aleitamento materno, visando diminuir a mortalidade infantil em crianças até um ano de idade.
10.44	Garantir atenção integral as gestantes fortalecendo os vínculos afetivos para redução da mortalidade infantil e materna.
10.45	Incorporar a temática ambiental nas práticas de saúde pública, visando diminuir a afetação da saúde causada por riscos ambientais.
10.46	Prestar atenção básica em saúde aos povos indígenas.
10.47	Introduzir ações de Regulação do Sistema Único de Saúde através da implantação de Complexos Reguladores
10.48	Oferecer qualidade de vida a população promovendo hábitos saudáveis como prática de exercícios, esportes, atividades culturais e ações de saúde através da academia da saúde.
10.49	Prestar atendimento à população que sofre de distúrbios mentais, visando sua reintegração social, através do CAPS e Residência Terapêutica.
10.50	Garantir a manutenção e recuperação da frota de veículos e, aquisição de veículos novos e equipamentos.
10.51	Implantar do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD
10.52	Garantir a implantação manutenção e custeio da Unidade de Acolhimento Infanto-juvenil.
10.53	Implantar uma casa de parto (Maternidade).
10.54	Garantir recursos e condições para o conselho municipal de saúde, na realização de suas atividades, tais como: realização de eventos, despesas com diárias de convidados, deslocamentos de conselheiros municipais para participar de conferências em outras cidades, dentre outras atividades inerentes ao controle social.



10.55	Implantação do plano de cargos, carreiras e salários para os profissionais da saúde.
10.56	Implantar semana do Bebê anualmente e Implantar o Programa Minha Certidão.
AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016	
Nº da Ação	Função: 12 – Educação
12.01	Fornecimento de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino.
12.02	Propiciar o acesso dos alunos a escola pública, através de locação e aquisição de veículos, para o transporte escolar.
12.03	Recuperar imóveis e instalações do Ensino Fundamental, mantendo o funcionamento regular das atividades.
12.04	1 Orçamento reservado para Implantação de uma creche na Comunidade Rural Lagoa da Areia para atender as necessidades da comunidade local.
12.05	2 Orçamento reservado para Implantação de uma unidade Escolar na Comunidade Agrovila 04 e reforma na Agrovila 03 para atender as necessidades da comunidade local.
12.06	Execução de obras de restauração e ampliação da rede de ensino municipal.
12.07	Adquirir material didático-pedagógico e proporcionar uma formação continuada de professores para Educação Especial.
12.08	Execução de obras de restauração e ampliação das creches e estabelecimentos de educação infantil, aquisição de móveis, máquina e equipamentos diversos.
12.09	Participar do Sistema de Avaliações Externas (SAEPE, SAEB e Provinha Brasil) a fim de obter informações para a melhoria do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.
12.10	Apoiar entidades educacionais sem fins lucrativos, por meio de convênio firmado, para execução de projetos e programas neste município.
12.11	Oferecer transporte aos alunos do ensino superior residentes no município.
12.12	Apoiar as universidades de ensino superior e os cursos técnicos, por meio de convênio firmado, para instalação de polos/sede neste município.
12.13	Adquirir equipamentos didático-pedagógico e materiais para uso no ensino fundamental.
12.14	Transferência de recursos federais para todas as escolas com mais de 100 (cem) alunos.
12.15	Modernizar e aperfeiçoar os serviços e controles do sistema de ensino municipal.
12.16	Apoiar entidades educacionais sem fins lucrativos do município.
12.17	Promover revisão anual do Plano Municipal de Educação.
12.18	Cooperação técnica e financeira com universidades.
12.19	Valorizar os profissionais do magistério da Educação Básica.



12.20	Fornecer transporte para os Coordenadores e Equipe de Apoio Pedagógico para visita às escolas.
12.21	Promover manutenção da frota própria da Secretaria.
12.22	Proporcionar a formação continuada para os professores e demais profissionais do ensino da rede de ensino municipal.
12.23	Oferecer apoio técnico para o funcionamento de programas educacionais de correção de idade-série;
12.24	Desenvolver projetos educacionais de educação integral nas escolas municipais, por meio de oficinas de esporte, cultura e reforço da aprendizagem.
12.25	Desenvolver projetos educacionais nas escolas municipais que visem à elevação da proficiência leitora e letramento matemático.
12.26	Apoiar projetos e programas que tratem da redução da violência, incentivo à preservação do meio ambiente e direitos humanos.
12.27	Promover projetos na escola a fim de mobilizar a participação da família nas atividades escolares.
12.28	Adquirir livros paradidáticos e de pesquisa para as bibliotecas escolares.
12.29	Promover a educação digital por meio da melhoria dos laboratórios de informática e acesso à internet.
12.30	Oferecer apoio técnico aos Conselhos Municipais da Educação e formação para os Conselheiros.
12.31	Oferecer apoio técnico às Associações de Pais e Mestres para execução do Programa de transferência de recursos direto à escola.
12.32	Contratar profissionais para assessoria aos projetos e atividades da Secretaria de Educação (Nutricionista, Psicopedagogo)

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016

Nº da Ação	Função: 13 – Cultura
13.01	Executar obras de Construção, reforma, ampliação e restauração dos imóveis destinados ao funcionamento de espaços públicos de amostras culturais, imóveis tombados pelo patrimônio histórico do município e programar projetos de preservação continuada.
13.02	Realizar festas cívicas, artísticas, manifestações culturais e eventos constantes do calendário turístico e cultural do município.
13.03	Aquisição, construção, reforma e/ou ampliação de imóveis destinados ao funcionamento de Museus, Casas do Artesão, Bibliotecas Municipais e outros.
13.04	Dinamizar os serviços da Biblioteca Pública Municipal por meio de projetos de leitura e exposições.
13.05	Adquirir acervos de livros de leitura e de pesquisa para a Biblioteca Pública Municipal.
13.06	Modernizar os serviços da Biblioteca Pública Municipal por meio da aquisição de computadores e ampliação do acesso à internet.
13.07	Apoiar projetos nas escolas que incentivem o gosto pela música.
13.08	Promover a Semana de Ciência e Tecnologia nas escolas do município.



13.09	Apoiar e incentivar a participação de artistas do município em feiras, exposições e amostras culturais.
13.10	Valorizar as manifestações da cultura local.
13.11	Promover a Semana de Mostra de Arte no município.
13.12	Viabilizar a participação dos profissionais do Departamento de Cultura em cursos de formação.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016

Nº da Ação	Função: 15 – Urbanismo
15.01	Execução de programas de melhoria e modernização dos serviços públicos, inclusive aquisição de veículos, máquinas e equipamentos.
15.02	Executar projetos de construção, reforma, recuperação, ampliação de pavimentação, projetos de infra-estrutura urbana, incluindo cemitérios, praças, parques e jardins.
15.03	1- Orçamento reservado para atender as necessidades de Implantação de Pavimentação na Sede deste Município no bairro Boa Vista nas seguintes Ruas: <i>Antonio Augusto I, Antonio Augusto II e Avenida Alexandre Emerêncio</i> , no trecho compreendido o restaurante bela visa a casa do senhor Julio, como segue em croqui em anexo.
15.04	2-Orçamento reservado para garantir Melhorias na infraestrutura dos logradouros Públicos com Relação à acessibilidade.
15.05	3- Orçamento reservado para Reforma e manutenção de estradas vicinais do Povoado Campos a Puiú, Puiú a Salinas, Trocado a Brejo, Igrejinha, Ruziu, Serrota, Frutuoso, Frutuoso ao Sitio Flor, Campos a Macambira I e II, Campos a Salgado e Mudubi, Mudubi a Macambira e Ibimirim a estrada de Nazário, para atender as necessidades da comunidade local.
15.06	4- Orçamento reservado para Implantação de uma Praça da Juventude no Bairro Padre Cicero, para atender as necessidades da comunidade local.
15.07	5-Orçamento reservado para garantir melhorias na infraestrutura das Ruas e Avenidas da Sede do Município.
15.08	6-Orçamento reservado para atender as necessidades de implantação de pavimentação na Sede deste Município na Vila da Caixa na seguinte Rua: <i>José Barbosa</i> , como segue em croqui em anexo.
15.09	7-Orçamento reservado para implantação de uma praça no Bairro da Boa vista, para atender as necessidades da comunidade local.
15.10	8-Orçamento reservado para implantação de uma Praça no Distrito Moxotó, para atender as necessidades da comunidade local.
15.11	9-Orçamento reservado para atender as necessidades de Implantação de Pavimentação no Distrito Moxotó.
15.12	10-Orçamento reservado para atender as necessidades de Implantação de Pavimentação no Povoado Puiú.
15.13	11-Orçamento reservado para Implantação de uma Praça no Povoado Poço do Boi.



15.14	12-Orçamento reservado para Implantação de uma Praça no Povoado Jeritacó.
15.15	13- Orçamento reservado para atender as necessidades de Implantação de Pavimentação no Povoado Jeritacó.
15.16	14- Orçamento reservado para atender as necessidades de implantação de pavimentação na Sede deste Município nas seguintes Ruas: Beira Rio, Travessa Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Área Preta e Rua da Caixa d'água.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016

Nº da Ação	Função: 16 – Habitação
16.01	Executar projetos habitacionais, incluindo construção, reforma e melhoria de moradias a população de baixa renda.
16.02	Aquisição de material de construção em geral para distribuição com a população carente.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016

Nº da Ação	Função: 17 – Saneamento
17.01	Construção de privadas higiênicas em diversas localidades da zona rural, bem como outros sistemas antipoluentes e melhoramentos sanitários públicos.
17.02	Construção, ampliação, reforma e recuperação de redes e sistemas de saneamento urbano, inclusive sanitários e privadas higiênicas no município.
17.03	01 - Orçamento reservado para implantação de sistema de saneamento básico no Bairro da Boa vista, para atender as necessidades da comunidade local.
17.04	Promover a elaboração de projetos de capitação de recursos para saneamento básico pavimentação e recapeamento das ruas.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016

Nº da Ação	Função: 18 – Gestão Ambiental
18.01	Construção e ampliação de barragens, poços e cisternas, para atender as famílias carentes deste município.
18.02	Custear o abastecimento d'água emergencial em carros-pipa.
18.03	Contratar especialistas para elaborar estudos técnicos e projetos de preservação ambiental e recuperação de áreas degradadas e realizar ações educativas voltadas para o meio ambiente.
18.04	Executar projetos de implantação de usina e compostagem de lixo, aterro sanitário e realizar programas de tratamento de resíduos sólidos.
18.05	Execução de ações em parceria com órgãos e instituições de governo iniciativa privada do programa de apoio a inovação tecnológica. Para população carente do Município
18.06	Aquisição de veículo e equipamentos diversos, a facilitar o atendimento, fiscalização e monitoramento.
18.07	Capacitação e auxílio aos catadores de resíduos sólido, nas questões de comercialização e transporte dos materiais recicláveis.
18.08	Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente.





18.09	Implantação e Execução dos projetos PEV (Ponto de Entrega Voluntária) de Resíduos Sólidos e Galpão de Triagem
18.10	Garantir Recursos para locomoção da equipe a outros municípios a participar de reuniões, cursos, capacitações e seminários relacionados a área de Gestão Ambiental
18.11	Aquisição de bombas submersas, tubos de PVC para adutoras e caixa d'água.
18.12	Aquisição de materiais para manutenção de poços públicos
18.13	Construção de reservatórios e barragens subterrâneas.
18.14	Garantir manutenção das atividades de Gestão Ambiental no Município e implantação e execução de projetos de hortas comunitárias nas escolas públicas municipais e bairros.
18.15	Implantação e execução de projetos de hortas comunitárias nas escolas públicas municipais e bairros.
18.16	Garantir recursos para ações implementação de educação ambiental voltada à população em geral.
18.17	Garantir ações e projetos para exploração das áreas do Parque Nacional do Catimbau em consonância com a Legislação Federal, a exemplo do turismo rural.
18.18	Garantir a efetivação dos programas e projetos voltados à arborização e áreas verdes, inclusive nas escolas municipais.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016

Nº da Ação	Função: 19 – Ciência e Tecnologia
19.01	Promoção do acesso às tecnologias de informação e comunicação a população carente do município.
19.02	Execução de ações em parceria com órgãos e instituições de todas as esferas de governo e iniciativa privada para implementação do programa de Apoio à Inovação Tecnológica.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016

Nº da Ação	Função: 20 – Agricultura
20.01	Elaborar e executar projetos por meio do programa PRONAF.
20.02	Construção, reforma, ampliação e/ou manutenção de açougues, mercados e matadouros, e aquisição de máquinas e equipamentos.
20.03	Manutenção e implantação de sementeiras para produção de mudas a serem distribuídas com os agricultores; fornecer equipamentos e implementos agrícolas bem como custeio de aração de terra.
20.04	Executar projetos de modernização das técnicas de plantio, aração de terra e preparo do solo, além de campanhas de vacinação.
20.05	Garantir a imunização de rebanhos com vista a reduzir a transmissão de doenças à população
20.06	Promover cursos de aperfeiçoamento, capacitações, treinamentos, seminários e exposições nas áreas de agricultura, agropecuária e abastecimento.
20.07	Transportar alimentos, estocagem de produtos de origem animal e vegetal preservando a limpeza e higiene, de acordo com as normas fitossanitárias.



20.08	Criação do Parque de exposições de animais para promoção de feiras culturais, tecnológicas, e exposições e produtos agropastoris.
20.09	Capacitar os pequenos criadores e promover a criação de caprinos e ovinos, junto aos produtores rurais.
20.10	Oferecer aos apicultores condições necessárias para aumentar a produção de mel e promover a criação de abelhas, junto aos produtores rurais.
20.11	Elaborar, executar projetos para o polo de piscicultura. Promover a criação de peixe, junto aos produtores rurais e escolas públicas.
20.12	Firmar parceria técnico-financeira com o Estado e União para desenvolvimento de ações do programa Mais Alimentos.
20.13	Firmar Convênios com SEBRAE, Instituições, públicas, privadas, ONGS, Universidades de pesquisas para execução de projetos de exposições e feiras.
20.14	Garantir fardamentos para funcionários da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
20.15	Elaboração e Execução da Bacia Leiteira, incentivando a Produção de Leite junto aos produtores Rurais.
20.16	Executar programas de fomento à produção de estrutura produtiva como: PAA, cesta de alimentos, compra direta.
20.17	Incentivar a agricultura Familiar promover o fortalecimento de ações e adquirir os produtos para inserção na alimentação dos beneficiários dos programas sociais.
20.18	Aquisição de Equipamentos e materiais Agropecuários para a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, para desenvolvimento das ações para os produtores e agricultores rurais.
20.19	Aquisição e manutenção de veículos, máquinas agrícolas e implementos e equipamentos diversos para Secretária de Agricultura e Meio Ambiente.
20.20	Locar veículos e motocicletas e serviços necessários e acompanhar assistência técnica do município para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
20.21	Garantir Recursos para locomoção da equipe para outros municípios com o objetivo de participar de reuniões, cursos, capacitações e seminários relacionados a área.
20.22	Aquisição de veículos com câmara refrigerada para transportes de carnes.
20.23	Garantir a gestão de Pessoal da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
20.24	Construção e reformas de estradas para apoio aos agricultores, para o escoamento da produção agrícola e pecuária.
20.25	Garantir a manutenção das atividades da secretária municipal de Agricultura e meio ambiente.
20.26	Publicar Atos e Legislação, divulgar obras, programas, campanhas e aumentar a transparência na administração municipal.
20.27	Construção e reformas de estradas para apoio aos agricultores, para o escoamento da produção agrícola e pecuária.
20.28	Atualizar os cadastros socioeconômico municipal para tomar conhecimento das carências e potencialidades do Município, facilitando a ação governamental e articulação estratégica.
20.29	Incentivo a pesquisa e melhoramento genético voltados aos rebanhos e culturas agrícolas.
20.30	Apoio aos produtores no período de estiagem, aderindo aos programas sociais do governo estadual e federal exemplo: Garantia-safra, Chapéu de palha na agricultura e



	distribuição de ração.
20.31	Custear as políticas públicas voltadas para a mulher do campo, a mulher indígena, campanhas, capacitação, oficinas e manuseio de agrotóxicos, apoio à agricultura familiar, orientação e informação sobre a violência contra as mulheres.
20.32	Garantir fardamentos para funcionários da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016

Nº da Ação	Função: 22 – Indústria
22.01	Executar projetos de implantação de infra-estrutura e apoio à industrialização.
22.02	Viabilizar a doação de terrenos do município para instalação de indústrias possibilitando a geração de empregos.
22.03	Reduzir o percentual de impostos municipais para as indústrias que queiram se instalar no município incentivando a geração de empregos.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016

Nº da Ação	Função: 23 – Comércio e Serviços
23.01	Criação de espaços de lazer, esportes e entretenimento para a população com a implantação de uma infra-estrutura adequada para a realização de projetos turísticos.
23.02	Execução de projetos de formação de gestores e empreendedores e realização de eventos de capacitação e treinamento gerencial.
23.03	Firmar convênios com SESI, SESC, SENAI e fabricantes de equipamentos e prestadores de serviços.
23.04	Firmar convênios com SEBRAE, Instituições Universitárias e de pesquisas para execução de projetos de exposições e feiras.
23.05	Treinar e capacitar os feirantes para modernização das práticas comerciais e do atendimento a população.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016

Nº da Ação	Função: 25 – Energia
25.01	Aquisição de postes, fios, transformadores e outros materiais e utensílios e contratar serviços de execução de instalações elétricas, urbanas e rurais.
25.02	1. Orçamento reservado para atender as necessidades de implantação de pavimentação na Sede deste Município na Vila da Caixa na seguinte Rua: José Barbosa, como segue em croqui em anexo.
25.03	Aquisição de materiais e equipamentos elétricos que possibilitem a manutenção da iluminação pública deste município

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016

Nº da Ação	Função: 26 – Transportes
26.01	Executar projetos para melhorar o trânsito e oferecer maior conforto à população.



26.02	Facilitar o fluxo do trânsito e escoamento da produção rural com a construção de canais, pontes e passagens molhadas.
26.03	Facilitar o fluxo de trânsito e escoamento da produção rural com a construção, ampliação, manutenção e conserto de estradas e vias de acessos no município.

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2016

Nº da Ação	Função: 27 – Desporto e Lazer
27.01	Desenvolver e incentivar o esporte e o lazer no município construindo, reformando e/ou recuperando espaços destinados a prática de esporte e lazer, tais como ginásios poliesportivos, campos e outros.
27.02	2. Orçamento reservado para implantação de uma Quadra poliesportiva na Boa Vista, para atender as necessidades da comunidade local.
27.03	3. Orçamento reservado para implantação de uma Quadra de esporte na Agrovila 05, povoado Salgado, agrovila 03, Povoado Moxotó, para atender as necessidades da comunidade local.
27.04	Fornecer materiais esportivos e apoiar eventos e torneios esportivos.
27.05	Apoiar e realizar eventos e torneios esportivos.
27.06	Desenvolver projetos que incentivem a prática de atividade física como promoção à saúde.
27.07	Realizar os Jogos Escolares Municipais.
27.08	Apoiar projetos nas escolas que incentivem a prática esportiva.
27.09	Viabilizar a participação dos profissionais do Departamento de Esporte em cursos de formação.

Ibimirim, 31 de agosto de 2015.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
PREFEITO



ANEXO II
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DE 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício de 2016, é um conjunto de demonstrativos estabelecidos pelo art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Foi elaborado de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se refere (2016) e para os dois seguintes (2017 e 2018), bem como a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (2014) e evolução do patrimônio líquido do Município.

Integram o presente Anexo de Metas Fiscais os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:

I - Demonstrativo 1 - Metas Anuais de:

- a) Receitas Primárias;
- b) Despesas Primárias;
- c) Resultado Nominal;
- d) Resultado Primário;
- e) Montante da Dívida.

II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais (RPPS).

VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Ibimirim, 31 de agosto de 2015.


JOSÉ ADAUTO DA SILVA
PREFEITO



Tabela 1 - Metas Anuais



IBIMIRIM
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, Art. 4º § 1º)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/100)x100
Receita Total	68.402	64.775	0,055	72.757	65.932	0,057	77.756	67.427	0,058
Receitas Primárias (I)	67.677	64.088	0,054	71.986	65.233	0,056	76.931	66.712	0,058
Despesa Total	68.402	64.774	0,055	72.757	65.932	0,057	77.756	67.427	0,058
Despesas Primárias (II)	67.525	63.944	0,054	71.839	65.100	0,056	76.795	66.594	0,056
Resultado Primário (III) = (I - II)	152	144	0,000	146	133	0,000	136	118	0,000
Resultado Nominal	-129	-122	0,000	-129	-116	0,000	-62	-54	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.873	1.774	0,001	1.744	1.581	0,001	1.682	1.459	0,001
Dívida Consolidada Líquida	1.873	1.774	0,001	1.744	1.581	0,001	1.682	1.459	0,001
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

Notas:

1 - O valor do PIB de Pernambuco de 2012 foi de R\$ 117.340.000.000,00, em 2013 e 2014 teve um crescimento de 3,20% e 2,00% respectivamente. Fonte: CONDEPE - FIDEM, publicado no site www.condepefidem.pe.gov.br.

3 - Devido à inexistência de projeções oficiais do Estado de Pernambuco até 30 de junho 2015, os valores projetados do PIB estadual para o exercício de 2015, 2016, 2017 e 2018 foram baseados na previsão da taxa de crescimento do PIB Nacional, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Ano	Taxa de Crescimento do PIB %	Valor em milhares (R\$)
2012	1,00%	117.340.000
2013	3,20%	121.094.880
2014	2,00%	123.516.778
2015*	0,00%	123.516.778
2016*	1,30%	125.122.496
2017**	1,90%	127.499.823
2018**	2,40%	130.559.819

Fonte: Agência CONDEPE/FIDEM, PJLDO 2016 da União, Congresso Nacional/CMO - nota técnica nº 02/2015

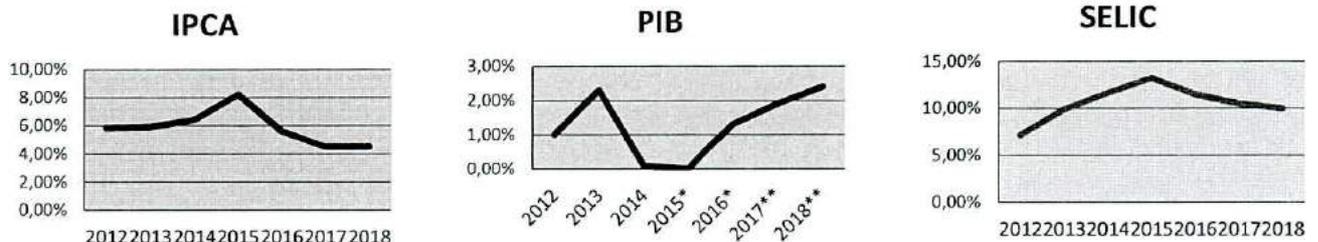
4 - O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB real (crescimento % anual)	1,30%	1,90%	2,40%
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice IPCA	5,60%	4,50%	4,50%

5 - Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2016	2017	2018
Valor Corrente / 1,0560	Valor Corrente / 1,1035	Valor Corrente / 1,1532

6 - Séries históricas dos indicadores IPCA, PIB e SELIC



Fonte: Agência CONDEPE/FIDEM, IBGE, BACEN (Relatório Focus) e LDO 2016 da União.

* Projeção nacional estimada com base em estudos do Ministério do Planejamento - PJLDO/2016 e Congresso Nacional - Nota Técnica 02/2015

** PIB de Pernambuco real de 2012 a 2014, estimado de 2015 a 2018, pelo crescimento do PIB Nacional, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais 6ª edição páginas 51 a 64.

I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas do Município

TOTAL DAS RECEITAS

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Realizado 2013	Realizado 2014	Orçado 2015
RECEITAS CORRENTES	40.648	46.770	54.621
Receita Tributária	1.178	1.439	1.615
Receitas de Contribuições	2.060	1.273	1.293
Receita Patrimonial	207	212	432
Aplicações Financeiras	207	212	132
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	300
Transferências Correntes	36.956	43.641	50.607
Cota-Parte do FPM	15.682	16.895	19.638
Transf. de Recursos do SUS - FMS	6.072	6.260	8.450
Outras Transferências Correntes	15.202	20.486	22.519
Outras Receitas Correntes	247	205	674
Receita da Dívida Ativa	126	94	349
Demais Receitas	121	111	325
RECEITA DE CAPITAL	1.570	997	9.404
Operações de Créditos	-	-	415
Alienação de Bens	-	-	131
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	1.570	997	7.128
Outras Receitas de Capital	-	-	1.730
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	42.218	47.767	64.025

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	58.349	62.061	66.321
Receita Tributária	1.726	1.837	1.964
Receitas de Contribuições	5.904	6.282	6.716
Receita Patrimonial	462	491	525
Aplicações Financeiras	141	150	160
Outras Receitas Patrimoniais	-	341	365
Transferências Correntes	49.577	52.750	56.390
Cota-Parte do FPM	20.993	22.337	23.878
Transf. de Recursos do SUS - FMS	9.033	9.611	10.274
Outras Transferências Correntes	19.551	20.802	22.237
Outras Receitas Correntes	680	700	727
Receita da Dívida Ativa	332	331	332
Demais Receitas	347	370	395
RECEITA DE CAPITAL	10.053	10.696	11.434
Operações de Créditos	444	472	505
Alienação de Bens	140	149	159
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	7.620	8.108	8.667
Outras Receitas de Capital	1.849	1.968	2.104
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	68.402	72.757	77.756

Estimativa de Transferências de Receitas Intra-Orçamentária relativa à operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	1.199	1.276	1.364
---	--------------	--------------	--------------

Notas:

1 - Os parâmetros utilizados para se chegar aos valores projetados foram baseados na taxa de inflação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), na taxa de crescimento do PIB e nas ações econômico-financeiras e administrativas, que serão tomadas por este município, para obter uma melhoria na fiscalização e obtenção de recursos financeiros para os exercícios futuros.

2 - Estimativa referente aos valores das transferências de receitas intra-orçamentárias relativos à operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme exigência do Manual de Demonstrativos Fiscais - 6ª Edição, aprovado pela Portaria STN nº 553 de 22/09/2014.





I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita

Receita Tributária

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2013	1.178	-
2014	1.439	22,16%
2015	1.615	12,23%
2016	1.726	6,90%
2017	1.837	6,40%
2018	1.964	6,90%

Receita da Dívida Ativa

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2013	126	-
2014	94	-25,40%
2015	349	271,3%
2016	332	-4,8%
2017	331	-0,47%
2018	332	0,47%

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2013	15.682	-
2014	16.895	7,73%
2015	19.638	16,24%
2016	20.993	6,90%
2017	22.337	6,40%
2018	23.878	6,90%

Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2013	6.072	-
2014	6.260	3,10%
2015	8.450	34,98%
2016	9.033	6,9%
2017	9.611	6,40%
2018	10.274	6,90%

Nota:

1 - O aumento previsto para a Receita Tributária provém da aplicação de uma política de intensificação da fiscalização na arrecadação dos tributos de competência municipal.

2 - O Município prevê um aumento na Arrecadação da Dívida Ativa, no exercício de 2016 em diante, em torno de 30% sobre o saldo da Dívida Ativa que o Município tem a receber em 2015, aplicando uma política de intensificação da arrecadação dos tributos de competência municipal.

3 - As projeções para 2016, 2017 e 2018 foram realizadas considerando-se a taxa de inflação do IPCA prevista respectivamente em 5,60%, 4,50% e 4,50%, e também foi considerada a previsão da taxa de crescimento do PIB para 2016, 2017 e 2018 com os respectivos percentuais de 1,30%, 1,9% e 2,40%.

4 - Desta forma, consideram-se no campo VARIAÇÃO % estas três variáveis (% IPCA, % PIB e intensificação na fiscalização tributária) para seus respectivos exercícios.



Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIACÃO %
2013	247	-
2014	205	-17,00%
2015	674	228,8%
2016	680	0,8%
2017	700	3,04%
2018	727	3,86%

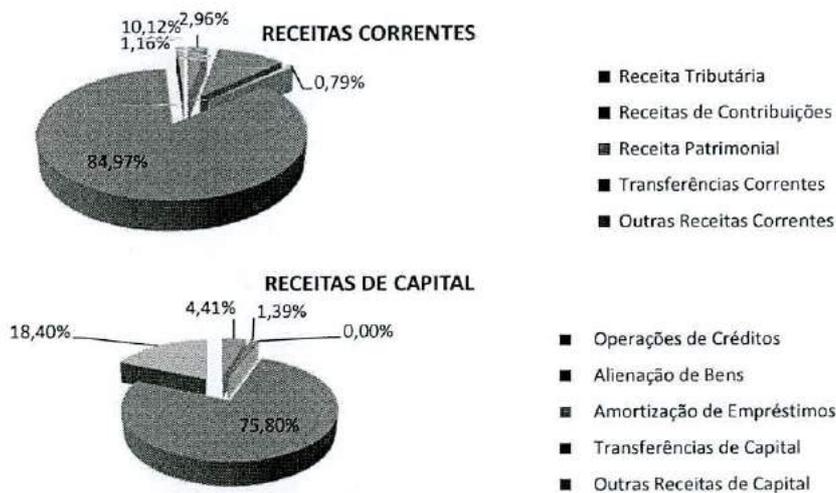
Receitas de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIACÃO %
2013	1.570	-
2014	997	-36,50%
2015	9.404	843,2%
2016	10.053	6,9%
2017	10.696	6,40%
2018	11.434	6,90%

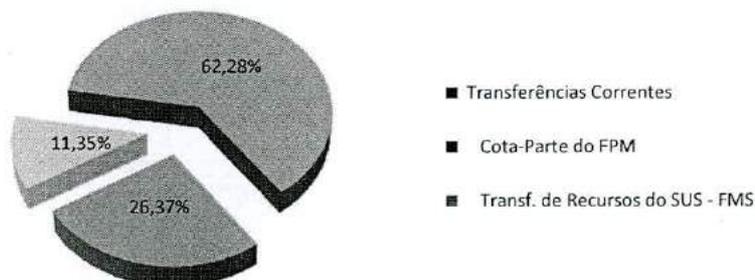
Nota:

1 - As receitas de Capital tem como base as transferências de recursos de convênios. As projeções para os exercícios de 2016, 2017 e 2018 são fundamentadas em estimativas de transferências voluntárias por meio de convênios e contratos de repasse vindos da União e do Estado.

1. Composição das receitas totais - 2016



1.1 Participação do FPM e Transferências do SUS nas Transferências Correntes - 2016



Nota: Do montante previsto para as Transferências Correntes R\$ 54.099.000,00 em 2016, R\$ 20.993.000,00 compõe o FPM e R\$ 9.033.000,00 compõe as Transferências do SUS.

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas do Município

TOTAL DAS DESPESAS

R\$ milhares

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizada 2013	Realizada 2014	Orçado 2015
DESPESAS CORRENTES	40.885	43.258	50.331
Pessoal e Encargos Sociais	25.985	26.913	31.288
Juros e Encargos da Dívida	62	-	22
Outras Despesas Correntes	14.838	16.345	19.021
DESPESAS DE CAPITAL	4.344	3.429	13.134
Investimentos	3.728	3.024	12.327
Inversões Financeiras	85	-	-
Amortização da Dívida	531	405	807
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			560
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	45.229	46.687	64.025

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES	56.095	58.925	62.389
Pessoal e Encargos Sociais	33.909	35.740	38.158
Juros e Encargos da Dívida	25	27	30
Outras Despesas Correntes	22.161	23.158	24.201
DESPESAS DE CAPITAL	10.556	11.970	13.377
Investimentos	9.704	11.079	12.447
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	852	891	931
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.750	1.862	1.990
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	68.402	72.757	77.756

Estimativa de Despesa de Transferências Intra-Orçamentária relativa à operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.	1.199	1.276	1.364
--	--------------	--------------	--------------

Notas:

1 - Os valores projetados para outras despesas correntes foram baseados na projeção da taxa de inflação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) de 5,60%, 4,50% e 4,50% para os respectivos exercícios de 2016 a 2018 e também foi considerada a previsão da taxa de crescimento do PIB para 2016, 2017 e 2018 com os respectivos percentuais de 1,30%, 1,90% e 2,40%.

2 - Estimativa referente aos valores das despesas de transferências intra-orçamentárias relativos à operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme exigência da Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014.





II.a - Metodologia de Memória de Cálculo para as despesas do Município

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2013	25.985	-
2014	26.913	3,57%
2015	31.288	16,26%
2016	33.909	8,38%
2017	35.740	5,40%
2018	38.158	6,77%

Nota:

1 - Na projeção para despesas de pessoal considerou-se o aumento do salário mínimo nacional em relação a 2015, estimado para 2016 em R\$ 854,02.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2013	62	-
2014	0	-
2015	22	-
2016	25	11,50%
2017	27	10,50%
2018	30	10,00%

Nota:

1 - A projeção para o pagamento de juros e encargos da dívida segue a política do Banco Central do Brasil (Boletim Focus), que projetou em 2015 a taxa de 11,50% para o exercício de 2016, como também os parâmetros macroeconômicos adotados no Projeto de LDO 2016 da União, que projetou as taxas de 10,50% e 10,00% para os exercícios de 2017 e 2018.

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2013	0	-
2014	0	-
2015	560	-
2016	1.750	212,6%
2017	1.862	6,36%
2018	1.990	6,87%

Nota:

1- Os valores fixados para a Reserva de Contingência serão de, no mínimo, 3% da Receita Corrente e destina-se ao reforço de dotações a serem utilizadas para pagamento de despesas emergenciais, calamidades e outras contingências.

III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário do Município

RESULTADO PRIMÁRIO

R\$ milhares

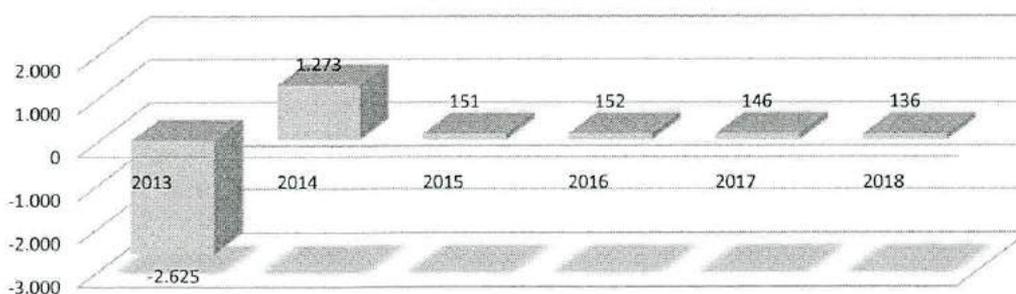
ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	40.648	46.770	54.621	58.349	62.061	66.321
Receita Tributária	1.178	1.439	1.615	1.726	1.837	1.964
Receitas de Contribuições	2.060	1.273	1.293	5.904	6.282	6.716
Receita Patrimonial	207	212	432	462	491	525
Aplicações Financeiras (II)	207	212	132	141	150	160
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	300	0	341	365
Transferências Correntes	36.956	43.641	50.607	49.577	52.750	56.390
Outras Receitas Correntes	247	205	674	680	700	727
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I) - (II)	40.441	46.558	54.489	58.208	61.910	66.161
RECEITA DE CAPITAL (IV)	1.570	997	9.404	10.053	10.696	11.434
Operações de Créditos (V)	0	0	415	444	472	505
Amortização de Empréstimos (VI)	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens (VII)	0	0	131	140	149	159
Transferências de Capital	1.570	997	7.128	7.620	8.108	8.667
Outras Receitas de Capital	0	0	1.730	1.849	1.968	2.104
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.570	997	8.858	9.469	10.075	10.770
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	42.011	47.555	63.347	67.677	71.986	76.931
DESPESAS CORRENTES (X)	40.885	43.258	50.331	56.095	58.925	62.389
Pessoal e Encargos Sociais	25.985	26.913	31.288	33.909	35.740	38.155
Juros e Encargos da Dívida (XI)	62	0	22	25	27	30
Outras Despesas Correntes	14.838	16.345	19.021	22.161	23.158	24.201
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	40.823	43.258	50.309	56.071	58.898	62.359
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.344	3.429	13.134	10.556	11.970	13.377
Investimentos	3.728	3.024	12.327	9.704	11.079	12.447
Inversões Financeiras	85	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	531	405	807	852	891	931
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	3.813	3.024	12.327	9.704	11.079	12.447
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	560	1.750	1.862	1.990
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	44.636	46.282	63.196	67.525	71.839	76.795
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	-2.625	1.273	151	152	146	136

Notas:

1 - Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado nas memórias de cálculo das receitas e despesas.

2 - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de elaboração dos Demonstrativos Fiscais da LDO.

EVOLUÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO



ANEXO III
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município, para 2016, foi determinado pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF, com a finalidade de registrar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como informar as providências a serem tomadas pela Administração, caso os riscos se concretizem.

Art. 4º.

"§ 3º. A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Riscos Fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

A Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.180/09, que aprovou a NBC T 19.7, que trata de provisões, passivos, contingências passivas e contingências ativas, definiu, nos seguintes termos: contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

A reserva de contingência, conforme estabelecido na alínea "b" do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, os quais incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Constará da Lei Orçamentária pelo menos 3% (três por cento) da receita corrente líquida para a reserva de contingência.

Também é possível superar ocorrências de eventos de que trata este anexo, por meio de realocação ou redução de despesas discricionárias.

No exercício de 2016 poderão vir a acontecer fatos que impliquem nos seguintes riscos fiscais:

1. Não atingimento das metas de arrecadação de receitas em decorrência de:
 - a) Ritmo de crescimento da atividade econômica do País abaixo do que está sendo projetado, com reflexo no nível de arrecadação dos tributos municipais e dos recursos resultantes de transferências constitucionais e legais feitas por outros entes federativos;
 - b) Flutuações na taxa de câmbio e/ou aumento da taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros e amortizações);





c) Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais consideradas nas projeções desta LDO.

2. Ocorrência de epidemias, enchentes, secas, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública, ou emergencial, que implique em despesas não previstas, podem prejudicar as metas fiscais, especialmente o resultado primário.

3. Incremento da dívida previdenciária que impliquem na assunção formal de débitos em favor da previdência social, assim como débitos de anos anteriores em favor do PASEP, decorrente de levantamentos feitos pela Receita Federal do Brasil;

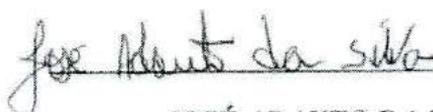
4. Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado.

5. Baixo retorno da arrecadação da dívida ativa, no exercício de 2016, em decorrência de resposta insatisfatória dos esforços administrativos e demandas judiciais mais demoradas.

Em razão dos riscos serem hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração, daí a planilha anexa, sugerida pela STN, seguir sem estimativa concreta de valores, com a indicação de contingência passiva.

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais		CONTINGÊNCIA PASSIVA SEM ESTIMATIVA DE VALOR	
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação		CONTINGÊNCIA PASSIVA SEM ESTIMATIVA DE VALOR	
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL		TOTAL	

Ibimirim, 31 de agosto de 2015.



JOSÉ ADAUTO DA SILVA
PREFEITO



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
 Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e



ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

ARF (LRF, Art. 4º § 3º) R\$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais		CONTINGÊNCIA PASSIVA SEM ESTIMATIVA DE VALOR	
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação		CONTINGÊNCIA PASSIVA SEM ESTIMATIVA DE VALOR	
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL		TOTAL	

Ver art. 2º, inciso IX desta LDO/2015. Contingência Passiva é uma possível obrigação de eventos futuros que não estão sob controle da entidade. O valor não pode ser estimado com segurança.



MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE

IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

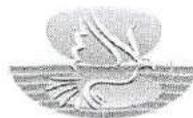
RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares					
	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	33	2.130	2.001	1.873	1.744	1.682
DEDUÇÕES (II)	2.890	0	0	0	0	0
Ativo Financeiro	4.305	2.759	-4.012	-4.236	-4.427	-4.626
Haveres Financeiros	-5	1.036	-1.506	-1.591	-1.662	-1.737
(-) Restos a Pagar Processados	1.410	4.947	0	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	0	2.130	2.001	1.873	1.744	1.682
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV+V)	0	2.130	2.001	1.873	1.744	1.682
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	-788	2.130	-129	-129	-129	-62

Nota:

1 - O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, através do Manual de Demonstrativos Fiscais.

*valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2012.



Prefeitura Municipal de
IBIMIRIM
 União, Trabalho e Desenvolvimento

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE

V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

MONTANTE DA DÍVIDA

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	33	2.130	2.001	1.873	1.744	1.682
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	33	2.130	2.001	1.873	1.744	1.682
DEDUÇÕES (II)	2.890	0	0	0	0	0
Ativo Disponível	4.305	2.759	-4.012	-4.236	-4.427	-4.626
Haveres Financeiros	-5	1.036	-1.506	-1.591	-1.662	-1.737
(-) Restos a Pagar Processados	1.410	4.947	0	0	0	0
DCL (III) = (I-II)	0	2.130	2.001	1.873	1.744	1.682

Notas:

1 - Se as deduções forem maiores que o montante da Dívida Consolidada, o valor da Dívida Consolidada Líquida (DCL) será igual a zero, conforme instruído no Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, 6ª edição.

2 - Para preenchimento do campo da Dívida Consolidada foram consideradas as projeções de amortização conforme demonstrativo abaixo:

	2013	2014	2015	2016	2017	2018
INSS	0	1.880	1.831	1.781	1.732	1.682
RPPS			0	0	0	0
FGTS			0	0	0	0
COMPESA			0	0	0	0
CELPE	33	250	171	92	13	0
TELEMAR			0	0	0	0
PRECATÓRIOS			0	0	0	0
OUTRAS DÍVIDAS		0	0	0	0	0
TOTAIS	33	2.130	2.001	1.873	1.744	1.682

3 - A projeção do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros de 2015 foi elaborada da seguinte forma:

	Valores em milhares (R\$)
Disponibilidade de caixa em 01 de janeiro de 2015	2.759
Realizável em 01 de janeiro de 2015	1.036
(=) Ativo Financeiro em 01 de janeiro de 2015	3.795
(+) Previsão de Entrada de Recursos até 31 de dezembro de 2015	64.025
(=) Disponibilidade de Caixa Bruta	67.820
(-) Restos a pagar a serem pagos em 2015	9.313
(-) Despesas orçamentárias a serem pagas em 2015	64.025



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-219405bc1f3e

(=) Disponibilidade de Caixa Líquida em 2015

-5.518

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
 Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-219405bc1f3e



MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2016**

AMF - Demonstrativo II (LRF, Art. 4º § 2º, inciso I)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB*	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB*	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	59.025	0,048	47.767	0,039	-11.258	-19,07
Receitas Primárias (I)	58.129	0,047	47.555	0,039	-10.574	-18,19
Despesa Total	59.025	0,048	46.687	0,038	-12.338	-20,90
Despesas Primárias (II)	58.380	0,047	46.282	0,037	-12.098	-20,72
Resultado Primário (III) = (I - II)	-251	0,000	1.273	0,001	1.524	-607,17
Resultado Nominal	0	0,000	2.130	0,002	2.130	-
Dívida Pública Consolidada	33	0,000	2.130	0,002	2.097	6.354,55
Dívida Consolidada Líquida	0	0,000	2.130	0,002	2.130	#DIV/0!

PIB realizado para 2013:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual em 2014	123.516.778

Nota:



Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores



MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2016

AMF - Demonstrativo III (LRF, Art. 4º § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	42.218	47.767	13,144	64.025	34,036	68.402	6,836	72.757	6,367	77.756	6,871	
Receitas Primárias (I)	42.011	47.555	13,197	63.347	33,208	67.677	6,836	71.986	6,366	76.931	6,870	
Despesa Total	45.229	46.687	3,224	64.025	37,137	68.402	6,836	72.757	6,367	77.756	6,870	
Despesas Primárias (II)	44.636	46.282	3,688	63.196	36,546	67.525	6,850	71.839	6,389	76.795	6,898	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.625	1.273	9,509	151	-3,338	152	-0,014	146	-0,023	136	-0,028	
Resultado Nominal	-788	2.130	-370,305	-129	-106,034	-129	0,000	-129	0,000	-62	-51,784	
Dívida Pública Consolidada	33	2.130	6.354,545	2.001	-6,034	1.873	-6,421	1.744	-6,862	1.682	-3,552	
Dívida Consolidada Líquida	0	2.130	#DIV/0!	2.001	0,000	1.873	0,000	1.744	0,000	1.682	0,000	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	48.608	51.684	6,328	64.025	23,878	64.775	1,171	65.932	1,786	67.427	2,269	
Receitas Primárias (I)	48.370	51.455	6,378	63.347	23,113	64.088	1,170	65.233	1,786	66.712	2,268	
Despesa Total	52.075	50.515	-2,994	64.025	26,744	64.774	1,170	65.932	1,787	67.427	2,268	
Despesas Primárias (II)	51.392	50.077	-2,558	63.196	26,197	63.944	1,184	65.100	1,808	66.594	2,295	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.022	1.377	8,936	151	-3,085	161	-0,014	133	-0,022	118	-0,027	
Resultado Nominal	-907	2.305	-354,022	-129	-105,577	-122	-5,303	-116	-4,306	-54	-53,860	
Dívida Pública Consolidada	38	2.305	5.965,732	2.001	-13,155	1.774	-11,384	1.581	-10,873	1.459	-7,706	
Dívida Consolidada Líquida	0	2.305	-	2.001	-13,155	1.774	-11,384	1.581	-10,873	1.459	-7,706	

Nota: Os índices utilizados neste demonstrativo foram obtidos nos Relatórios FOCUS (junho de 2015) e de Inflação do BACEN, no Projeto de Lei da LDO 2016 da União, elaborado pelo Ministério do Planejamento e no site eletrônico do IBGE.

ÍNDICES DE INFLAÇÃO	
2013	5,91%
2014	6,41%
2015	8,20%
2016	5,60%
2017	4,50%
2018	4,50%

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES		
2013	- Valor Corrente x	1,1514
2014	- Valor Corrente x	1,0820
2015	- Valor Corrente x	1,0820
2016	- Valor Corrente /	1,0560
2017	- Valor Corrente /	1,1035
2018	- Valor Corrente /	1,1532



IBIMIRIM
Município de Desenvolvimento

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2016

AMF - Demonstrativo IV (LRF, Art. 4º § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio / Capital	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	25.742	100	5.499	100	2.193	100
TOTAL	25.742	100	5.499	100	2.193	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-66.943	100	-44.676	100	-42.892	100
TOTAL	-66.943	100	-44.676	100	-42.892	100





Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Pretória Municipal de
IBIMIRIM
União, Trabalho e Desenvolvimento**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE**
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**
2016

AMF - Demonstrativo V (LRF, Art. 4º § 2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	
Alienação de Bens Móveis	0	0	
Alienação de Bens Imóveis	0	0	

DESPESAS EXECUTADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	
Investimentos	0	0	
Inversões Financeiras	0	0	
Amortização da Dívida	0	0	
DESP. CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	
Regime Geral de Previdência Social	0	0	
Regime Próprio de Servidores Públicos	0	0	

SALDO FINANCEIRO	(g)=(Ia-IIId)+(IIIh)	(h)=(Ib-IIe)+(IIIi)	(i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	0	0	0

Documento Assinado Digitalmente por: WEI SON SIQUEIRA E SILVA
Assinatura em: https://eic.tee.pe.gov.br/ep/validadoc-gesam Codig do documento: 1a3bfa9e-c116-44b6-8457-2894d5bc1f3e

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores



MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAISRECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016

	R\$ milhares		
RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	710	754	942
RECEITAS CORRENTES	710	754	942
Receitas de Contribuições dos Segurados	660	752	908
Pessoal Civil	660	752	908
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	41	2	15
Receita de Serviços	0		
Outras Receitas Correntes	9	0	19
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	9		19
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	824	988	1.085
RECEITAS CORRENTES	824	988	1.085
Receitas de Contribuições	821	988	1.085
Patronal	587	988	1.085
Pessoal Civil	587	988	1.085
Pessoal Militar	0	0	0
Para Cobertura de Déficit Atuarial	234	0	0
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0		
Receita de Serviços	0		
Outras Receitas Correntes	3		0
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	1.534	1.742	2.027
DESPESAS			
	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2.023	2.162	1.998
ADMINISTRAÇÃO	92	88	91
Despesas Correntes	90	84	89
Despesas de Capital	2	4	2
PREVIDENCIA	1.931	2.074	1.907
Pessoal Civil	1.685	2.014	1.793
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	246	60	114
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	246	60	114
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	2.023	2.162	1.998
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-489	-420	29
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	251	372	247
Plano Financeiro	251	372	247
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	251	372	247
Recursos para Formação de Reserva			
Outros aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS	183	0	1.999



Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores



MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2015	1.442	3.382	-1.940	-1.774
2016	1.425	3.587	-2.162	-3.936
2017	1.406	3.800	-2.394	-6.330
2018	1.381	4.054	-2.673	-9.003
2019	1.362	4.250	-2.888	-11.891
2020	1.347	4.408	-3.061	-14.952
2021	1.317	4.677	-3.360	-18.312
2022	1.291	4.901	-3.610	-21.922
2023	1.257	5.180	-3.923	-25.845
2024	1.226	5.424	-4.198	-30.043
2025	1.202	5.605	-4.403	-34.446
2026	1.177	5.780	-4.603	-39.049
2027	1.132	6.091	-4.959	-44.008
2028	1.099	6.307	-5.208	-49.216
2029	1.067	6.495	-5.428	-54.644
2030	1.043	6.605	-5.562	-60.206
2031	1.007	6.796	-5.789	-65.995
2032	975	6.920	-5.945	-71.940
2033	949	6.994	-6.045	-77.985
2034	904	7.176	-6.272	-84.257
2035	889	7.135	-6.246	-90.503
2036	853	7.224	-6.371	-96.874
2037	829	7.222	-6.393	-103.267
2038	797	7.255	-6.458	-109.725
2039	781	7.166	-6.385	-116.110
2040	758	7.109	-6.351	-122.461
2041	736	7.025	-6.289	-128.750
2042	718	6.904	-6.186	-134.936
2043	702	6.761	-6.059	-140.995
2044	685	6.610	-5.925	-146.920
2045	669	6.445	-5.776	-152.696
2046	650	6.284	-5.634	-158.330
2047	630	6.117	-5.487	-163.817
2048	610	5.944	-5.334	-169.151
2049	589	5.764	-5.175	-174.326

(continua)



(continuação)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2050	568	5.576	-5.008	-179.334
2051	541	5.416	-4.875	-184.209
2052	521	5.210	-4.689	-188.898
2053	499	4.998	-4.499	-193.397
2054	478	4.782	-4.304	-197.701
2055	456	4.561	-4.105	-201.806
2056	433	4.336	-3.903	-205.709
2057	410	4.107	-3.697	-209.406
2058	387	3.877	-3.490	-212.896
2059	364	3.645	-3.281	-216.177
2060	341	3.414	-3.073	-219.250
2061	318	3.182	-2.864	-222.114
2062	295	2.953	-2.658	-224.772
2063	272	2.725	-2.453	-227.225
2064	250	2.500	-2.250	-229.475
2065	228	2.280	-2.052	-231.527
2066	206	2.064	-1.858	-233.385
2067	185	1.855	-1.670	-235.055
2068	165	1.654	-1.489	-236.544
2069	146	1.463	-1.317	-237.861
2070	128	1.284	-1.156	-239.017
2071	111	1.117	-1.006	-240.023
2072	96	963	-867	-240.890
2073	82	822	-740	-241.630
2074	69	695	-626	-242.256
2075	58	581	-523	-242.779
2076	48	481	-433	-243.212
2077	39	394	-355	-243.567
2078	32	320	-288	-243.855
2079	25	257	-232	-244.087
2080	20	204	-184	-244.271
2081	16	161	-145	-244.416
2082	12	127	-115	-244.531
2083	9	99	-90	-244.621
2084	7	78	-71	-244.692
2085	6	61	-55	-244.747
2086	4	49	-45	-244.792
2087	3	39	-36	-244.828
2088	3	31	-28	-244.856
2089	0	0	0	-244.856

Nota: Projeção Atuarial elaborada em 31 de dezembro de 2013. Data Base: 30/12/2013.

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita



Prefeitura Municipal de
IBIMIRIM
 União, Trabalho e Desenvolvimento
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016

AMF - Demonstrativo VII (LRF, Art. 4º § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
TOTAL						-

Nota:

Não são estimados valores, para renúncia de receita, relativos a eventual concessão de benefício fiscal, a serem concedidos nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e nos termos do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, devendo ser feito estudo de impacto orçamentário-financeiro por ocasião da concessão do benefício, durante o exercício respectivo.

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado



MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2016

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, Art. 4º § 2º, inciso V)		R\$ milhares
EVENTOS		Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita		4.084
(-) Transferências Constitucionais		0
(-) Transferências ao FUNDEB		356
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		3.728
Redução Permanente de Despesa (II)		0
Margem Bruta (III) = (I+II)		3.728
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)		2.621
Novas DOCC		2.621
Novas DOCC geradas por PPP		0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		1.107

Nota:

1 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, nos termos do art. 17 da LRF, para o Município em 2016, decorrem do aumento do salário mínimo nacional, estimado para 8,38%.

2 - Foi considerado, para 2016, aumento de receita de até 6,90%, resultante de projeção de inflação de 5,60% e crescimento do PIB de 1,30%.





Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

PROCESSO N º 17100030-4
PRESTAÇÃO DE CONTA DE GOVERNO DE IBIMIRIM
EXERCÍCIO: 2016

ANEXO 02


DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO

03/04/2018

 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
 IBIMIRIM - PE

10:02:55

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
07.01.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 8.981,93 C
	PARCELA DE IR	R\$ 40.220,47 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 492,01 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 7.380,35 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 9.840,47 D
	TOTAL:	R\$ 31.489,57 C
08.01.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 123.641,37 C
	PARCELA DE IR	R\$ 425.036,67 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 17.825,99 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 5.486,77 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 75.505,69 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 5.489,26 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.127,57 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 82.301,70 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 109.735,60 D
TOTAL:	R\$ 244.205,46 C	
20.01.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 52.578,47 C
	PARCELA DE IR	R\$ 196.920,88 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 2.494,98 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 37.424,90 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 49.899,86 D
	TOTAL:	R\$ 159.679,61 C
29.01.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 27.656,00 C
	PARCELA DE IR	R\$ 628.643,59 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 6.562,99 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 98.444,93 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 131.259,91 D
	TOTAL:	R\$ 420.031,76 C
10.02.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 109.893,65 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.208.007,22 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 17.825,99 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 13.179,00 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 21.286,13 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 2.319,86 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 8.212,87 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 197.685,12 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 263.580,17 D
TOTAL:	R\$ 793.811,73 C	



19.02.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 33.588,04 C
	PARCELA DE IR	R\$ 104.969,81 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 1.385,57 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 20.783,67 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 27.711,56 D
	TOTAL:	R\$ 88.677,05 C
29.02.2016	PARCELA DE IPI	R\$ 20.948,90 C
	PARCELA DE IR	R\$ 405.394,20 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 4.263,42 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 63.951,46 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 85.268,62 D
	TOTAL:	R\$ 272.859,60 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 377.288,36 C
	PARCELA DE IR	R\$ 3.009.192,84 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 35.651,98 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 33.864,74 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 96.791,82 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 7.809,12 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 16.340,44 D
	DEDUCAO SAUDE	R\$ 507.972,13 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 677.296,19 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 1.375.726,42 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 3.386.481,20 C
TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO		
	DEBITO BENEF.	R\$ 1.375.726,42 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 3.386.481,20 C



Documento Assinado Digitalmente por: WEI SON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

PROCESSO N º 17100030-4
PRESTAÇÃO DE CONTA DE GOVERNO DE IBIMIRIM
EXERCÍCIO: 2016

ANEXO 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2017)

Exercício de 2017

1 of 1

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	9.265.980,10	10.602.601,38	PASSIVO CIRCULANTE	9.926.560,29	9.165.593,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.794.371,46	5.089.207,80	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	3.768.872,65	3.147.012,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	3.794.371,46	5.089.207,80	PESSOAL A PAGAR	1.340.569,99	544.675,99
CAIXA	F 1.463.475,71	1.463.475,71	PESSOAL A PAGAR	F 1.337.422,65	541.529,65
CONTA ÚNICA	F 2.328.610,44	3.611.539,43	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F 3.146,34	3.146,34
CONTA ÚNICA RPPS	F 2.285,31	14.192,66	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	F 284.417,42	256.015,20
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	213.915,00	248.124,54	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	F 284.417,42	256.015,20
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	213.915,00	248.124,54	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	F 2.143.885,24	2.346.321,58
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P 213.915,00	248.124,54	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F 5.655,31	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.182.180,84	5.181.005,91	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F 52.989,14	64.055,14
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	300,00	300,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F 1.160.080,76	998.142,26
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P 300,00	300,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F 924.123,53	1.284.124,04
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	3.146,32	3.146,32	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F 1.036,50	0,00
DEPÓSITOS ESPECIAIS	F 3.146,32	3.146,32	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.072.570,81	2.788.646,79
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	5.178.734,52	5.177.559,59	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ.	3.072.570,81	2.788.646,79
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	P 8.972,36	8.972,36	FORNECEDORES NACIONAIS	F 3.037.524,44	2.785.146,79
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA PAGO	F 53.671,41	66.828,33	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F 475,00	3.500,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	F 349.744,94	335.613,09	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS - REGIME ORDINÁRIO	F 34.569,81	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	P 267.391,57	267.891,57	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P 1,54	0,00
CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUN	P 4.498.254,24	4.498.254,24	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P 0,02	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	75.512,80	84.263,13	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	6.023,20	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	75.512,80	84.263,13	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	6.023,20	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F 75.512,80	84.263,13	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	F 6.023,20	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	33.376.471,86	28.846.168,67	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.079.093,63	3.229.933,79
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	937.881,69	959.404,77	VALORES RESTITUIVEIS	3.071.093,63	3.220.053,78
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	937.881,69	959.404,77	CONSIGNAÇÕES	F 3.063.089,95	3.212.053,10
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P 937.881,69	959.404,77	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	F 8.003,68	8.003,68
IMOBILIZADO	32.438.590,17	27.886.763,90	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.000,00	9.880,00
BENS MÓVEIS	18.873.678,57	17.499.663,06	TERMOS DE PARCERIA A PAGAR	F 8.000,00	0,00
PIÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	P 3.026,57	3.026,57	CONTRATOS DE GESTÃO A PAGAR	F 0,00	9.880,00
BENS DE INFORMÁTICA	P 24.214,99	24.214,99	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	60.713.922,44	60.078.183,95
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P 8.752,00	8.752,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	9.990.538,13	10.225.458,28
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P 1.378.570,33	1.346.603,68	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	9.990.538,13	10.225.458,28
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P 11.349.445,57	11.342.405,77	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P 1.645.811,02	1.645.811,02
VEÍCULOS	P 1.061.345,00	317.245,00	INSS A PAGAR	P 8.344.727,11	8.579.647,26
DEMAIS BENS MÓVEIS	P 5.048.354,11	4.457.355,05	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	-272.247,02	-28.682,99
BENS IMÓVEIS	13.564.911,60	10.387.160,84	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZ	-272.247,02	-28.682,99
BENS DE USO ESPECIAL	P 95.272,72	95.272,72	FORNECEDORES NACIONAIS	P -272.247,02	-28.682,99
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P 3.505.486,50	2.955.381,13	PROVISÕES A LONGO PRAZO	47.683.065,40	46.299.706,21
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P 9.964.152,38	7.336.506,99	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	47.683.065,40	46.299.706,21
TOTAL	42.642.451,96	39.448.770,05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2017)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2017

2 of

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P 43.069.671,98	43.069.671,98
			PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P 40.426.811,89	28.166.103,22
			PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P 41.576.977,41	38.070.512,92
			PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P -77.390.305,88	-63.066.581,92
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	3.312.565,93	3.581.702,45
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	3.312.565,93	3.581.702,45
			FARCELAMENTO COM CELPE	P 3.279.473,35	3.548.609,82
			FARCELAMENTO COM COMPESA	P 33.692,58	33.692,58
			TOTAL PASSIVO	70.640.482,73	69.243.777,16
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-27.998.030,77	-29.795.007,11
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
			PATRIMÔNIO SOCIAL	0,00	0,00
			PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P 86.396,74	86.396,74
			PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	X -86.396,74	-86.396,74
			RESULTADOS ACUMULADOS	-27.998.030,77	-29.795.007,11
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-27.998.030,77	-29.795.007,11
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P 1.796.976,34	7.048.395,42
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P -29.795.007,11	-36.843.402,53
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-27.998.030,77	-29.795.007,11
			TOTAL	42.642.451,96	39.448.770,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO

Exercício de 2017

3 of

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	4.285.619,29	3.391.051,03	PASSIVO FINANCEIRO (9.916.326,79) <i>(Renda não Processada) 3.530.665,22</i>	15.477.223,95	19.127.711,65
ATIVO PERMANENTE	38.326.832,67	33.860.739,23	PASSIVO PERMANENTE	60.713.924,00	60.078.183,95
			SALDO PATRIMONIAL	-32.548.695,99	-39.752.124,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2017)

Exercício de 2017

4 of

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)			ESPECIFICAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Anual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 41.1xxxxxx)		Exercício Anual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)		
				COMPENSAÇÕES	13.532.370,36	13.546.570,36
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTI	0,00	14.210,00
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	13.532.370,36	13.532.370,36
				TOTAL	13.532.370,36	13.546.570,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2017)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2017

1 of 2

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
		-12.067.642,38	-13.681.037,49
001	Ordinário	38.437.362,89	37.353.733,15
110	GERAL	-3.965.280,91	-3.965.280,91
200	EDUCAÇÃO	-11.836.664,38	-11.836.664,38
300	SAÚDE	-23.583.749,46	-24.011.880,75
310	SAÚDE-GERAL	-75.088,27	-75.088,27
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.665.393,36	-1.763.843,60
600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-9.383.353,03	-9.386.331,87
620	RPPS-COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	4.324,14	4.324,14
06	RECURSOS ORDINÁRIOS (ORDINÁRIO)	1.187.282,74	0,00
001	Ordinário	1.943.788,76	0,00
100	GERAL TOTAL	-272.385,84	0,00
200	EDUCAÇÃO	-1.121.061,98	0,00
300	SAÚDE	-577.536,71	0,00
310	SAÚDE-GERAL	1.133.233,65	0,00
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL	104.704,26	0,00
510	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	644,80	0,00
600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-22.925,78	0,00
610	RPPS-CONTRIBUIÇÕES	-1.178,42	0,00
01	TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (ORDINÁRIO)	1.298,96	0,00
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.298,96	0,00
06	FUNDEB (ORDINÁRIO)	64.079,43	0,00
200	EDUCAÇÃO	64.079,43	0,00
09	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ORDINÁRIO)	-58.064,87	0,00
001	Ordinário	1.200,00	0,00
200	EDUCAÇÃO	-59.264,87	0,00
11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS (ORDINÁRIO)	-223.976,63	0,00
300	SAÚDE	-223.976,63	0,00
13	PNAE (ORDINÁRIO)	-101.499,62	0,00
200	EDUCAÇÃO	-101.499,62	0,00
14	PNATE (ORDINÁRIO)	-275,00	0,00
200	EDUCAÇÃO	-275,00	0,00
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS (ORDINÁRIO)	-27.244,43	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2017)
CONSOLIDADO

Exercício de 2017

2 of 2

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
500 ASSISTÊNCIA SOCIAL	-27.244,43	0,00
16 CONVENIO - ASSISTENCIA SOCIAL (ORDINÁRIO)	-500,00	0,00
500 ASSISTÊNCIA SOCIAL	-500,00	0,00
17 CONVENIO EDUCAÇÃO (ORDINÁRIO)	-90.149,89	0,00
200 EDUCAÇÃO	-90.149,89	0,00
21 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (ORDINÁRIO)	159.856,86	0,00
001 <i>Obrigações</i>	159.856,86	0,00
TOTAL	-11.157.034,83	-13.681.037,49



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

PROCESSO N º 17100030-4
PRESTAÇÃO DE CONTA DE GOVERNO DE IBIMIRIM
EXERCÍCIO: 2016

ANEXO 04



Estado de Pernambuco

ANEXO XIII
DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- RGPS
EXERCÍCIO DE 2016

ANEXO XIII - A
CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)-SERVIDOR

BASE DE CÁLCULO		RETIDA ²	CONTABILIZADA	RECOLHIDA ⁴		DATA DO VENCIMENTO ⁵	DATA ⁶
COMPETÊNCIA	VALOR ¹			PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	202.196,62	17.239,31	17.239,31	17.239,31		20/02/2016	01/06/2016
Fevereiro	224.019,42	19.004,51	19.004,51	19.004,51		20/03/2016	01/06/2016
Março	228.342,34	19.405,26	19.405,26	19.405,26		20/04/2016	01/06/2016
Abril	229.893,00	19.514,38	19.514,38	19.514,38		20/05/2016	08/07/2016
Mai	231.007,24	19.614,93	19.614,93	19.614,93		20/06/2016	08/07/2016
Junho	247.643,67	20.949,46	20.949,46	20.949,46		20/07/2016	10/08 e 01/11/2016
Julho	248.605,08	21.009,50	21.009,50	21.009,50		20/08/2016	09/09 e 01/11/2016
Agosto	242.963,60	20.534,06	20.534,06	20.534,06		20/09/2016	10/11/2016
Setembro	240.809,91	20.361,75	20.361,75	20.361,75		20/10/2016	10/11/2016 e 30/11/2016
Outubro	226.928,53	18.859,14	18.859,14	18.859,14		20/11/2016	09/12/2016
Novembro	213.782,50	17.807,50	17.807,50			20/12/2016	
Dezembro	211.749,87	17.644,90	17.644,90			20/01/2017	
13º Salário	96.260,33	9.043,97	9.043,97			20/01/2017	
Total	2.844.202,11	240.988,67	240.988,67	196.492,30			

 José Adauto da Silva
 Prefeito



Documento Assinado Digitalmente por: WEI SON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

PROCESSO N º 17100030-4
PRESTAÇÃO DE CONTA DE GOVERNO DE IBIMIRIM
EXERCÍCIO: 2016

ANEXO 05



**Prefeitura de
Ibimirim**
União, Trabalho e Desenvolvimento

Estado de Pernambuco

ANEXO XIII- B
CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE (RGPS)-PATRONAL

BASE DE CÁLCULO		DEVIDA ²	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE ³	RECOLHIDA ⁴		DATA DO VENCIMENTO ⁵	DATA ⁶
COMPETÊNCIA	VALOR ¹				PRINCIPAL	ENCARGOS		
Janeiro	202.196,62	44.483,26					20/02/2016	29/01 ; 05/02 e 10/02/2016
Fevereiro	224.019,42	49.284,27	32.567,00	1.890,66	30.676,34		20/03/2016	26/02 e 10/03/2016
Março	228.342,34	50.235,31	50.235,30	2.444,70	47.790,60		20/04/2016	31/03 e 08/04/2016
Abril	229.893,00	50.576,46	50.576,45	2.449,44	48.127,01		20/05/2016	29/04 e 10/05/2016
Maió	231.007,24	50.821,59	50.821,60	2.391,12	48.430,48		20/06/2016	30/05 e 10/06/2016
Junho	247.643,67	54.481,61	54.481,59	2.624,40	51.857,19		20/07/2016	23/06 e 08/07/2016
Julho	248.605,08	54.693,12	54.693,13	2.806,83	51.886,30		20/08/2016	29/07 e 10/08/2016
Agosto	242.963,60	53.451,99	53.451,97	2.770,20	50.681,77		20/09/2016	31/08 e 09/09/2016
Setembro	240.809,91	52.978,18	52.978,14	2.799,36	50.178,78		20/10/2016	05/10 e 10/10/2016
Outubro	226.928,53	49.924,28	49.924,24	2.741,04	47.183,20		20/11/2016	31/10 e 10/11/2016
Novembro	213.782,50	47.032,15	39.056,85	1.953,72			20/12/2016	
Dezembro	211.749,87	46.584,97	56.006,46	2.653,56			20/01/2017	10/01/2017
13º Salário	96.260,33	21.177,27	21.177,28				20/01/2017	
Total	2.844.202,11	625.724,46	565.970,01	27.525,03	426.811,67			

José Adauto da Silva
Prefeito

PROCESSO N º 17100030-4
PRESTAÇÃO DE CONTA DE GOVERNO DE IBIMIRIM
EXERCÍCIO: 2016

ANEXO 06



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bf89e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e



DECRETO Nº 43.605, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas dos Municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por Estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual e o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 001, de 24 de agosto de 2012, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC,

CONSIDERANDO que compete ao Estado a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam os Municípios do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO os impactos ocasionados decorrentes das perdas significativas na agropecuária da região;

CONSIDERANDO ainda que os habitantes dos Municípios afetados não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 004/2016-GETOP, de 4 de outubro de 2016, elaborado pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, nos Municípios constantes do Anexo Único.

Parágrafo único. A situação de anormalidade que trata o *caput* é válida apenas para as áreas dos Municípios constantes do Anexo Único, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelos respectivos Formulários de Informação do Desastre – FIDE.

Art. 2º Os órgãos estaduais localizados nas áreas atingidas, e competentes para a atuação específica, adotarão as medidas necessárias para o combate à “Situação de Emergência”, em conjunto com os órgãos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 5 de outubro de 2016.



Palácio do Campo das Princesas, Recife, 7 de outubro do ano de 2016, 200º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIOS			
1.	Afogados da Ingazeira	29.	Manari
2.	Afrânio	30.	Mirandiba
3.	Araripina	31.	Moreilândia
4.	Arcoverde	32.	Orocó
5.	Belém do São Francisco	33.	Ouricuri
6.	Betânia	34.	Parnamirim
7.	Bodocó	35.	Petrolândia
8.	Brejinho	36.	Petrolina
9.	Cabrobó	37.	Quixaba
10.	Calumbi	38.	Salgueiro
11.	Carnaíba	39.	Santa Cruz
12.	Carnaubeira da Penha	40.	Santa Cruz da Baixa Verde
13.	Cedro	41.	Santa Filomena
14.	Custódia	42.	Santa Maria da Boa Vista
15.	Dormentes	43.	Santa Terezinha
16.	Exu	44.	São José do Belmonte
17.	Flores	45.	São José do Egito
18.	Floresta	46.	Serra Talhada
19.	Granito	47.	Serrita
20.	Ibimirim	48.	Sertânia
21.	Iguaracy	49.	Solidão
22.	Inajá	50.	Tabira
23.	Ingazeira	51.	Tacaratu
24.	Ipubi	52.	Terra Nova
25.	Itacuruba	53.	Trindade
26.	Itapetim	54.	Triunfo
27.	Jatobá	55.	Tuparetama
28.	Lagoa Grande	56.	Verdejante



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SOUZEIRA E SILVA
Acesse em: https://tcepe.cepe.gov.br/epj/validarDocumentoComCodigoDocumento.html#16-44bc-8457-219405bc1f33

Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

LEI Nº 15.773, DE 8 DE ABRIL DE 2016.

Extingue e cria as funções gratificadas que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintas, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo, constante da Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, as funções gratificadas constantes dos Anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Ficam criadas, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo, constante da Lei nº 15.452, de 2015, as funções gratificadas constantes do Anexo V.

Parágrafo único. As funções gratificadas de que trata o caput serão alocadas mediante decreto.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de abril do ano de 2016. 200ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 194ª da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

MILTON COELHO DA SILVA NETO
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
MARCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS
DANILO JORGE DE BARROS CABRAL
ANTÔNIO CÉSAR CAULA REIS

ANEXO I

EXTINÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTITATIVO
Função Gratificada de Supervisão-2	FGS-2	22
TOTAL	-	22

ANEXO II

EXTINÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ALOCADAS NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTITATIVO
Função Gratificada de Supervisão-1	FGS-1	02
TOTAL	-	02

ANEXO III

EXTINÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ALOCADAS NA SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTITATIVO
Função Gratificada de Supervisão-3	FGS-3	06
Função Gratificada de Apoio-2	FGA-2	02
TOTAL	-	08

ANEXO IV

EXTINÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ALOCADAS NA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTITATIVO
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 4	FDA-4	01
Função Gratificada de Supervisão-3	FGS-3	01
Função Gratificada de Apoio-1	FGA-1	02
TOTAL	-	04

ANEXO V

CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTITATIVO
Função Gratificada de Direção e Assessoramento - 3	FDA-3	07
TOTAL	-	07

LEI Nº 15.774, DE 8 DE ABRIL DE 2016.

Altera dispositivos da Lei nº 12.300, de 18 de dezembro de 2002, que institui o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º, 4º e 7º da Lei nº 12.300, de 18 de dezembro de 2002, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 3º Os valores de que trata o parágrafo anterior deverão ser repassados diretamente aos Municípios. (NR)

Art. 3º Os recursos auferidos pelo FDS serão destinados a programas de alcance social definidos no Plano Anual do Estado. (NR)

§ 2º Fica vedada a utilização de recursos do FDS para o pagamento de despesas com pessoal, ou com qualquer atividade-meio, do órgão público incumbido de operacionalizar o programa social. (NR)

§ 3º Exceção-se da vedação a que se refere o parágrafo anterior as despesas de custeio diretamente vinculadas à operacionalização do programa social. (NR)

Art. 4º O FDS será operacionalizado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, a quem competirá a alocação dos seus recursos em dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais a favor de órgãos e entidades executoras de programas sociais. (NR)

§ 1º A prestação de contas relativa aos recursos do FDS obedecerá à legislação pertinente e será de responsabilidade do órgão ou entidade que os utilizar. (NR)

§ 2º A prestação de contas relativa à utilização dos recursos repassados através do FDS caberá exclusivamente ao Município beneficiário, que deverá manter os registros contábeis e jurídicos organizados e que ateste a adequada utilização dos recursos e a finalidade pública, devendo ocorrer rigorosamente de acordo com a legislação aplicável, não se submetendo à aprovação da Secretaria de Planejamento e Gestão. (NR)

Art. 7º Independentemente dos recursos destinados aos Municípios, na forma do § 2º, do art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com os Municípios do Estado para a realização de programas sociais. (NR)

Art. 2º Revoga-se o § 4º do art. 2º da Lei nº 12.300, de 18 de dezembro de 2002

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de abril do ano de 2016. 200ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 194ª da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
ANTÔNIO CÉSAR CAULA REIS

DECRETO Nº 42.886, DE 8 DE ABRIL DE 2016.

Declara situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", nas áreas dos Municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por Estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37, da Constituição Estadual e o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 001, de 24 de agosto de 2012, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC,

CONSIDERANDO que compete ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam os Municípios do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

ESTADO DE PERNAMBUCO DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE GOVERNADOR
Raul Jean Louis Henry Júnior

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Milton Coelho da Silva Neto

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
Nilton da Mata Silveira Filho

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Antônio Carlos dos Santos Figueira

SECRETÁRIO DAS CIDADES
André Carlos Alves de Paula Filho

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Lúcia Carvalho Pinto de Melo

SECRETARIA DA FOMENTADORA GERAL DO ESTADO
Ruy Bezerra de Oliveira Filho

SECRETÁRIO DE CULTURA
Marcelino Granja de Menezes

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Alessandro Carvalho Libarato de Mattos

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Thiago Araoz de Alencar Norões

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E JUVENTUDE
Isaltino José do Nascimento Filho

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Fredelico da Costa Amâncio

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Márcio Stefanni Monteiro Moraes

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO
Marcos Baptista Andrade

SECRETÁRIO DE IMPRENSA
Ennio Uns Benning

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Pedro Eurico de Barros e Silva

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Sérgio Luis de Carvalho Xavier

SECRETÁRIO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, QUALIFICAÇÃO E TRABALHO
Evandro José Moreira de Avelar

SECRETARIA DA MULHER
Sílvia Maria Coideiro

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Daniilo Jorge de Barros Cabral

SECRETÁRIO DE SAÚDE
José Iran Costa Júnior

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
Sebastião Ignácio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES LAZER
Felipe Augusto Lyra Carreras

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Antônio César Caula Reis



Consulte o nosso site: www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
Luz Ricardo Leite de Castro Leitão
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça Menezes
DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Eaton Ricardo Teixeira de Melo

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS
Isa Dias
TEXTO
Secretaria de Imprensa
EDIÇÃO
Isa Dias / Fernando Buarque
DIAGRAMAÇÃO
Silvio Maita
EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES
Culuna de 6,2 cm R\$ 121,00
Qualquer reclamação sobre matéria publicada deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 dias.
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07 -
Insc. Est. 18.1.001.0022408-7
Rua Coelho Leme, 530 - Santa Amara
Recife-PE - CEP 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (busca Automática)
Fax: (81) 3183-2247
cepem@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br



CONSIDERANDO os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na agropecuária da região;

CONSIDERANDO ainda que os habitantes dos municípios afetados não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Estadual a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas.

CONSIDERANDO que as áreas afetadas permanecem com os níveis das reservas hídricas bem abaixo das condições satisfatórias, com suas águas impróprias para o consumo humano;

CONSIDERANDO finalmente, o Parecer Técnico nº 002, datado de 4 de abril de 2016, elaborado pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco – CODECIPE.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta dias), nos Municípios constantes no Anexo Único.

Parágrafo único. A situação de anormalidade que trata o caput é válida apenas para as áreas dos Municípios constantes do Anexo Único, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelos respectivos Formulários de Informações do Desastre – FIDE.

Art. 2º Os órgãos estaduais localizados nas áreas atingidas, e competentes para a atuação específica, adotará os medidas necessárias para o combate à "Situação de Emergência", em conjunto com os órgãos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6 de abril de 2006.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de abril do ano de 2016. 200ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 154ª da Independência do Brasil

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
ANTÔNIO CÉSAR CAULA REIS

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIOS		
01. Algodões da Ingazeira	20. Bimbrim	39. Santa Cruz
02. Arlindo	21. Igaracy	40. Santa Cruz da Baixa Verde
03. Araripina	22. Inaê	41. Santa Filomena
04. Arcoverde	23. Ingazeira	42. Santo Maria da Boa Vista
05. Belem do São Francisco	24. Ipubi	43. Santa Terezinha
06. Belémia	25. Itacurubá	44. São José do Belmonte
07. Bonjóris	26. Itapetim	45. São José do Egito
08. Brejinho	27. Jatobá	46. Serra Talhada
09. Cabroá	28. Lagoa Grande	47. Serrita
10. Calumbá	29. Manari	48. Serrolândia
11. Camalim	30. Mirandaíba	49. Solidão
12. Camarões da Penha	31. Moreilândia	50. Tabira
13. Cedro	32. Orocó	51. Tacaratu
14. Custódia	33. Ouricuri	52. Terra Nova
15. Dormentes	34. Parnamirim	53. Trindade
16. Exu	35. Petrolândia	54. Triunfo
17. Flores	36. Petrolina	55. Tuparetama
18. Floresta	37. Quixaba	56. Verdejante
19. Granito	38. Salgueiro	

DECRETO Nº 42.887, DE 8 DE ABRIL DE 2016.

Regulamenta a Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013, que concede as pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013, que concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

CONSIDERANDO as alterações realizadas na Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013, pela Lei nº 15.552, de 14 de julho de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº 220/2015, que constitui Comissão com o objetivo de avaliar e definir a tramitação dos pedidos de concessão do benefício da gratuidade de que trata a Lei supracitada no âmbito dos Municípios da Região Metropolitana do Recife;

CONSIDERANDO que cabe ao Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, o gerenciamento, o cadastramento e a emissão do Vale Eletrônico Metropolitano de Livre Acesso;

CONSIDERANDO a necessidade de reformular o processo de concessão, bem como os instrumentais utilizados para análise dos pedidos, a fim de evitar fraudes;

DECRETA

Art. 1º É assegurada às pessoas com deficiência física, auditiva, visual, intelectual e múltipla, a gratuidade das passagens em transportes coletivos no âmbito das linhas integrantes do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, nos termos da Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Cabe ao Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM firmar convênio com os Municípios da Região Metropolitana do Recife com a finalidade de facilitar o acesso do usuário ao benefício de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. O Convênio de Cooperação de que trata o caput disciplinará, especialmente, o credenciamento de equipes multidisciplinares de saúde no âmbito municipal, cujo atendimento deve abranger os 14 (quatorze) Municípios da Região Metropolitana do Recife - RMR, de forma descentralizada.

Art. 3º A concessão do benefício da gratuidade do Livre Acesso ao STPP/RMR ficará sujeita à avaliação do tipo e do grau da deficiência, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I - o usuário deve dirigir-se aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS ou equivalentes nos Municípios conveniados, para preencher requerimento de concessão de gratuidade e apresentar os documentos abaixo elencados, que serão enviados pelas equipes dos referidos órgãos por sistema informatizado, a uma das equipes multidisciplinares de saúde previamente credenciadas pelo CTM:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e coloridas, com fundo branco;
- b) comprovante de residência em seu nome ou de seu representante legal, quando for o caso, endereço atestado em Associação de Moradores da localidade onde reside ou, na sua falta, em Posto de Saúde do Município;
- c) cédula de identidade e o Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) cédula de identidade do representante legal, quando for o caso, e

e) procuração conferindo poderes ao representante legal e, no caso de tutor ou curador, o respectivo documento conferindo tal condição;

II - nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS ou equivalentes nos Municípios conveniados cabem a solicitação do atendimento do requerente com uma equipe de saúde multidisciplinar, orientando-o a apresentar, no dia marcado, os originais dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade;
- b) inscrição do Cadastro de Pessoa Física junto ao Ministério da Fazenda – CPF/IMF, e
- c) laudos, declarações e/ou exames anteriores que comprovem a deficiência, se houver;

III - após a avaliação pela equipe multidisciplinar de saúde, o processo do usuário será encaminhado via sistema informatizado à Superintendência Estadual de Apoio a Pessoa com Deficiência – SEAD, que procederá a sua análise documental, e enviado à Junta Médica do CTM;

IV - à Junta Médica do CTM cabe a análise do laudo emitido pela equipe multidisciplinar de saúde, para comprovada a deficiência, bem como a análise dos exames complementares requeridos para tal, e a emissão de parecer favorável ou não à concessão do benefício, justificando sua decisão, ocorrendo:

a) no caso de deferimento do pedido, a Junta Médica encaminhará documentação ao CTM para emissão do Vale Eletrônico Metropolitano de Livre Acesso – VEM LA;

b) no caso de indeferimento, a Junta Médica informará ao requerente, que poderá entrar com pedido de recurso junto a quem que agenda uma nova avaliação, obedecendo ao seguinte:

- 1. o recurso poderá ser feito na própria Junta ou por meio eletrônico; e
- 2. o requerente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para dar entrada no pedido de recurso;

Art. 4º As equipes multidisciplinares de saúde de que tratam os arts. 2º e 3º serão compostas por médicos especialistas das áreas de oftalmologia, ortopedia, fisioterapia, neurologia, otorrinolaringologia e psiquiatria, bem como por outros profissionais, das áreas de serviço social, psicologia, fonoaudiologia e terapia ocupacional.

§ 1º No caso de deficiência intelectual, a avaliação médica deverá ser acompanhada de avaliação feita por psicólogo ou terapeuta ocupacional, que preencherá formulário específico para estes casos, analisando as habilidades adaptativas, tais como:

- I - comunicação;
- II - cuidado pessoal;
- III - habilidades sociais;
- IV - utilização dos recursos da comunidade;
- V - saúde e segurança;
- VI - habilidades acadêmicas;
- VII - lazer;
- VIII - trabalho;

§ 2º No caso de deficiência física ou múltipla deficiência, a avaliação médica deverá ser acompanhada de avaliação por fisioterapeuta, que preencherá formulário específico para estes casos.

§ 3º Caberá ao assistente social a avaliação e indicação ou não da necessidade de acompanhante, que será procedida do preenchimento de instrumental específico.

§ 4º Para efeito de assegurar a extensão do benefício da gratuidade, nos termos que dispõe o § 5º do art. 1º da Lei nº 14.916, de 2013, entende-se por acompanhante qualquer pessoa, preferencialmente familiar, que esteja disponível no momento do deslocamento do beneficiário.

Art. 5º A Junta Médica de que trata o art. 3º será constituída por profissionais especialistas das áreas de oftalmologia, ortopedia, fisioterapia, neurologia, otorrinolaringologia e psiquiatria, ficando a cargo do CTM sua contratação e disponibilização das condições de funcionamento.

Art. 6º O CTM disponibilizará aos usuários a informação sobre o deferimento ou indeferimento da concessão do benefício de gratuidade de que trata o presente Decreto, em sua página da internet e pela Central de Atendimento ao Cliente.

Art. 7º Todo benefício de gratuidade do livre acesso ao STPP/RMR deve ser revisto a cada 02 (dois) anos, a partir de sua concessão, para avaliação da continuidade das condições que lhe deram origem.

§ 1º A revisão de que trata o caput será efetuada pelo Município conveniado, por meio do seu órgão competente, em conjunto com as equipes multidisciplinares de saúde.

§ 2º Na revisão a ser realizada em 2016, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I - Vale Eletrônico Metropolitano de Livre Acesso em Uso – VEM LA;
- II - cédula de identidade;
- III - inscrição do Cadastro de Pessoa Física junto ao Ministério da Fazenda – CPF/IMF, e
- IV - laudos, declarações e/ou exames anteriores que comprovem a deficiência, se houver;

§ 3º Na revisão posterior ao exercício de 2016, faz-se necessário, apenas, a apresentação do VEM LA em uso e de um documento de identificação, salvo requisição da Junta Médica.

Art. 8º Constatado o uso indevido do benefício pelo usuário, acarretará o cancelamento automático do VEM LA, com apreensão do respectivo cartão pelo CTM durante o período de apuração dos fatos.

§ 1º Entende-se por uso indevido do benefício, a utilização do VEM LA que contenha adulteração, violação ou fraude de qualquer natureza, inclusive, a sua utilização por terceiros ou, no caso do usuário possuir acompanhante, não se encontrar o mesmo durante a viagem.

§ 2º As penalidades referidas no caput não excluem o infrator da eventual aplicação das penalidades cíveis e criminais previstas em lei.

§ 3º Deve ser assegurado ao infrator o direito a ampla defesa, incluindo a possibilidade de recurso, por intermédio de requerimento ao CTM.

Art. 9º Cabe ao CTM:

I - em conjunto com a SEAD, elaborar, manter, gerir e atualizar o banco de dados e respectivos sistemas de controle relativo ao VEM LA.

II - fiscalizar e desenvolver mecanismos de verificação da utilização do VEM LA nos veículos que compõem a frota do STPP/RMR, bem como sua correta utilização por parte dos beneficiários, aplicando as penalidades, quando cabíveis;



Ministério da Integração Nacional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Reconhecimentos de Situação de Emergência (SE) e Estado de Calamidade Pública (ECP) realizados entre 01/01/2016 e 31/12/2016 - PERNAMBUCO

Nº	UF	Código IBGE	Município	Nº do Decreto	Data do Decreto	Desastre	SE/ECP	Nº da Portaria	Data da Portaria	Nº do D.O.U.	Data do D.O.U.	Rito
1	PE	2600104	Afogados da Ingazeira	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
2	PE	2600203	Afrânio	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
3	PE	2601102	Arapirina	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
4	PE	2601201	Arcoverde	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
5	PE	2601607	Belém do São Francisco	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
6	PE	2601805	Betânia	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
7	PE	2602001	Bodocó	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
8	PE	2602506	Brejinho	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
9	PE	2603009	Cabrobó	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
10	PE	2603405	Calumbi	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
11	PE	2603900	Carnaíba	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
12	PE	2603926	Carnaubeira da Penha	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
13	PE	2604304	Cedro	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
14	PE	2605103	Custódia	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
15	PE	2605152	Dormentes	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
16	PE	2605301	Exu	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
17	PE	2605608	Flores	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
18	PE	2605707	Floresta	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
19	PE	2606309	Granito	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
20	PE	2606606	Ibimirim	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
21	PE	2606903	Iguaraci	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
22	PE	2607000	Inajá	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
23	PE	2607109	Ingazeira	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
24	PE	2607307	Ipubi	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
25	PE	2607406	Itacuruba	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
26	PE	2607703	Itapetim	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
27	PE	2608057	Jatobá	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
28	PE	2608750	Lagoa Grande	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
29	PE	2609154	Manari	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
30	PE	2609303	Mirandiba	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
31	PE	2614303	Moreilândia	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
32	PE	2609808	Orocó	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
33	PE	2609907	Ouricuri	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
34	PE	2610400	Parnamirim	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
35	PE	2611002	Petrolândia	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
36	PE	2611101	Petrolina	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
37	PE	2611533	Quixaba	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
38	PE	2612208	Salgueiro	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
39	PE	2612455	Santa Cruz	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
40	PE	2612471	Santa Cruz da Baixa Verde	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
41	PE	2612554	Santa Filomena	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
42	PE	2612604	Santa Maria da Boa Vista	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
43	PE	2612802	Santa Terezinha	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
44	PE	2613503	São José do Belmonte	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO



45	PE	2613602	São José do Egito	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
46	PE	2613909	Serra Talhada	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
47	PE	2614006	Serrita	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
48	PE	2614105	Sertânia	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
49	PE	2614402	Solidão	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
50	PE	2614600	Tabira	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
51	PE	2614808	Tacaratu	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
52	PE	2615201	Terra Nova	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
53	PE	2615607	Trindade	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
54	PE	2615706	Triunfo	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
55	PE	2615904	Tuparetama	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
56	PE	2616100	Verdejante	42886	08/04/2016	ESTIAGEM	SE	125	23/05/2016	98	23/05/2016	ORDINÁRIO
57	PE	2600302	Agrestina	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
58	PE	2600500	Águas Belas	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
59	PE	2600609	Alagoinha	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
60	PE	2600807	Altinho	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
61	PE	2601003	Angelim	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
62	PE	2601706	Belo Jardim	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
63	PE	2601904	Bezerros	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
64	PE	2602100	Bom Conselho	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
65	PE	2602209	Bom Jardim	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
66	PE	2602308	Bonito	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
67	PE	2602407	Brejão	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
68	PE	2602605	Brejo da Madre de Deus	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
69	PE	2602803	Buique	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
70	PE	2603108	Cachoerinha	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
71	PE	2603207	Caetés	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
72	PE	2603306	Calçado	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
73	PE	2603504	Camocim de São Félix	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
74	PE	2603702	Canhotinho	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
75	PE	2603801	Capoeiras	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
76	PE	2604106	Caruaru	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
77	PE	2604155	Casinhas	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
78	PE	2604908	Cumaru	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
79	PE	2605004	Cupira	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
80	PE	2605400	Feira Nova	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
81	PE	2605806	Frei Miguelinho	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
82	PE	2606002	Garanhuns	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
83	PE	2606408	Gravatá	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
84	PE	2606507	Iati	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
85	PE	2606705	Ibirajuba	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
86	PE	2607505	Itaíba	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
87	PE	2608008	Jatubá	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
88	PE	2608107	João Alfredo	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
89	PE	2608255	Jucati	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
90	PE	2608305	Jupi	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
91	PE	2608404	Jurema	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
92	PE	2608602	Lagoa do Ouro	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
93	PE	2608701	Lagoa dos Gatos	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
94	PE	2608800	Lajedo	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO



95	PE	2608909	Limoeiro	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
96	PE	2609105	Machados	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
97	PE	2609709	Orobó	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
98	PE	2610103	Palmeirina	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
99	PE	2610202	Panelas	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
100	PE	2610301	Paranatama	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
101	PE	2610509	Passira	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
102	PE	2610806	Pedra	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
103	PE	2610905	Pesqueira	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
104	PE	2611200	Poção	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
105	PE	2611705	Riacho das Almas	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
106	PE	2612000	Sairé	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
107	PE	2612109	Salgadinho	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
108	PE	2612307	Saloá	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
109	PE	2612406	Sanharó	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
110	PE	2612505	Santa Cruz do Capibaribe	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
111	PE	2612703	Santa Maria do Cambucá	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
112	PE	2613008	São Bento do Una	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
113	PE	2613107	São Caetano	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
114	PE	2613206	São João	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
115	PE	2613305	São Joaquim do Monte	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
116	PE	2613800	São Vicente Ferrer	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
117	PE	2614501	Surubim	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
118	PE	2614709	Tacaimbó	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
119	PE	2615003	Taquaritinga do Norte	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
120	PE	2615102	Terezinha	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
121	PE	2615409	Toritama	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
122	PE	2615805	Tupanatinga	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
123	PE	2616001	Venturosa	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
124	PE	2616183	Vertente do Lério	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
125	PE	2616209	Vertentes	42632	04/02/2016	ESTIAGEM	SE	126	23/05/2016	98	24/05/2016	ORDINÁRIO
126	PE	2600302	Agrestina	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
127	PE	2600500	Aguas Belas	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
128	PE	2600609	Alagoinha	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
129	PE	2600807	Altinho	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
130	PE	2601003	Angelim	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
131	PE	2601706	Belo Jardim	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
132	PE	2601904	Bezerros	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
133	PE	2602100	Bom Conselho	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
134	PE	2602209	Bom Jardim	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
135	PE	2602308	Bonito	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
136	PE	2602407	Brejão	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
137	PE	2602605	Brejo da Madre de Deus	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
138	PE	2602803	Buique	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
139	PE	2603108	Cachoeirinha	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
140	PE	2603207	Caetés	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
141	PE	2603306	Caçado	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
142	PE	2603504	Camocim de São Félix	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
143	PE	2603702	Canhotinho	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
144	PE	2603801	Capoeiras	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO



145	PE	2604106	Caruaru	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
146	PE	2604155	Casinhas	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
147	PE	2604908	Cumaru	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
148	PE	2605004	Cupira	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
149	PE	2605400	Feira Nova	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
150	PE	2605806	Frei Miguelinho	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
151	PE	2606002	Garanhuns	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
152	PE	2606408	Gravatá	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
153	PE	2606507	Iati	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
154	PE	2606705	Ibirajuba	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
155	PE	2607505	Itaíba	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
156	PE	2608008	Jatáúba	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
157	PE	2608107	João Alfredo	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
158	PE	2608255	Jucati	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
159	PE	2608305	Jupi	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
160	PE	2608404	Jurema	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
161	PE	2608602	Lagoa do Ouro	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
162	PE	2608701	Lagoa dos Gatos	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
163	PE	2608800	Lajedo	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
164	PE	2608909	Limoeiro	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
165	PE	2609105	Machados	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
166	PE	2609709	Orobó	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
167	PE	2610103	Palmeirina	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
168	PE	2610202	Panelas	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
169	PE	2610301	Paranatama	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
170	PE	2610509	Passira	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
171	PE	2610806	Pedra	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
172	PE	2610905	Pesqueira	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
173	PE	2611200	Poção	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
174	PE	2611705	Riacho das Almas	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
175	PE	2612000	Sairé	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
176	PE	2612109	Salgadinho	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
177	PE	2612307	Saloá	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
178	PE	2612406	Sanharó	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
179	PE	2612505	Santa Cruz do Capibaribe	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
180	PE	2612703	Santa Maria do Cambucá	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
181	PE	2613008	São Bento do Una	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
182	PE	2613107	São Caetano	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
183	PE	2613206	São João	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
184	PE	2613305	São Joaquim do Monte	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
185	PE	2613800	São Vicente Ferrer	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
186	PE	2614501	Surubim	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
187	PE	2614709	Tacaimbó	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
188	PE	2615003	Taquaritinga do Norte	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
189	PE	2615102	Terezinha	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
190	PE	2615409	Toritama	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
191	PE	2615805	Tupanatinga	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
192	PE	2616001	Venturosa	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
193	PE	2616183	Vertente do Lério	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO
194	PE	2616209	Vertentes	43360	01/08/2016	ESTIAGEM	SE	177	26/09/2016	186	27/09/2016	ORDINÁRIO



195	PE	2600104	Afogados da Ingazeira	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
196	PE	2600203	Afrânio	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
197	PE	2601102	Arapirina	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
198	PE	2601201	Arcoverde	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
199	PE	2601607	Belém do São Francisco	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
200	PE	2601805	Betânia	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
201	PE	2602001	Bodocó	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
202	PE	2602506	Brejinho	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
203	PE	2603009	Cabrobó	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
204	PE	2603405	Calumbi	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
205	PE	2603900	Carnaíba	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
206	PE	2603926	Carnaubeira da Penha	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
207	PE	2604304	Cedro	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
208	PE	2605103	Custódia	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
209	PE	2605152	Dormentes	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
210	PE	2605301	Exu	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
211	PE	2605608	Flores	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
212	PE	2605707	Floresta	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
213	PE	2606309	Granito	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
214	PE	2606606	Íbimirim	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
215	PE	2606903	Igaraci	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
216	PE	2607000	Inajá	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
217	PE	2607109	Ingazeira	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
218	PE	2607307	Ipubi	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
219	PE	2607406	Itacuruba	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
220	PE	2607703	Itapetim	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
221	PE	2608057	Jatobá	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
222	PE	2608750	Lagoa Grande	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
223	PE	2609154	Manari	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
224	PE	2609303	Mirandiba	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
225	PE	2614303	Moreilândia	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
226	PE	2609808	Orocó	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
227	PE	2609907	Ouricuri	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
228	PE	2610400	Parnamirim	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
229	PE	2611002	Petrolândia	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
230	PE	2611101	Petrolina	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
231	PE	2611533	Quixaba	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
232	PE	2612208	Salgueiro	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
233	PE	2612455	Santa Cruz	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
234	PE	2612471	Santa Cruz da Baixa Verde	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
235	PE	2612554	Santa Filomena	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
236	PE	2612604	Santa Maria da Boa Vista	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
237	PE	2612802	Santa Terezinha	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
238	PE	2613503	São José do Belmonte	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
239	PE	2613602	São José do Egito	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
240	PE	2613909	Serra Talhada	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
241	PE	2614006	Serrita	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
242	PE	2614105	Sertânia	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
243	PE	2614402	Solidão	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
244	PE	2614600	Tabira	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO



245	PE	2614808	Tacaratu	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
246	PE	2615201	Terra Nova	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
247	PE	2615607	Trindade	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
248	PE	2615706	Triunfo	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
249	PE	2615904	Tuparetama	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO
250	PE	2616100	Verdejante	43605	07/10/2016	ESTIAGEM	SE	195	10/11/2016	217	11/11/2016	ORDINÁRIO

Total de municípios reconhecidos:	250
Total de reconhecimentos realizados:	250

Parcelamento do RGPS



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

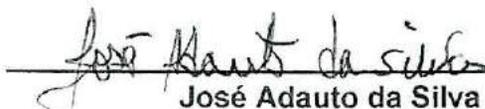


DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em atendimento ao item de nº40, do anexo I, da Resolução TC nº 27/2017, que durante o exercício de 2017 não houveram parcelamentos de débitos referentes ao RPPS e por conseguinte, não há termos de parcelamento de débitos a esse respeito. Referente ao **RGPS**, seguem em **anexo** os pedidos de parcelamentos executados no exercício.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Ibimirim 26 de março de 2018



José Adauto da Silva
Prefeito



ANEXO I

PEDIDO DE PARCELAMENTO

À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:

(Ente Federativo) PREFEITURA MUL. DE IBIMIRIM-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 16.105.971/0001-50, na pessoa de seu representante legal, com base na Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, REQUER o parcelamento dos débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos às contribuições sociais de que trata a alínea "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e respectivas obrigações acessórias, bem como dos débitos relativos a contribuições devidas por lei a terceiros, vencidos até 30 de abril de 2017, conforme discriminativo de débitos em anexo, por meio de pagamento à vista de 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento), sem reduções, em até 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas, vencíveis entre julho e dezembro de 2017, e pagamento do restante da dívida consolidada em até 194 (cento e noventa e quatro) parcelas, vencíveis a partir de janeiro de 2018, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor relativo às multas de mora, de ofício, isoladas e dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios, e de 80% (oitenta por cento) do valor relativo aos juros de mora.

Declara expressamente estar ciente de todos os termos e condições previstos na Medida Provisória nº 778, de 2017, e da respectiva regulamentação e, especialmente, que:

- 1 - A adesão ao parcelamento implica autorização para que os valores referentes às prestações do parcelamento de que trata a Medida Provisória nº 778, de 2017, sejam retidos no Fundo de Participação dos Estados (FPE) ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e repassados à União;
- 2 - Até que seja implementada pela PGFN a sistemática de retenção e repasse dos valores referentes às prestações do parcelamento do FPE ou FPM, deverá acessar mensalmente o e-CAC PGFN, para acompanhamento da situação do parcelamento e emissão de DARF para pagamento do valor à vista e das parcelas, dentro do prazo de vencimento;
- 3 - Não havendo saldo suficiente no FPE ou FPM para retenção dos valores ou na impossibilidade de sua retenção, o valor devido deverá ser recolhido por meio de DARF emitido através do e-CAC PGFN;
- 4 - O presente pedido importa em confissão extrajudicial irrevogável e irretirável da dívida, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

IBIMIRIM-PE, 31 de julho de 2017.

Jose Adauto da Silva
Assinatura do Representante legal ou Procurador

Nome (de quem assina):

JOSE ADAUTO DA SILVA

CPF: 039 188 758-06 Telefone: (87)

3842-2000 e 98842-3143.

R\$ 1.229.787,64 - 1694243-Nº CONTA

PARCELAMENTO

Recebido em
31-07-17

Dr. Marcelo Torres
(81) 99874-4475

marcelo.torres@gmail.com

Secretaria de Receita Federal do Brasil
Agência de Arcoverde-PE
Debertino Jorge de Lima
Téc. do Seguro Social - nº 12345678901234567890
CPF: 12345678901234567890

Recebido na PSFUI Caruaru
em 31/10/2017.

Alces
Aylarany Nayara de Oliveira Lopes
RSFN/CARUARUPE
Recorrida



ANEXO I

PEDIDO DE PARCELAMENTO

À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:

(Ente Federativo) PREFEITURA MUL. DE IBIMIRIM-PE inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.971/0001-50, na pessoa de seu representante legal, com base na Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, REQUER o parcelamento dos débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos às contribuições sociais de que trata a alínea "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e respectivas obrigações acessórias, bem como dos débitos relativos a contribuições devidas por lei a terceiros, vencidos até 30 de abril de 2017, conforme discriminativo de débitos em anexo, por meio de pagamento à vista de 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento), sem reduções, em até 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas, vencíveis entre julho e dezembro de 2017, e pagamento do restante da dívida consolidada em até 194 (cento e noventa e quatro) parcelas, vencíveis a partir de janeiro de 2018, com redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor relativo às multas de mora, de ofício, isoladas e dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios, e de 80% (oitenta por cento) do valor relativo aos juros de mora.

Declara expressamente estar ciente de todos os termos e condições previstos na Medida Provisória nº 778, de 2017, e da respectiva regulamentação e, especialmente, que:

- 1 - A adesão ao parcelamento implica autorização para que os valores referentes às prestações do parcelamento de que trata a Medida Provisória nº 778, de 2017, sejam retidos no Fundo de Participação dos Estados (FPE) ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e repassados à União;
- 2 - Até que seja implementada pela PGFN a sistemática de retenção e repasse dos valores referentes às prestações do parcelamento do FPE ou FPM, deverá acessar mensalmente o e-CAC PGFN, para acompanhamento da situação do parcelamento e emissão de DARF para pagamento do valor à vista e das parcelas, dentro do prazo de vencimento;
- 3 - Não havendo saldo suficiente no FPE ou FPM para retenção dos valores ou na impossibilidade de sua retenção, o valor devido deverá ser recolhido por meio de DARF emitido através do e-CAC PGFN;
- 4 - O presente pedido importa em confissão extrajudicial irrevogável e irretroatável da dívida, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

IBIMIRIM-PE, 31 de julho de 2017.

Jose Adauto da Silva
Assinatura do Representante legal ou Procurador

Nome (de quem assina):

JOSE ADAUTO DA SILVA.

CPF: 039 188 758-06 Telefone: (87)

3842-2060 e 98842-3143.

Recebido em 31.07.17

to
Secretaria de Fazenda Federal do Brasil
Agência de Arcoverde - PE
Dobertino Jorge de Lima
Téc. do Seguro Social - mat. Sispesco nº 638742
Chefe RAT



ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DE DÉBITOS A PARCELAR PERANTE A PGFN ENTE FEDERATIVO:

PREFEITURA MUN. DE IBIMIRIM - PE.
CNPJ: 10.105.971/0001-50

O ente federativo acima identificado solicita o parcelamento da totalidade de seus débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, passíveis de inclusão no parcelamento de que trata a Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, inclusive aqueles para os quais houve solicitação de desistência de parcelamento anterior e/ou discussão judicial?

- Sim
- Não

Caso seja assinalada a opção "NÃO", indicar pormenorizadamente os débitos a serem incluídos no parcelamento de que trata a Medida Provisória nº 778, de 2017:

DEBCAD/INSCRIÇÃO	DEBCAD/INSCRIÇÃO	DEBCAD/INSCRIÇÃO	DEBCAD/INSCRIÇÃO

O ente federativo acima identificado solicitou o parcelamento de que trata a Medida Provisória nº 778, de 2017, relativo a débitos sob responsabilidade de suas autarquias e fundações públicas?

- Sim
- Não

Caso seja assinalada a opção "SIM", o ente federativo acima identificado deverá apresentar declaração, assinada pelo representante legal da autarquia ou fundação pública, na forma do Anexo IV desta Portaria.

O ente federativo acima identificado solicitou o parcelamento de que trata a Medida Provisória nº 778, de 2017, relativo aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil?

- Sim
- Não

IBIMIRIM/PE, 31 de julho de 2017.

Jose Adauto da Silva
Assinatura do Representante legal ou Procurador

Nome (de quem assina):

JOSE ADAUTO DA SILVA.

CPF: 039 188 758-06 Telefone: (87) 3842-2060 e 98842-3143.



ANEXO III

Desistência de Parcelamentos Anteriores Perante a PGFN

ENTE FEDERATIVO/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO PÚBLICA:

PREFEITURA MUL. DE IBIMIKIM-PE.

CNPJ: 10.105.971/0001-50

Para fins de inclusão dos débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos a contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e respectivas obrigações acessórias, bem como dos débitos relativos a contribuições devidas por lei a terceiros, vencidos até 30 de abril de 2017, no parcelamento do que trata a Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, o ente federativo/autarquia/fundação pública acima identificado declara que DESISTE da(s) modalidade(s) de parcelamento abaixo assinalada(s):

- 1. () REFIS - Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 (a desistência abrangerá todos os débitos previdenciários incluídos no parcelamento, sob controle da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
- 2. () PAES - Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003 (a desistência abrangerá todos os débitos previdenciários incluídos no parcelamento sob controle da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
- 3. () Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários - art. 1º;
- 4. () Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários - art. 3º;
- 5. () Reabertura da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários - art. 1º;
- 6. () Reabertura da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários - art. 3º;
- 7. () Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013 (a desistência abrangerá os débitos previdenciários sob controle da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
- 8. () Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014 - PGFN - Débitos Previdenciários;
- 9. () Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 - DEBCAD/INSCRIÇÃO nº _____;
- 10. () PRT - Medida Provisória nº 766, de 04 de janeiro de 2017 - PGFN - Débitos Previdenciários.
- 11. () Outro. Especificar o parcelamento:

Declaro, ainda, estar ciente de que o presente pedido importa em desistência total do(s) parcelamento(s) assinalado(s) acima.

IBIMIKIM/PE, 31 de julho de 2017.

Jose Adauto da Silva

Assinatura do Representante legal ou Procurador

Nome (de quem assina):

JOSE ADAUTO DA SILVA

CPF: 039 188 758-06 Telefone: (87)

3842-2060 e 98842-3143.



ANEXO IV

Declaração de Autorização de Parcelamento de Débitos

AUTARQUIA/FUNDAÇÃO PÚBLICA: _____

CNPJ: _____

ENTE FEDERATIVO A QUE SE VINCULA:

PREFEITURA MUN. DE IBIMIRIM-PE.

CNPJ: 10.105.971/0001-50

Para fins de inclusão dos débitos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos a contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e respectivas obrigações acessórias, bem como dos débitos relativos a contribuições devidas por lei a terceiros, vencidos até 30 de abril de 2017, no parcelamento de que trata a Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, a autarquia/fundação pública acima identificada DECLARA que o ente federativo a que se vincula está autorizado a parcelar os débitos sob sua responsabilidade indicados no Anexo II desta Portaria.

IBIMIRIM/PE, 31 de julho de 2017.

Jose Adauto da Silva
Assinatura do Representante legal ou Procurador

Nome (de quem assina):

JOSE ADAUTO DA SILVA

CPF: 039 188 758-06 Telefone: (87)

3842-2060 e 98842-3143.

Processo n.º 17100030-4
Tipo: Prestação de Contas de Governo
Exercício: 2016



Documento Assinado Digitalmente por: WEI SON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

VOLUME 02

(ANEXOS 07 A 14)



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

PROCESSO N º 17100030-4
PRESTAÇÃO DE CONTA DE GOVERNO DE IBIMIRIM
EXERCÍCIO: 2016

ANEXO 07



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIMIRIM

13.900.848/0001-19

Nota de Subempenho

0331/013



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: https://efcfe.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam?codigo_documento:1a3bfa9e-cd16-44b6-9457-29405bc1f13e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço		Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

<p>Descrição do Empenho</p> <p>VALOR EMPENHADO REFERE-SE AO INSS (PATRONAL) DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO 2016.</p>	<p>Valor Bruto R\$:</p> <p>10.557,99</p>
--	---

Código	Classificação da Despesa Empenhada
14	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
14 04 00	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
08.122.0026.2121.0000	GESTÃO DE PESSOAL DO FMAS

Ficha: 585

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 30/12/2016	Vencimento 30/12/2016	Saldo Anterior:	10.557,99
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	10.557,99
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos	Valor Líquido R\$:
	10.557,99

VALOR A SER PAGO R\$ **10.557,99**
dez mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos

<p>Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s)</p> <p>Data: <u>20/12/2017</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	
<p>Liquidado em: <u>Data:</u></p> <p>GRACINEIDE DOS SANTOS VASCONCELOS SECRETÁRIA</p>	<p>Pague-se: <u>Data:</u></p> <p>EMILY RARIANNE DE FREITAS TAVARES TESOUREIRA</p>

<p>Cheque Nº:</p> <p>Conta: <u>17978-7</u></p> <p>Data: <u>20/12/2017</u></p>	<p>Recibo</p> <p>Recebi(emos) a importância de R\$ <u>10.557,99</u> <i>dez mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos</i></p> <p>Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento.</p> <p>Documento de identificação: RG nº _____ Órgão Emissor: _____</p> <p>Assinatura <u>comprante em Anexo</u></p>
---	--



A336201348195373816
 20/01/2017 13:54:55



Pagamento de outros convênios

SISB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 20/01/2017 - AUTO ATENDIMENTO - 13:54:46
 00714 08

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE I
 AGENCIA: 1065 5 - CONTA: 17.978-7
 EXIBIDO POR: GRACINEIDE SANTOS V
 =====
 Agência: GDS - CODIGO DE BARRAS
 Cód. de Barras: 8588000001 3 53340170240 1
 21190064800 2 011920111 3
 Valor a pagar em R\$ 2007320397
 Valor Total 3.113,74
 Pagamento agendado.
 Atencão: Esta transação será sujeita a avaliação
 de segurança e será processada após análise.
 O comprovante definitivo somente será emitido
 após a quitação.

Pagamento de outros convênios

SISB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 20/01/2017 - AUTO ATENDIMENTO - 13:54:46
 00714 08

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE I
 AGENCIA: 1065 5 - CONTA: 17.978-7
 EXIBIDO POR: GRACINEIDE SANTOS V
 =====
 Agência: GDS - CODIGO DE BARRAS
 Cód. de Barras: 8588000001 4 12840170140 2
 21190064800 2 011920111 3
 Valor a pagar em R\$ 2007320397
 Valor Total 3.113,74
 Pagamento agendado.
 Atencão: Esta transação será sujeita a avaliação
 de segurança e será processada após análise.
 O comprovante definitivo somente será emitido
 após a quitação.



Pagamento de outros convênios

SIGSA SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/01/2017 AUTO ATENDIMENTO 11.04.40
100001009

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE I
AGENCIA: IORRUA CONTA 17.978 7
BANCO: BRB BRACHNEIDE SANTOS V
CONTA: CONTA DE BARRAS
Código de Barras 8180000002 0 04000270240-9
21300084600 0 0119201F127-1
Data do pagamento: 20-01-2017
Valor Total: 254,00
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante desta transação será emitido
após a quitação.

Pagamento de outros convênios

SIGSA SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/01/2017 AUTO ATENDIMENTO 11.04.40
100001009

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE I
AGENCIA: IORRUA CONTA 17.978 7
BANCO: BRB BRACHNEIDE SANTOS V
CONTA: CONTA DE BARRAS
Código de Barras 8180000002 0 04000270240-9
21300084600 0 0119201F127-1
Data do pagamento: 20/01/2017
Valor Total: 254,00
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante desta transação será emitido
após a quitação.

Pagamento de outros convênios

SISTEMA DE INSCRIÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - SUS
ANEXO ADMINISTRATIVO

CONTRAVANTO DE ATENDIMENTO

PREFECTURA MUNICIPAL DE
SANTARÉM
MUNICÍPIO DE SANTARÉM
ESTADO DO PARÁ

CONTRAVANTO DE ATENDIMENTO
Este documento tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.





	IBIPREV	RGPS
RECURSOS PRÓPRIO - PATRONAL		9.153,34
RECURSOS PRÓPRIO - SERVIDOR		3.928,65
CASA DA CRIANÇA - PATRONAL		212,84
CASA DA CRIANÇA - SERVIDOR		88,00
CRAS - VOLANTE - PATRONAL		264,00
CRAS - VOLANTE - SERVIDOR		96,00
CRAS - NIVEL SUPERIOR - PATRONAL		264,00
CRAS - NIVEL SUPERIOR - SERVIDOR		96,00
CREAS NIVEL SUPERIOR - PATRONAL		663,81
CREAS NIVEL SUPERIOR - SERVIDOR		259,55

CONFERIR ABAIXO!
PATRONAL - RGPS 10.557,99
SERVIDOR - RGPS 4.468,20

13.900.848/0001-19
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R SANTA IZABEL, 416 - CENTRO - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000

MÊS:
Dezembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM

10.427.619/0001-30

Nota de Subempenho

0226/007



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: https://stec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento:1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-29a05bc1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço	Cidade BRASILIA	U.F. DF	
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS DO SERVIDOR CONTRATADO DA FARMÁCIA BÁSICA, RELATIVO AO MÊS DE AGOSTO DE 2016 CONFORME INFORMAÇÕES EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 660,00
--	--

Código	Classificação da Despesa Empenhada	Ficha: 451
14	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
14 01 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
10.303.0019.2085.0000	GESTÃO DE PESSOAL DO BLAFB	

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 31/08/2016	Vencimento 31/08/2016	Saldo Anterior: 660,00
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho: 660,00
Requisição	Documento		Saldo Atual: 0,00

Descontos	Valor Líquido R\$: 660,00
------------------	--

VALOR A SER PAGO R\$ **660,00**
seiscentos e sessenta reais *****

Maria Vandelma do Nascimento Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde Port 800/2014	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Thayse Cavalcante Barros Sec. Mul. Saúde Port 800/2014
Liquidado em: THAYSE CAVALCANTE BARROS SECRETÁRIA DE SAÚDE	Pague-se: Thayse Cavalcante Barros Sec. Mul. Saúde Port 800/2014
Data: / /	Ord. de Crédito Nº: Juliana dos Santos Teixeira CPF: 099.470.684-71

Cheque Nº: <i>on line</i>	Recibo
Conta: <i>00000-3 FMS</i>	Recebi(emos) a importância de R\$ 660,00 Em: / /
Data: <i>21/02/2017</i>	seiscentos e sessenta reais *****
	Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento.
	Documento de identificação: RG nº. _____ Orgão Emissor: _____
	Assinatura: _____



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
 Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento:1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	08/2016
	5 - IDENTIFICADOR	10.427.619/0001-30
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AV MANOEL VICENTE - 161 - 1 ANDAR - CENTRO - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 FARMACIA BASICA - PATRONAL	6 - VALOR INSS	660,00
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/09/2016	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM / MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	660,00

1ª via SRP

85800000006-2 60000270240-0 21042761900-9 01302016087-0



12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	08/2016
	5 - IDENTIFICADOR	10.427.619/0001-30
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AV MANOEL VICENTE - 161 - 1 ANDAR - CENTRO - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 FARMACIA BASICA - PATRONAL	6 - VALOR INSS	660,00
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/09/2016	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM / MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	660,00

2ª via CONTRIBUINTE

85800000006-2 60000270240-0 21042761900-9 01302016087-0



12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



AFP01.16 MPAS/INSS - SISTEMA DE ARRECADACAO - DATAPREV 21/02/2017 12:49:18
 CONREM - CONSULTA DE REMESSA

Acao:

Inicio Anterior Origem Desvio Restaura Fim
 Identificador: 10427619000130 Competencia: 012013
 Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIMIRIM

Compet.	Gestor	VL. Segurado	VL. Empresa	VL. Juros
DT. Geracao	Situacao	VL. Segurado Retido	VL. Empresa Retido	VL. Juros Retido
05/2016	98.2431	33.327,17	0,00	2.312,91
05/07/2016	5	33.327,17	0,00	2.312,91
07/2016	98.2431	754,99	0,00	199,39
08/02/2017	5	754,99	0,00	199,39
08/2016	98.2431	1.434,10	0,00	362,83
08/02/2017	5	1.434,10	0,00	362,83
09/2016	98.2431	97.070,94	0,00	17.996,95
06/12/2016	5	97.070,94	0,00	17.996,95

CONTINUA

(+/-/F) +

ENVIAR COPIAR

AFP01.16 MPAS/INSS - SISTEMA DE ARRECADACAO - DATAPREV 21/02/2017 12:49:31
 CONREM - CONSULTA DE REMESSA

Acao:

Inicio Anterior Origem Desvio Restaura Fim
 Identificador: 10427619000130 Competencia: 012013
 Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIMIRIM

Compet.	Gestor	VL. Segurado	VL. Empresa	VL. Juros
DT. Geracao	Situacao	VL. Segurado Retido	VL. Empresa Retido	VL. Juros Retido
10/2016	98.2431	34.167,87	0,00	2.484,00
06/12/2016	5	34.167,87	0,00	2.484,00

FIM

(+/-/F) F

ENVIAR COPIAR



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM

10.427.819/0001-30

Nota de Subempenho

0464/009



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://efc/cei/pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 1a3b1a9e-ed16-44be-8457-2994050e1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Endereço	Cidade BRASILIA
	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40	

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS DO SERVIDOR COMISSIONADO DA ATENÇÃO BÁSICA, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME INFORMAÇÕES EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 550,00
--	------------------------------------

Código	Classificação da Despesa Empenhada
14	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
14 01 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3 1 90 13 99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.301.0017.2075.0000	GESTÃO DE PESSOAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Ficha: 395

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 27/12/2016	Vencimento 27/12/2016	Saldo Anterior:	550,00
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	550,00
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos	Valor Líquido R\$: 550,00
-----------	-------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **550,00**
 quinhentos e cinquenta reais

Mana Vandelma do Nascimento Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde Port. 018/2014	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Thaysse Cavalcante Barros Sec. Mul. Saude Port. 800/2014
Liquidado em: <i>adk</i> THAYSE CAVALCANTE BARROS SECRETÁRIA DE SAÚDE	Pague-se: <i>adk</i> Thaysse Cavalcante Barros Sec. Mul. Saude Port. 800/2014
	Ord. de Crédito Nº: Juliana dos Santos Teixeira CPF. 099.470.684-7*

Cheque Nº: <i>971018</i> Conta: <i>17131x</i> Data: <i>11/01/17</i>	Recibo Recebi(emos) a importância de R\$ 550,00 quinhentos e cinquenta reais Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento. Documento de identificação: RG nº. _____ Órgão Emissor: _____ Assinatura: _____
---	---



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://efee.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigodoDocumento:1a3bf89-cdl6-44bc-84572f9405fbc113e>

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402	
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016	
	5 - IDENTIFICADOR	10.427.619/0001-30	
	6 - VALOR INSS	550,00	
	7 -		
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AV MANOEL VICENTE - 161 - 1 ANDAR - CENTRO - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 ATENCAO BASICA COM - PATRONAL	8 -		
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES		
	10 - ATM / MULTA E JUROS		
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017	11 - TOTAL	550,00

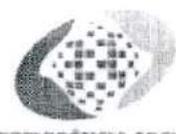
1ª VIA SRP

8588000005-9 50000270240-3 21042761900-9 01302016127-3



12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

X

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402	
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016	
	5 - IDENTIFICADOR	10.427.619/0001-30	
	6 - VALOR INSS	550,00	
	7 -		
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AV MANOEL VICENTE - 161 - 1 ANDAR - CENTRO - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 ATENCAO BASICA COM - PATRONAL	8 -		
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES		
	10 - ATM / MULTA E JUROS		
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017	11 - TOTAL	550,00

2ª VIA CONTRIBUINTE

8588000005-9 50000270240-3 21042761900-9 01302016127-3



12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

X



A336120954323353018
12/01/2017 10:07:30

Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/01/2017 - AUTOATENDIMENTO - 10.07.31
1069301069 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FMS-IBIMIRIM -FNS BLATB
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 17.131-X

=====		
Convenio GPS - CODIGO DE BARRAS		
Codigo de Barras	8588000005-9	50000270240-3
	21042761900-9	01302016127-3
Data do pagamento		11/01/2017
Valor Total		550,00

DOCUMENTO: 011101
AUTENTICACAO SISBB: C.CB0.3EB.390.782.094

Transação efetuada com sucesso por: JA091399 JULIANA DOS SANTOS TEIXEIRA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM

10.427.519/0001-30

Nota de Subempenho

0310/004



Documento Assinado Digitalmente por: WEI SON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: https://etecfep-pe.gov.br/epi/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento=1a3b7a9e-cd16-4406-8457-2f9405bc1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Endereço	Cidade BRASILIA
	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40	

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA D'AVILA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME INFORMAÇÕES EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 10.976,02
---	---------------------------------------

Código 14 14 01 00 3.1.90.13.02 10.302.0016.2083.0000	Classificação da Despesa Empenhada ENTIDADES SUPERVISIONADAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS GESTÃO DE PESSOAL DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	Ficha: 428
---	--	------------

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 27/12/2016	Vencimento 27/12/2016	Saldo Anterior:	10.976,02
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	10.976,02
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos	SALÁRIO FAMILIA -INSS	349,92	Valor Líquido R\$:	10.626,10
-----------	-----------------------	--------	--------------------	-----------

VALOR A SER PAGO R\$ **10.626,10**
 dez mil, seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos *****

Assinatura do Responsável Thayse Cavalcante Barros Secretária de Saúde 01/8/2014	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Thayse Cavalcante Barros Sec. Mul Saúde Port 800/2014
Liquidado em: Thayse Cavalcante Barros SECRETÁRIA DE SAÚDE	Pague-se: Thayse Cavalcante Barros Sec. Mul Saúde Port 800/2014
	Ord. de Crédito Nº: Juliana dos Santos Teixeira CPE

Cheque Nº: 96317	Recibo
Conta: 96317	Recebi(emos) a importância de R\$ 10.626,10
Data: 16/01/17	dez mil, seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos *****
	Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento.
	Documento de identificação: RG nº. _____ Órgão Emissor: _____
	Assinatura: _____



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cdl6-44bc-845f-2f9405bc1f3e

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016
	5 - IDENTIFICADOR	10.427.619/0001-30
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AV MANOEL VICENTE, 161 - 1 ANDAR - CENTRO - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 UNIDADE MISTA - PATRONAL	6 - VALOR INSS	10.626,10
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM / MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	10.626,10

1ª via SRP

85800000106-9 26100270240-6 21042761900-9 01302016127-3

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



X

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016
	5 - IDENTIFICADOR	10.427.619/0001-30
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AV MANOEL VICENTE, 161 - 1 ANDAR - CENTRO - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 UNIDADE MISTA - PATRONAL	6 - VALOR INSS	10.626,10
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM / MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	10.626,10

2ª via CONTRIBUINTE

85800000106-9 26100270240-6 21042761900-9 01302016127-3

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



X



A33B171008382830021
17/01/2017 10:22:33

Documento Assinado Digitalmente por: WEI SON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validadDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/01/2017 - AUTOATENDIMENTO - 10.22.34
1069301069 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FUNDO SAUDE
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 9.631-8

=====
Convenio GPS - CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras 85800000106-9 26100270240-6
21042761900-9 01302016127-3
Data do pagamento 16/01/2017
Valor Total 10.626,10
=====

DOCUMENTO: 011601
AUTENTICACAO SISBB: C.812.CE5.80A.825.043

Transação efetuada com sucesso por: JA091399 JULIANA DOS SANTOS TEIXEIRA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM

10.427.619/0001-30

Nota de Subempenho

0226/011



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://eic.eic.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44b0-8457-b99405bd1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	
Endereço	Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P./J.C.P.F. 29.979.036/0001-40		

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS DO SERVIDOR CONTRATADO LOCADO NA FB - FARMÁCIA BÁSICA, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME INFORMAÇÕES EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 660,00
---	------------------------------------

Código 14 14 01 00 3.1.90.13.02 10.303.0019.2085 0000	Classificação da Despesa Empenhada ENTIDADES SUPERVISIONADAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS GESTÃO DE PESSOAL DO BLAFB	Ficha: 451
---	---	------------

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 27/12/2016	Vencimento 27/12/2016	Saldo Anterior:	660,00
Licitação (modalidade) OUTRO NAO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	660,00
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos	Valor Líquido R\$: 660,00
-----------	-------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **660,00**
seiscentos e sessenta reais *****

Maria Vandelma do Nascimento Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde Port 018/2014	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Thayse Cavalcante Barros Sec. Mul. Saude Port 800/2014	
Liquidado em: THAYSE CAVALCANTE BARROS SECRETÁRIA DE SAÚDE	Pague-se: Thayse Cavalcante Barros Sec. Mul Saude Port 800/2014	Ord. de Crédito: Júliana dos Santos Teixeira CPF: 099.940.684-71

Cheque Nº: Online	Recibo	
Conta: 9631-8	Recebi(emos) a importância de R\$ 660,00	Em: ___/___/___
Data: 16.01.17	seiscentos e sessenta reais *****	Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento
	Documento de identificação: RG nº. _____	Orgão Emissor: _____
	Assinatura: _____	



Documento Assinado Digitalmente por: WEI,SON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://efc.br/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3b7a9e-cd16-44bc-8457-2b9405be4f3e

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402	
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016	
	5 - IDENTIFICADOR	10.427.619/0001-30	
	6 - VALOR INSS	660,00	
	7 -		
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AV MANOEL VICENTE, 161 - 1 ANDAR - CENTRO - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 FARMACIA BASICA - PATRONAL	8 -		
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES		
	10 - ATM / MULTA E JUROS		
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017	11 - TOTAL	660,00

1ª VIG. SRP

85830000006-8 60000270240-0 21042761900-9 01302016127-3

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



X

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402	
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016	
	5 - IDENTIFICADOR	10.427.619/0001-30	
	6 - VALOR INSS	660,00	
	7 -		
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AV MANOEL VICENTE, 161 - 1 ANDAR - CENTRO - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 FARMACIA BASICA - PATRONAL	8 -		
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES		
	10 - ATM / MULTA E JUROS		
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017	11 - TOTAL	660,00

2ª VIG. CONTRIBUINTE

85830000006-8 60000270240-0 21042761900-9 01302016127-3

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



X



A33B171008382830036
17/01/2017 10:25:46

Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://scte.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/01/2017 - AUTOATENDIMENTO - 10.25.47
1069301069 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FUNDO SAUDE
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 9.631-8

Convenio GPS - CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras 8583000006-8 60000270240-0
21042761900-9 01302016127-3
Data do pagamento 16/01/2017
Valor Total 660,00

DOCUMENTO: 011608
AUTENTICACAO SISBB: E.9CA.F1F.11A.634.D4F

Transação efetuada com sucesso por: JA091399 JULIANA DOS SANTOS TEIXEIRA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM

Nota de Subempenho

0223/009

10.427.619/0001-30

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Endereço	Cidade BRASILIA
	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40	

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS DOS SERVIDORES MÉDICOS CONTRATADOS, LOCADOS NA UMMFD - UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA D'AVILA, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME INFORMAÇÕES EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 2.520,44
--	--------------------------------------

Código 14 14 01 00 3.1.90.13.02 10.302.0018.2063.0000	Classificação da Despesa Empenhada ENTIDADES SUPERVISIONADAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS GESTÃO DE PESSOAL DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	Ficha: 429
---	--	------------

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 27/12/2016	Vencimento 27/12/2016	Saldo Anterior:	2.520,44
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	2.520,44
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos:	Valor Líquido R\$: 2.520,44
------------	---------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$

2.520,44

dois mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos

<p>Thayse Cavalcante Barros Sec. Muf. Saude Thayse Cavalcante Barros</p>	<p>Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s)</p> <p>Data: ___/___/___</p>
<p>Liquidado em: THAYSE CAVALCANTE BARROS SECRETÁRIA DE SAÚDE</p>	<p>Pague-se: Thayse Cavalcante Barros Sec. Muf. Saude Port 800/2014</p>
<p>Ord. de Crédito Nº: Juliana dos Santos Teixeira CPF: 099.470.684-71</p>	<p>Data: ___/___/___</p>

<p>Cheque Nº: 100000</p> <p>Conta: 171326</p> <p>Data: 11/01/17</p>	<p>Recibo</p> <p>Recebi(emos) a importância de R\$ 2.520,44 dois mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos</p> <p>Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento.</p> <p>Documento de identificação: RG nº _____ Orgão Emissor: _____</p> <p>Assinatura: _____</p>
--	---

Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: https://stce.ce.gov.br/epi/vafidaDoc;sem Código do documento: 1a3b7a9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM

10.427.619/0001-30

Nota de Subempenho

0870/001



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://sccf.ce.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-299405bc1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Endereço	Cidade BRASILIA
	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40	

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS DOS SERVIDORES MÉDICOS CONTRATADOS, LOCADOS NA UMMFD - UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA D'AVILA, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME INFORMAÇÕES EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 297,76
--	------------------------------------

Código 14 14 01 00 3.1.90.13.02 10.302.0018.2083.0000	Classificação da Despesa Empenhada ENTIDADES SUPERVISIONADAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS GESTÃO DE PESSOAL DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	Ficha: 429
---	--	------------

Dados do Empenho

Tipo de Empenho OR - Ordinário	Data da Emissão 27/12/2016	Vencimento 27/12/2016	Saldo Anterior:	297,76
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	297,76
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos:	Valor Líquido R\$: 297,76
------------	-------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **297,76**
 duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos *****

Maria Vendelma de Nascimento Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde Port 800/2014	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Thaysse Cavalcante Barros Sec. Mul. Saúde Port 800/2014
Liquidado em: Thaysse Cavalcante Barros SECRETÁRIA DE SAÚDE	Pague-se: Thaysse Cavalcante Barros Sec. Mul. Saúde Port 800/2014

Cheque Nº: 087 line Conta: 17.133-6 Data: 11/01/2017	Recibo Receb(emos) a importância de R\$ 297,76 duzentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos ***** Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento. Documento de identificação: RG nº. _____ Órgão Emissor: _____ Assinatura: _____
---	---



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://efeece.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3b1a9e-ed16-44be-8457-299405be4f3e

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402	
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016	
	5 - IDENTIFICADOR	10.427.619/0001-30	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AV MANOEL VICENTE, 161 - 1 ANDAR - CENTRO - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 MEDICOS UMMFD - PATRONAL	6 - VALOR INSS	2.818,20	
	7 -		
	8 -		
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017		
	ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		
		9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
		10 - ATM / MULTA E JUROS	
		11 - TOTAL	2.818,20

1ª vig SRP

85800000028-3 18200270240-2 21042761900-9 01302016127-3

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402	
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016	
	5 - IDENTIFICADOR	10.427.619/0001-30	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AV MANOEL VICENTE, 161 - 1 ANDAR - CENTRO - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 MEDICOS UMMFD - PATRONAL	6 - VALOR INSS	2.818,20	
	7 -		
	8 -		
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017		
	ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		
		9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
		10 - ATM / MULTA E JUROS	
		11 - TOTAL	2.818,20

2ª vig CONTRIBUINTE

85800000028-3 18200270240-2 21042761900-9 01302016127-3

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA





A336120954323353009
12/01/2017 09:58:49



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/01/2017 - AUTOATENDIMENTO - 09.58.49
1069301069 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FMS-IBIMIRIM -FNS BLMAC	
AGENCIA: 1069-3 CONTA:	17.133-6
=====	
Convenio GPS - CODIGO DE BARRAS	
Código de Barras	85800000028-3 18200270240-2
	21042761900-9 01302016127-3
Data do pagamento	11/01/2017
valor Total	2.818,20



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM

10.427.619/0001-30

Nota de Subempenho

0220/010



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://stc.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-29a05f1c1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	Cidade BRASILIA	U.F. DF
Endereço			
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA RT - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME INFORMAÇÕES EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 638,88
---	---------------------------------

Código	Classificação da Despesa Empenhada	Ficha: 429
14	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
14 01 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
10.302.0018.2083.0000	GESTÃO DE PESSOAL DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 27/12/2016	Vencimento 27/12/2016	Saldo Anterior:	638,88
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	638,88
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos	SALÁRIO FAMILIA -INSS	204,12	Valor Líquido R\$:	434,76
-----------	-----------------------	--------	--------------------	--------

VALOR A SER PAGO R\$

434,76

quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos

Maria Vandelina do Nascimento Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde Port. 018/2014	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Thays Cavalcante Barros Sec. Saúde 27/12/2016
Liquidado em: _____ Data: _____ THAYSE CAVALCANTE BARROS SECRETARIA DE SAÚDE	Pague-se-se _____ Data: _____ Thays Cavalcante Barros Sec. Saúde 27/12/2016
Ord. de Crédito Nº: _____ Data: _____ Juliana dos Santos Teixeira CPF: 939.470.684-71	

Recibo

Cheque Nº: gntline

Conta: 71336

Data: 11/01/17

Recebi(emos) a importância de R\$ 434,76
quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos

Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento.
Documento de identificação: RG nº _____ Orgão Emissor: _____

Assinatura: _____



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=documento:1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e>

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016
	5 - IDENTIFICADOR	10.427.619/0001-30
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AV MANOEL VICENTE, 161 - 1 ANDAR - CENTRO - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 RESIDNCIA TERAPEUTICA - PATRONAL	6 - VALOR INSS	434,76
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM / MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	434,76

14 - VIB SRP

85820000004-0 34760270240-8 21042761900-9 01302016127-3

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



X

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016
	5 - IDENTIFICADOR	10.427.619/0001-30
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AV MANOEL VICENTE, 161 - 1 ANDAR - CENTRO - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 RESIDNCIA TERAPEUTICA - PATRONAL	6 - VALOR INSS	434,76
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM / MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	434,76

4 - VIB CONTRIBUINTE

85820000004-0 34760270240-8 21042761900-9 01302016127-3

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



X



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

DOCUMENTO: 011105
AUTE ATCAAO SISBB: E.D6D.A42.855.CC1.4B2

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/01/2017 - AUTOATENDIMENTO - 09.58.50
1069301069 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FMS-IBIMIRIM -FNS BLMAC
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 17.133-6
=====

Convenio GPS - CODIGO DE BARRAS		
Codigo de Barras	85820000004-0	34760270240-8
	21042761900-9	01302016127-3
Data do pagamento		11/01/2017
Valor Total		434,76



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM

10.427.619/0001-30

Nota de Subempenho

0117/008



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://stc.cce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f94059c113e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Endereço	Cidade BRASILIA
	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40	

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES EM ODONTOLÓGICA, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME INFORMAÇÕES EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 1.584,00
--	---

Código	Classificação da Despesa Empenhada
14	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
14 01 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10 302.0018.2083.0000	GESTÃO DE PESSOAL DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Ficha: 429

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 27/12/2016	Vencimento 27/12/2016	Saldo Anterior:	1.584,00
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	1.584,00
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descostos	SALÁRIO FAMILIA -INSS	82,74	Valor Líquido R\$:
			1.501,26

VALOR A SER PAGO R\$ **1.501,26**
um mil, quinhentos e um reais e vinte e seis centavos

Maria Vandelina do Nascimento Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde Port 800/2014	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s)	Thayse Cavalcante Barros Sec. Mul Saúde Port 800/2014
Liquidado em: THAYSE CAVALCANTE BARROS SECRETÁRIA DE SAÚDE	Pague-se: Thayse Cavalcante Barros Sec. Mul Saúde Port 800/2014	Ord. de Crédito Nº: Juliana dos Santos Teixeira CPF: 099.470.684-71

Cheque Nº: online

Conta: 174-133 6

Data: 14.01.17

Recibo

Recebi(emos) a importância de R\$ 1.501,26
um mil, quinhentos e um reais e vinte e seis centavos

Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento.

Documento de identificação: RG nº _____ Órgão Emissor: _____

Assinatura: _____



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9c-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	12/2016
		5 - IDENTIFICADOR	10.427.619/0001-30
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE		6 - VALOR INSS	1.501,26
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AV MANOEL VICENTE, 161 - 1 ANDAR - CENTRO - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 CEO - PATRONAL		7 -	
		8 -	
		9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017	10 - ATM / MULTA E JUROS	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11 - TOTAL	1.501,26

1ª VÍB. SRP

8582000015-5 01260270240-6 21042761900-9 01302016127-3

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



X

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	12/2016
		5 - IDENTIFICADOR	10.427.619/0001-30
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE		6 - VALOR INSS	1.501,26
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AV MANOEL VICENTE, 161 - 1 ANDAR - CENTRO - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 CEO - PATRONAL		7 -	
		8 -	
		9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017	10 - ATM / MULTA E JUROS	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11 - TOTAL	1.501,26

2ª VÍB. CONTRIBUINTE

8582000015-5 01260270240-6 21042761900-9 01302016127-3

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



X

DOCUMENTO: 011102
AUTENTICACAO SISBB:

7.CE1.BBF.151.335.FFE

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/01/2017 - AUTOATENDIMENTO - 09.58.50
1069301069 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FMS-IBIMIRIM -FNS BLMAC
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 17.133-6

=====
Convenio GPS - CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras 8582000015-5 01260270240-6
21042761900-9 01302016127-3
Data do pagamento 11/01/2017
Valor Total 1.501,26
=====

DOCUMENTO: 011103
AUTENTICACAO SISBB:

4.C76.EEE.593.8F5.554





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM

10.427.619/0001-30

Nota de Subempenho

0115/010



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://efc.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a30f9e-cd1644bc-8457-219405b0113e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	Cidade BRASILIA	U.F. DF
Endereço			
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME INFORMAÇÕES EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 484,00
---	------------------------------------

Código	Classificação da Despesa Empenhada	Ficha: 429
14	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
14 01 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3 1.90 13 99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
10.302.0018.2083.0000	GESTÃO DE PESSOAL DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 27/12/2016	Vencimento 27/12/2016	Saldo Anterior:	484,00
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	484,00
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos	Valor Líquido R\$: 484,00
-----------	-------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **484,00**
 quatrocentos e oitenta e quatro reais *****

Vandelma do Nascimento Coordenador de Planejamento Municipal de Saúde Port. 013/2014 01/12/2014	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Thaysse Cavalcante Barros Sec. Mul Saude Port. 800/2014	
	Data: / /	Data: / /
Liquidado em: THAYSE CAVALCANTE BARROS SECRETÁRIA DE SAÚDE	Pague-se: Thaysse Cavalcante Barros Sec. Mul Saude Port. 800/2014	Ord. de Credito Nº: Juliana dos Santos Teixeira CPF: 009.920.682-71

Cheque Nº: online Conta: 17.1336 Data: 11/01/17	Recibo Recebi(emos) a importância de R\$ 484,00 quatrocentos e oitenta e quatro reais ***** Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento. Documento de identificação: RG nº. _____ Órgão Emissor: _____ Assinatura: _____
	Em: / /



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 133bf8e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016
	5 - IDENTIFICADOR	10.427.619/0001-30
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AV MANOEL VICENTE, 161 - 1 ANDAR - CENTRO - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 CAPS - PATRONAL	6 - VALOR INSS	484,00
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM / MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	484,00

1 - VIG. SRP

85820000004-0 84000270240-1 21042761900-9 01302016127-3



12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016
	5 - IDENTIFICADOR	10.427.619/0001-30
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AV MANOEL VICENTE, 161 - 1 ANDAR - CENTRO - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 CAPS - PATRONAL	6 - VALOR INSS	484,00
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM / MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	484,00

2 - ID. CONTRIBUINTE

85820000004-0 84000270240-1 21042761900-9 01302016127-3



12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

12/01/2017

Banco do Brasil

SI - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/01/2017 - AUTOATENDIMENTO - 09.58.50
1069301069 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FMS-IBIMIRIM -FNS BLMAC
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 17.133-6

=====
Convenio GPS - CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras 85820000004-0 84000270240-1
21042761900-9 01302016127-3

Data do pagamento 11/01/2017
Valor Total 484,00
=====

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM

Nota de Subempenho

0113/021

10.427.619/0001-30

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Endereço	Cidade BRASILIA
	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40	

Especificação do Material ou Serviço

<p>Descrição do Empenho</p> <p>O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS DOS SERVIDORES COMMISSIONADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME INFORMAÇÕES EM ANEXO.</p>	<p>Valor Bruto R\$:</p> <p>6.177,60</p>
---	---

Código	Classificação da Despesa Empenhada
14	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
14 01 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.122.0014.2072.0000	GESTÃO DE PESSOAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 368

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 29/12/2016	Vencimento 29/12/2016	Saldo Anterior:	6.177,60
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	6.177,60
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos:	SALÁRIO FAMILIA -INSS	145,80	Valor Liquido R\$:
			6.031,80

VALOR A SER PAGO R\$ **6.031,80**

seis mil e trinta e um reais e oitenta centavos *****

<p>Maria Vandelma do Nascimento Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde Roi 10/8/2014</p>	<p>Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s)</p> <p>Thayse Cavalcante Barros Sec. Mul Saúde Port. 800/2014</p>
<p>Liquidado em: Data: <u>29/12/2016</u></p> <p>THAYSE CAVALCANTE BARROS SECRETARIA DE SAÚDE</p>	<p>Pague-se: Data: <u>29/12/2016</u></p> <p>THAYSE CAVALCANTE BARROS Sec. Mul Saúde Port. 800/2014</p>
	<p>Ord. de Crédito Nº: _____ Data: _____</p> <p>Juliana dos Santos Teixeira CPE: 9570.684-71</p>

Recibo

Cheque Nº: 10128

Conta: 96318

Data: 16.01.17.

Recebi(emos) a importância de R\$ **6.031,80**
seis mil e trinta e um reais e oitenta centavos *****

Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento.
Documento de identificação: RG nº. _____ Orgão Emissor: _____

Assinatura: _____

Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: https://efcc.tce.pe.gov.br/ppi/validaDoc.seam Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2b94050e1f3e



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc:seam> Código do documento: 1a3bf9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016
	5 - IDENTIFICADOR	10.427.619/0001-30
	6 - VALOR INSS	6.031,80
	7 -	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AV MANOEL VICENTE - 161 - 1 ANDAR - CENTRO - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 SEC DE SAUDE COM - PATRONAL	8 -	
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
	10 - ATM / MULTA E JUROS	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	11 - TOTAL	6.031,80

1ª VIG. SRP

8587000060-0 31800270240-3 21042761900-9 01302016127-3

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016
	5 - IDENTIFICADOR	10.427.619/0001-30
	6 - VALOR INSS	6.031,80
	7 -	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AV MANOEL VICENTE - 161 - 1 ANDAR - CENTRO - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 SEC DE SAUDE COM - PATRONAL	8 -	
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
	10 - ATM / MULTA E JUROS	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	11 - TOTAL	6.031,80

2ª VIG. CONTRIBUINTE

8587000060-0 31800270240-3 21042761900-9 01302016127-3

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA





A33B171008382830030
17/01/2017 10:24:22

Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://etc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/01/2017 - AUTOATENDIMENTO - 10.24.23
1069301069 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FUNDO SAUDE
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 9.631-8

Convenio GPS - CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras 85870000060-0 31800270240-3
21042761900-9 01302016127-3
Data do pagamento 16/01/2017
Valor Total 6.031,80

DOCUMENTO: 011605
AUTENTICACAO SISBB: B.04E.FBD.4E1.525.6A8

Transação efetuada com sucesso por: JA091399 JULIANA DOS SANTOS TEIXEIRA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM

10.427.619/0001-30

Nota de Subempenho

0113/020



Documento Assinado Digitalmente por: WEI,SON,SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: https://stc.cei.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2b9405be1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	
Endereço	Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40		

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME INFORMAÇÕES EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 2.270,40
--	--

Código	Classificação da Despesa Empenhada	Ficha: 368
14	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
14 01 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3 1 90 13 99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
10 122 0014.2072.0000	GESTÃO DE PESSOAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 27/12/2016	Vencimento 27/12/2016	Saldo Anterior:	2.270,40
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	2.270,40
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Despesas	SALÁRIO FAMILIA -INSS 204,12	SALÁRIO MATERNIDADE- INSS 720,00	Valor Liquido R\$: 1.346,28
----------	---------------------------------	-------------------------------------	---

VALOR A SER PAGO R\$ **1.346,28**
um mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos

Maria Vandelina do Nascimento Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde Port. 800/2014	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Thayse Cavalcante Barros Sec. Mul Saude Port. 800/2014	
Liquidado em: THAYSE CAVALCANTE BARROS SECRETÁRIA DE SAÚDE	Pague-se: Data: 27/12/2016 Thayse Cavalcante Barros Sec. Mul Saude Port. 800/2014	Ord. de Crédito Nº: Data: 27/12/2016 Juliana dos Santos Teixeira CPF: 090.170.684-71

Cheque Nº: <i>01020</i>	Recibo
Conta: <i>9632.7</i>	Recebi(emos) a importancia de R\$ 1.346,28 Em: <i>27/12/2016</i> <i>um mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos</i>
Data: <i>16-01-17</i>	Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento. Documento de identificação: RG nº. _____ Órgão Emissor: _____ Assinatura: _____



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9c-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3c

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016
	5 - IDENTIFICADOR	10.427.619/0001-30
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AV MANOEL VICENTE, 161 - 1 ANDAR - CENTRO - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 SEC DE SAUDE CONT - PATRONAL	6 - VALOR INSS	1.346,28
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM / MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	1.346,28

1 - VIZ. SRP

85870000013-8 46280270240-1 21042761900-9 01302016127-3

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



X

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016
	5 - IDENTIFICADOR	10.427.619/0001-30
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AV MANOEL VICENTE, 161 - 1 ANDAR - CENTRO - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 SEC DE SAUDE CONT - PATRONAL	6 - VALOR INSS	1.346,28
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM / MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	1.346,28

4 - VIZ. CONTRIBUINTE

85870000013-8 46280270240-1 21042761900-9 01302016127-3

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



X



A33B171008382830034
17/01/2017 10:24:56

Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/01/2017 - AUTOATENDIMENTO - 10.24.57
1069301069 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FUNDO SAUDE
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 9.631-8
=====

Convenio GPS - CODIGO DE BARRAS		
Codigo de Barras	8587000013-8	46280270240-1
	21042761900-9	01302016127-3
Data do pagamento		16/01/2017
Valor Total		1.346,28

DOCUMENTO: 011607
AUTENTICACAO SISBB: 4.51E.02B.293.AA1.2EA

Transação efetuada com sucesso por: JA091399 JULIANA DOS SANTOS TEIXEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

10105971/0001-50

Avenida Castro Alves, 432

Nota de Empenho

1449



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: https://stc.cei.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo=documento:1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-29405f1c1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço		Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CORRESPONDENTE A COMPETENCIA 11/2016.	Valor Bruto R\$: 7.975,30
--	--------------------------------------

Código	Classificação da Despesa Empenhada	Ficha: 301
12 12 01 00 3.1.90.13.02 20.122.0013.2044.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS GESTÃO DE PESSOAL DA DIRETORIA DE AGRICULTURA	

Dados do Empenho

Tipo de Empenho OR - Ordinário	Data da Emissão 30/11/2016	Vencimento	Saldo Anterior:	10.000,00
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Empenho:	7.975,30
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	2.024,70

Descontos	Valor Líquido R\$: 7.975,30
-----------	---------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **7.975,30**

sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos *****

Deduzido da dotação própria Data: 30/11/2016 MARIANA BEATRIZ DA SILVA SOUZA Oficial de Gabinete port. 091/2014	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) RESTOS A PAGAR EXERCICIO 2016 Data: ___/___/___
Liquidado em: DANIELA CARLA DE CARVALHO Secretária de Finanças port. 312/2014	Pague-se: JOSÉ ADAUTO DA SILVA PREFEITO Ord. de Crédito, Nº: 413 Data: 10/01/17 PEDRINA MARIA DOS SANTOS Tessoureira port. 313/2014

Cheque Nº:	Recibo
Conta: 5-091-1	Recebi(emos) a importância de R\$ 7.975,30 Em: 10/01/17 sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos *****
Data: 10-01-2017	Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento. Documento de identificação: RG nº. _____ Orgão Emissor: _____
	Assinatura: _____ Comprovante em Anexo



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
 Acesso em: https://stcree.pe.gov.br/app/validarDocumento.aspx?Codigo=documento:1a3b1a9e-cd16-44b0-8457-292405bc113a

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	11/2016
	5 - IDENTIFICADOR	10.105.971/0001-50
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM AV CASTRO ALVES, 432 - CENTRO - -IBIMIRIM - PE CEP 56.580-000 SEC DE AGRICUL CONT - PATRONAL	6 - VALOR INSS	7.204,93
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/12/2016	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
	10 - ATM / MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	7.204,93

1ª VIA - SRP

85840000072-8 04930270240-0 21010597100-6 01502016117-2

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



X

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	11/2016
	5 - IDENTIFICADOR	10.105.971/0001-50
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM AV CASTRO ALVES, 432 - CENTRO - -IBIMIRIM - PE CEP 56.580-000 SEC DE AGRICUL CONT - PATRONAL	6 - VALOR INSS	7.204,93
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/12/2016	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
	10 - ATM / MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	7.204,93

2ª VIA - TRIBUINTE

85840000072-8 04930270240-0 21010597100-6 01502016117-2

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



X



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

10105971/0001-50

Avenida Castro Alves, 432

Nota de Empenho

1590



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: https://efc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?codigo_documento:1a3bfa9e-cd16-4486-8457-2f9405bd1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço		Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CORRESPONDENTE A COMPETENCIA 12/2016.	Valor Bruto R\$: 10.778,03
--	---

Código	Classificação da Despesa Empenhada
07 07 02 00 3.1.90.13.02 15.122.0010.2034.0000	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE SERV. URBANOS

Ficha: 238

Dados do Empenho

Tipo de Empenho OR - Ordinário	Data da Emissão 28/12/2016	Vencimento	Saldo Anterior:	10.778,58
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Empenho:	10.778,03
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	0,55

Descontos: SALARIO FAMILIA - INSS	1.632,96	Valor Líquido R\$:
		9.145,07

VALOR A SER PAGO R\$ **9.145,07**
 nove mil, cento e quarenta e cinco reais e sete centavos *****

Deduzido da dotação própria Data: 28/12/2016	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s)	RESTOS A PAGAR
MARIANA BEATRIZ DA SILVA SOUZA Oficial de Gabinete port. 091/2014	Data: <u> / / </u>	EXERCICIO 2016
Liquidado em: DANIELA CARLA DE CARVALHO Secretária de Finanças port. 312/2014	Pague-se: JOSÉ ADAUTO DA SILVA PREFEITO	Ord. de Crédito Nº: Pedrina Maria dos Santos Tesoureira port. 313/2014

Cheque Nº: 00710	Recibo
Conta: 5091-1	Recebi(emos) a importância de R\$ 9.145,07
Data: 20/01/14	nove mil, cento e quarenta e cinco reais e sete centavos *****
	Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento.
	Documento de identificação: RG nº. _____ Órgão Emissor: _____
	Assinatura: _____

Comprovante em Anexo



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
 Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402	
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016	
	5 - IDENTIFICADOR	10.105.971/0001-50	
	6 - VALOR INSS	9.145,07	
	7 -		
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM AV CASTRO ALVES, 432 - CENTRO - IBIMIRIM - PE CEP 56.580-000 SEC INFRA CONT - PATRONAL	8 -		
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES		
	10 - ATM / MULTA E JUROS		
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017	11 - TOTAL	9.145,07

P-VIS SRP

85810000091-9 45070270240-6 21010597100-6 01502016127-0

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402	
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016	
	5 - IDENTIFICADOR	10.105.971/0001-50	
	6 - VALOR INSS	9.145,07	
	7 -		
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM AV CASTRO ALVES, 432 - CENTRO - IBIMIRIM - PE CEP 56.580-000 SEC INFRA CONT - PATRONAL	8 -		
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES		
	10 - ATM / MULTA E JUROS		
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017	11 - TOTAL	9.145,07

CONTRIBUINTE

85810000091-9 45070270240-6 21010597100-6 01502016127-0

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



✕

✕



A33B201545681493010
20/01/2017 15:50:34



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://sctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/01/2017 - AUTOATENDIMENTO - 15.50.29
1069301069 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PEF MUN DE IBIMIRIM FPM
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 5.091-1

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	12/2016
IDENTIFICADOR	10105971000150
DATA DO PAGAMENTO	20/01/2017
VALOR DO INSS	9.145,07
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	9.145,07

=====

DOCUMENTO: 012012
AUTENTICACAO SISBB: 1.10F.CC4.F25.1D1.CC7

=====

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC
0800 729 0722
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIDORIA
0800 729 5678
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE PALA
0800 729 0088
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIDORIA.

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/01/2017 - AUTOATENDIMENTO - 15.50.29
1069301069 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PEF MUN DE IBIMIRIM FPM

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	12/2016
IDENTIFICADOR	10105971000150
DATA DO PAGAMENTO	20/01/2017
VALOR DO INSS	9.145,07
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	9.145,07

=====



Documento Assinado Digitalmente por: WEI SON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

=====

DOCUMENTO: 012012
AUTENTICACAO SISBB: 1.10F.CC4.F25.1D1.CC7

=====

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC
0800 729 0722
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIDORIA
0800 729 5678
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA
0800 729 0088
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIDORIA.

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Assinada por	J8119850 DANIELA CARLA DE CARVALHO	20/01/2017 13:24:44
	J9048398 PEDRINA MARIA DOS SANTOS	20/01/2017 15:50:34

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J9048398 PEDRINA MARIA DOS SANTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

10105971/0001-50

Avenida Castro Alves, 432

Nota de Empenho

1591



Documento Assinado Digitalmente por: WEI SON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigoDocumento=1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-29405fc1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço	Cidade BRASILIA	U.F. DF	
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CORRESPONDENTE A COMPETENCIA 12/2016.	Valor Bruto R\$: 7.678,03
---	---

Código	Classificação da Despesa Empenhada	Ficha: 301
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
12 01 00	DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
20.122.0013.2044.0000	GESTÃO DE PESSOAL DA DIRETORIA DE AGRICULTURA	

Dados do Empenho

Tipo de Empenho OR - Ordinário	Data da Emissão 28/12/2016	Vencimento	Saldo Anterior:	7.678,68
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Empenho:	7.678,03
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	0,65

Descontos: SALARIO FAMILIA - INSS	729,00	Valor Liquido R\$:
		6.949,03

VALOR A SER PAGO R\$ 6.949,03
 seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e três centavos *****

Devidido da dotação própria Data: 28/12/2016 MARIANA BEATRIZ DA SILVA SOUZA Oficial de Gabinete port. 091/2014	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: ___/___/___	RESTOS A PAGAR EXERCICIO 2016
Liquidado em: DANIELA CARLA DE CARVALHO Secretária de Finanças port. 312/2014	Pague-se: JOSÉ ADAUTO DA SILVA PREFEITO	Ord. de Crédito Nº: 20101/14 PEDRINA MARIA DOS SANTOS Tesoureira port. 313/2014

Cheque Nº: 00406
 Conta: 5091-1
 Data: 20/01/14

Recibo
 Recebi(emos) a importância de R\$ 6.949,03
 seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e três centavos *****
 Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento.
 Documento de identificação: RG nº _____ Órgão Emissor: _____
 Assinatura: _____

Comprovante em Anexo



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://efc.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codDoc=133>

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016
	5 - IDENTIFICADOR	10.105.971/0001-50
	6 - VALOR INSS	6.949,03
	7 -	
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM AV CASTRO ALVES, 432 - CENTRO - IBIMIRIM - PE CEP 56.580-000</p> <p>SEC AGRIC CONT - PATRONAL</p>	8 -	
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
	10 - ATM / MULTA E JUROS	
11 - TOTAL	6.949,03	

SRP

85830000069-6 49030270240-8 21010597100-6 01502016127-0

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016
	5 - IDENTIFICADOR	10.105.971/0001-50
	6 - VALOR INSS	6.949,03
	7 -	
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM AV CASTRO ALVES, 432 - CENTRO - IBIMIRIM - PE CEP 56.580-000</p> <p>SEC AGRIC CONT - PATRONAL</p>	8 -	
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
	10 - ATM / MULTA E JUROS	
11 - TOTAL	6.949,03	

CONTRIBUINTE

85830000069-6 49030270240-8 21010597100-6 01502016127-0

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA





Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/01/2017 - AUTOATENDIMENTO - 15.11.35
1069301069 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUN DE IBIMIRIM FPM
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 5.091-1

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	12/2016
IDENTIFICADOR	10105971000150
DATA DO PAGAMENTO	20/01/2017
VALOR DO INSS	6.949,03
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	6.949,03

DOCUMENTO: 012011
AUTENTICACAO SISBB: D.185.E7D.F74.BE9.35F

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC
0800 729 0722
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIDORIA
0800 729 5678
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA
0800 729 0088
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIDORIA.

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/01/2017 - AUTOATENDIMENTO - 15.11.35
1069301069 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUN DE IBIMIRIM FPM

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	12/2016
IDENTIFICADOR	10105971000150
DATA DO PAGAMENTO	20/01/2017
VALOR DO INSS	6.949,03
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	6.949,03

DOCUMENTO: 012011
AUTENTICACAO SISBB: D.185.E7D.F74.BE9.35F

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC
0800 729 0722
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIDORIA
0800 729 5678
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA
0800 729 0088
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIDORIA.

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Assinada por	J8119850 DANIELA CARLA DE CARVALHO	20/01/2017 13:18:48
	J9048398 PEDRINA MARIA DOS SANTOS	20/01/2017 15:11:47

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J9048398 PEDRINA MARIA DOS SANTOS.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Subemp

0056/005



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://ctce.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3b7a9e-cd16-44bc-8457-2b9405bc11f6

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	
Endereço	Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40		

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE AO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS E COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM-PE, REFERENTE AO COMPLEMENTO DO 13º SALARIO 2016.	Valor Bruto R\$ 575,72
---	----------------------------------

Código 05 05 01 00 3.1.90.13.02 12.122.0022.2093.0000	Classificação da Despesa Empenhada SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DEPARTAMENTO DE ENSINO CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fiche: 128
---	---	------------

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 15/03/2017	Vencimento 15/03/2017	Saldo Anterior:	575,72
Licitação (modalidade) OUTRO NAO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	575,72
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos:	Valor Líquido R\$: 575,72
------------	-------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **575,72**
 quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos *****

Margleide Ferreira da Silva Coord. de F. M. de Educação Mat. 1349 Port. 007/2017	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: ___/___/___
Liquidado em: <i>[Assinatura]</i> CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO S. D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 006/2017	Pago-se: <i>[Assinatura]</i> Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 006/2017
	Ord. de Crédito N.º: <i>[Assinatura]</i> Margleide Ferreira da Silva Coord. de F. M. de Educação Mat. 1349 Port. 007/2017

Cheque N.º: <i>Então</i> Conta: <i>44.999-3</i> Data: <i>16.03.2017</i>	Recibo Recebi(emos) a importância de R\$ 575,72 Em: ___/___/___ quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos ***** Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento. Documento de identificação: RG nº. _____ Órgão Emissor: _____ Assinatura: _____
---	--



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Subempenho

0060/005



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pb.gov.br/epp/validarDoc.aspx?codigo=documento:1a3b7a9e-cd16-44bc-8457-2994059c1f3e>

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço		Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE AO PAGAMENTO DE JUROS E MULTA AO INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, REFERENTE A COMPETÊNCIA DO 13º SALÁRIO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$ 132,18
---	----------------------------------

Código	Classificação da Despesa Empenhada	Fiche: 136
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
05 01 00	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
3 3 90 39 23	JUROS	
12.122 0022 2094 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 24/02/2017	Vencimento 24/02/2017	Saldo Anterior:	132,18
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	132,18
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos	Valor Líquido R\$: 132,18
-----------	-------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **132,18**
cento e trinta e dois reais e dezoito centavos *****

 Marleneide Ferreira da Silva Coord. do F.M. de Educação Mat. 1349 Port. 007/2017	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: ___/___/___
Liquidado em: _____ Data: _____ CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 006/2017	Pague-se: _____ Data: _____ Claudia Gomes dos S.D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 006/2017
	Ord. de Crédito Nº: _____ Data: ___/___/___ Marleneide Ferreira da Silva Coord. do F.M. de Educação Mat. 1349 Port. 007/2017

Cheque Nº: <u>online</u> Conta: <u>14 994-3</u> Data: <u>18.03.2017</u>	<p align="center">Recibo</p> Recebi(emos) a importância de R\$ 132,18 Em: ___/___/___ cento e trinta e dois reais e dezoito centavos ***** Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento Documento de identificação: RG nº _____ Órgão Emissor _____ Assinatura: _____
---	---



1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402	
	4 - COMPETÊNCIA	13/2016	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.156.248/0001-62 FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - IBIMIRIM RUA INES ROLIM, 200 IBIMIRIM PE CEP 56580-000	5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62	
	6 - VALOR DO INSS	575,72	
	7 -		
	8 -		
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	17/03/2017	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTA E JUROS	132,18	
	11 - TOTAL	707,90	
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402	
	4 - COMPETÊNCIA	13/2016	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.156.248/0001-62 FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - IBIMIRIM RUA INES ROLIM, 200 IBIMIRIM PE CEP 56580-000	5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62	
	6 - VALOR DO INSS	575,72	
	7 -		
	8 -		
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	17/03/2017	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM/MULTA E JUROS	132,18	
	11 - TOTAL	707,90	
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			



Emissão de comprovantes

A33G170749046145007
17/03/2017 07:56:39



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Asses em: https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/03/2017 - AUTOATENDIMENTO - 07.56.32
1069301069 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PMI-FUNDO DE EDUCACAO
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 14.999-3
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	13/2016
IDENTIFICADOR	11156248000162
DATA DO PAGAMENTO	16/03/2017
VALOR DO INSS	575,72
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	132,18
VALOR TOTAL	707,90

=====

DOCUMENTO: 031601
AUTENTICACAO SISBB: 1.D10.E4D.473.B90.13B

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/03/2017 - AUTOATENDIMENTO - 07.56.32
1069301069 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PMI-FUNDO DE EDUCACAO
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	13/2016
IDENTIFICADOR	11156248000162
DATA DO PAGAMENTO	16/03/2017
VALOR DO INSS	575,72
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	132,18
VALOR TOTAL	707,90

=====

DOCUMENTO: 031601
AUTENTICACAO SISBB: 1.D10.E4D.473.B90.13B

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: JB515311 MARCILEIDE F SILVA.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11 156.248/0001-62

Nota de Subemp

0475/009



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1ab3bf9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço	Cidade BRASILIA	U.F. DF	
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE INSS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM-PE. REFERENTE AO 13º SALÁRIO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$ 3.801,60
--	---

Código 05 05 01 00 3 1 90 13.02 12.122.0022.2093.0000	Classificação da Despesa Empenhada SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DEPARTAMENTO DE ENSINO CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Ficha: 128
--	--	-------------------

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 14/12/2016	Vencimento 14/12/2016	Saldo Anterior:	3.801,60
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	3.801,60
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos	Valor Líquido R\$: 3.801,60
------------------	---

VALOR A SER PAGO R\$ **3.801,60**
três mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM ANTONIO ALMEIDA FILHO COORDENADOR	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: ___/___/___
Liquidado em: CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Sec. de Educação Mat. 11263/Port. 006/2017	Pague-se: Data: Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263/Port. 006/2017
	Ord. de Crédito Nº: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM Antonio Almeida Filho Coord. de Fundo Municipal Portaria GP 034/2013

Cheque Nº: em line	Recibo Recebi(emos) a importância de R\$ 3.801,60 três mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos
Conta: 14.999-3	Em: ___/___/___
Data: 17.01.2017	Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento
	Documento de identificação: RG nº _____ Órgão Emissor: _____
	Assinatura _____



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Subemp

0069/011



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.shtm Código do documento: 1ab3fa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	
Endereço	Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40		

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INSS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IBIMIRIM-PE, REFERENTE AO 13º SALÁRIO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$ 594,00
--	----------------------------------

Código	Classificação da Despesa Empenhada	Ficha: 174
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
05 01 00	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
27 811 0024 2106 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE	

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 14/12/2016	Vencimento 14/12/2016	Saldo Anterior:	594,00
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	594,00
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos:	Valor Líquido R\$: 594,00
------------	-------------------------------------

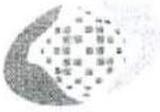
VALOR A SER PAGO R\$ **594,00**
 quinhentos e noventa e quatro reais *****

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM ANTONIO ALMEIDA FILHO COORDENADOR	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: ___/___/___
Liquidado em: CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Mat. 11263 Port. 006/2017	Pague-se: CLAUDIA GOMES DOS SANTOS SILVA Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 006/2017
Data: ___/___/___	Ord. de Crédito Nº: _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM Antônio Almeida Filho Coord. de Fundo Municipal Portaria GP 034/2013

Cheque Nº: <u>0069</u> Conta: <u>14.999-3</u> Data: <u>17.01.2017</u>	Recibo Recebemos a importância de R\$ <u>594,00</u> Em ___/___/___ quinhentos e noventa e quatro reais ***** Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento Documento de identificação: RG nº _____ Órgão Emissor: _____ Assinatura _____
---	---



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
 Acesso em: https://efccf.tcej.pe.gov.br/gpp/validar/oc:sgm/Código do documento: 14361a94-cd16-4410-8447-2940566113e

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	13/2016
	5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - R INES ROLIM, 200 - LAGES - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 RECURSO PROPRIO - PATRONAL	6 - VALOR INSS	4.395,60
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/12/2016	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM / MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	4.395,60

1ª Vlt SRP

85800000043-7 95600270240-4 21115624800-8 01622016137-9



12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

X

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	13/2016
	5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - R INES ROLIM, 200 - LAGES - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 RECURSO PROPRIO - PATRONAL	6 - VALOR INSS	4.395,60
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/12/2016	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM / MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	4.395,60

CONTRIBUINTE

85800000043-7 95600270240-4 21115624800-8 01622016137-9



12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

X



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/01/2017 - AUTOATENDIMENTO - 15.09.18
1069301069 SEGUNDA VIA 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMI-FUNDO DE EDUCACAO
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 14.999-3
=====

Convenio GPS - CODIGO DE BARRAS		
Codigo de Barras	8580000043-7	95600270240-4
	21115624800-8	01622016137-9

Data do pagamento 17/01/2017
Valor Total 4.395,60

DOCUMENTO: 011702
AUTENTICACAO SISBB: B.000.CAF.72C.A46.ADE



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Empenho

1622



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: https://cte.ite.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam Código do documento: 1a3bfa9c-d16-44bc-8457-2994056c1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Endereço	Cidade BRASILIA
U.F. DF	
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40	

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DE INSS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM-PE, REFERENTE AO 13º SALÁRIO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$ 1.586,40
---	------------------------------------

Código	Classificação da Despesa Empenhada
99	EXTRA ORÇAMENTARIA
99 81 79	13º SALÁRIO - RGPS

Ficha: 918

Dados do Empenho

Tipo de Empenho EX - Extra	Data da Emissão 14/12/2016	Vencimento 14/12/2016	Saldo Anterior:	-277.543,12
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Empenho:	1.586,40
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	-279.129,52

Descontos	Valor Líquido R\$: 1.586,40
-----------	---------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ 1.586,40
um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos

Deduzido da dotação própria Data: 14/12/2016	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s)
ANTONIO ALMEIDA FILHO COORDENADOR DE IBIMIRIM	Data: / /
Liquidado em: CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Pague-se: CLAUDIA GOMES DOS S. D. SILVA Sec. de Educação
Data: 03/01/2017	Ord. de Crédito Nº: Prefeitura Municipal de Ibimirim Antônio Almeida Filho Coord. de Fundo Municipal Portaria GP 034/2017

Cheque Nº: *em nome*
 Conta: *14.999-3*
 Data: *17.01.2017*

Recibo
 Recebi(emos) a importância de R\$ 1.586,40 Em: / /
um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos
 Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento
 Documento de identificação: RG nº. _____ Órgão Emissor: _____
 Assinatura _____



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Empenho

1623



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA FERREIRA
Acesse em: <https://eicetice.pe.gov.br/ep/vitalidadeDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2b9405be1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço		Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DE INSS DOS SERVIDORES COMISSONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM-PE (DIRETORIA DE ESPORTES), REFERENTE AO 13º SALÁRIO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 216,00
--	---------------------------------------

Código	Classificação da Despesa Empenhada
99 99 81 79	EXTRA ORÇAMENTARIA 13º SALÁRIO - RGPS

Ficha: 9185

Dados do Empenho

Tipo de Empenho EX - Extra	Data da Emissão 14/12/2016	Vencimento 14/12/2016	Saldo Anterior:	-279.129,52
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Empenho:	216,00
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	-279.345,52

Descontos	Valor Líquido R\$: 216,00
-----------	-------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **216,00**
duzentos e dezesseis reais

Deduzido da dotação própria Data: 14/12/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM ANTONIO ALMEIDA FILHO COORDENADOR Municipal Portaria GP. 034/2013	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: / /
---	--

Liquidado em: Data: CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 006/2017	Pague-se: Data: Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 006/2017	Ord. de Crédito Nº: MUNICIPAL DE IBIMIRIM Antônio Almeida Filho Coord. de Fundo Municipal Portaria GP. 034/2013 Data: / /
---	---	---

Cheque Nº: <i>em line</i> Conta: <i>14.999-3</i> Data: <i>17.01.2017</i>	<p style="text-align: center;">Recibo</p> Recebi(emos) a importância de R\$ 216,00 Em: / / <i>duzentos e dezesseis reais</i> Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento Documento de identificação: RG nº. _____ Órgão Emissor: _____ Assinatura _____
--	--



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://sctce.fce.pe.gov.br/opp/vaidad/Dece-sem-Codigo-do-documento/1a3bfa9-cd16-44bc-8457-299405cc1f3e>

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	13/2016
	5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
	6 - VALOR INSS	1.802,40
	7 -	
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE</p> <p>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - R INES ROLIM, 200 - LAGES - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000</p> <p>RECURSO PRÓPRIO - SERVIDOR</p>	8 -	
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
	10 - ATM / MULTA E JUROS	
<p>2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)</p> <p>20/12/2016</p>	11 - TOTAL	1.802,40
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>		

85820000018-0 02400270240-9 21115624800-8 01622016137-9

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



14-014-SRP

X

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	13/2016
	5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
	6 - VALOR INSS	1.802,40
	7 -	
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE</p> <p>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - R INES ROLIM, 200 - LAGES - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000</p> <p>RECURSO PRÓPRIO - SERVIDOR</p>	8 -	
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
	10 - ATM / MULTA E JUROS	
<p>2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)</p> <p>20/12/2016</p>	11 - TOTAL	1.802,40
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>		

85820000018-0 02400270240-9 21115624800-8 01622016137-9

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



7 - CONTRIBUINTE

X



A33G171249829920076
17/01/2017 15:09:18



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/01/2017 - AUTOATENDIMENTO - 15.09.18
1069301069 SEGUNDA VIA 0012

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMI-FUNDO DE EDUCACAO
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 14.999-3

=====
Convenio GPS - CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras 85820000018-0 02400270240-9
21115624800-8 01622016137-9

Data do pagamento 17/01/2017
Valor Total 1.802,40

DOCUMENTO: 011701
AUTENTICACAO SISBB:

F.2FE.81E.3E1.C6B.79B



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.246/0001-62

Nota de Empenho

1797



Documento Assinado Digitalmente por: WAFESON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: https://efcei.ce.gov.br/ep/validarDoc.seam Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-444b-8457-2b94050d1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço		Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DE INSS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM-PE REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$ 1.586,40
--	--

Código	Classificação da Despesa Empenhada
99 99 81 57	EXTRA ORÇAMENTARIA INSS - FOLHA - FME

Ficha: 9157

Dados do Empenho

Tipo de Empenho EX - Extra	Data da Emissão 29/12/2016	Vencimento 29/12/2016	Saldo Anterior:	-77.309,37
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Empenho:	1.586,40
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	-78.895,77

Descontos	Valor Líquido R\$: 1.586,40
-----------	---------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ 1.586,40
um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos

Deduzido da dotação própria Data: 29/12/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM ANTONIO ALMEIDA FILHO COORDENADOR de Fundo Municipal Portaria GP 034/2013	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: / /
---	--

Liquidado em: Data: CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação	Pague-se: Data: Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 006/2017	Ord. de Crédito Nº: Data: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM Antônio Almeida Filho Coord. de Fundo Municipal Portaria GP 034/2013
---	---	---

Cheque Nº: Mat 11263 Port 006/2017 Conta: Data:	<p style="text-align: center;">Recibo</p> Recebi(emos) a importância de R\$ 1.586,40 Em: / / <i>um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos</i> Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento. Documento de identificação: RG nº _____ Órgão Emissor: _____ Assinatura: _____
---	---



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Empenho

1798



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA ESTRELA
Acesse em: <https://eetecfpe.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2b9405b1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço		Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DE INSS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM-PE (DIRETORIA DE ESPORTE) REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 216,00
---	---------------------------------------

Código	Classificação da Despesa Empenhada
99 99 81 57	EXTRA ORÇAMENTARIA INSS - FOLHA - FME

Ficha: 9157

Dados do Empenho

Tipo de Empenho EX - Extra	Data da Emissão 29/12/2016	Vencimento 29/12/2016	Saldo Anterior:	-78.895,77
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Empenho:	216,00
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	-79.111,77

Descontos:	Valor Líquido R\$: 216,00
------------	-------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **216,00**
duzentos e dezesseis reais

Deduzido da dotação própria Data: 29/12/2016 ANTÔNIO ALMEIDA FILHO DE IBIMIRIM COORDENADOR	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: ___/___/___
Liquidado em: Data: ___/___/___ CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação	Pague-se: Data: ___/___/___ Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263 - Port. 006/2017
	Ord. de Crédito Nº: ___/___/___ Data: ___/___/___ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM Antônio Almeida Filho Coord. de Fundo Municipal Portaria GP - 034/2013

Cheque Nº: Mat 11263 Port. 006/2017 Conta: Data:	<h3 style="text-align: center;">Recibo</h3> Recebi(emos) a importância de R\$ 216,00 Em. ___/___/___ <i>duzentos e dezesseis reais</i> <p>Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento</p> <p>Documento de identificação: RG nº. _____ Órgão Emissor: _____</p> <p>Assinatura: _____</p>
--	--



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Empenho

1779



Documento Assinado Digitalmente por WELSON SIQUEIRA FERREIRA
Acesse em: https://eic.cefec.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam?Codigo_documento:1a3bfa9e-cd16444bc-8457299405bd1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço		Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM-PE REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME INFORMAÇÕES EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 1.140,01
---	--

Código	Classificação da Despesa Empenhada
99 99 81 57	EXTRA ORÇAMENTARIA INSS - FOLHA - FME

Ficha: 9157

Dados do Empenho

Tipo de Empenho EX - Extra	Data da Emissão 27/12/2016	Vencimento 27/12/2016	Saldo Anterior:	-71.004,89
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº de Licitação	Processo	Valor do Empenho:	1.140,01
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	-72.144,90

Descontos	Valor Líquido R\$:
	1.140,01

VALOR A SER PAGO R\$ **1.140,01**
um mil, cento e quarenta reais e um centavo *****

Deduzido da dotação própria Data: 27/12/2016 ANTONIO ALMEIDA FILHO COORDENADOR	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: ___/___/___
Liquidado em : CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA Sec. de Educação	Pague-se: Data: ___/___/___ Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação

Cheque Nº: Conta: Data:	Mat. 11263 Port. 006/2017 Recibo Recebi(emos) a importância de R\$ 1.140,01 Em. ___/___/___ <i>um mil, cento e quarenta reais e um centavo</i> ***** Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento. Documento de identificação: RG nº _____ Órgão Emissor: _____ Assinatura _____
---------------------------------------	--



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
 Acesse em: https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:1a3bfa9-cdl16-44b-8457-2f9405bc11f3c

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402	
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016	
	5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62	
	6 - VALOR INSS	5.942,41	
	7 -		
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - R INES ROLIM - 200 - LAGES - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 RECURSO PROPRIO - SERVIDOR	8 -		
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES		
	10 - ATM / MULTA E JUROS		
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017	11 - TOTAL	5.942,41
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.			

85840000059-0 42410270240-6 21115624800-8 01622016127-1



12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª VIA SRP

X

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402	
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016	
	5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62	
	6 - VALOR INSS	5.942,41	
	7 -		
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - R INES ROLIM - 200 - LAGES - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 RECURSO PROPRIO - SERVIDOR	8 -		
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES		
	10 - ATM / MULTA E JUROS		
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017	11 - TOTAL	5.942,41
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.			

85840000059-0 42410270240-6 21115624800-8 01622016127-1



12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

2ª VIA CONTRIBUINTE

X

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/01/2017 - AUTOATENDIMENTO - 09.26.14
1069301069 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMI-FUNDO DE EDUCACAO
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 14.999-3

=====
Convenio GPS - CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras 8584000059-0 42410270240-6
21115624800-8 01622016127-1
Data do pagamento 20/01/2017
Valor Total 5.942,41

DOCUMENTO: 012002
AUTENTICACAO SISBB: 3.7E6.AD9.3ED.2F5.6BB

Transação efetuada com sucesso por: JB515311 MARCILEIDE F SILVA.



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-440c-8457-219405bc1f3e



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Subempenho

0797/001



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam?Codigo_documento:1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	
Endereço	Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40		

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE INSS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM-PE REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 3.801,60
--	--------------------------------------

Código	Classificação da Despesa Empenhada
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05 01 00	DEPARTAMENTO DE ENSINO
3 1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
12 122 0022 2093.0000	GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 128

Dados do Empenho

Tipo de Empenho OR - Ordinário	Data da Emissão 29/12/2016	Vencimento 29/12/2016	Saldo Anterior:	3.801,60
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	3.801,60
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos	SALÁRIO FAMÍLIA - RGPS	233,28	Valor Líquido R\$: 3.568,32
-----------	------------------------	--------	---------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **3.568,32**
três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos *****

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM ANTONIO ALMEIDA FILHO COORDENADOR Portaria GP 034/2013	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: ___/___/___
Liquidado em: Data: ___/___/___ CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação	Pegue-se: Data: ___/___/___ Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 006/2017
	Ord. de Crédito Nº: _____ Data: ___/___/___ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM Antônio Almeida Filho Coord. de Fundo Municipal Portaria GP 034/2013

Cheque Nº: Mat. 11263 Port. 006/2017 Conta: 14 999-3 Data: 29/12/2016	Recibo Recebi(emos) a importância de R\$ 3.568,32 Em ___/___/___ <i>três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos</i> ***** Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento Documento de identificação: RG nº _____ Orgão Emissor: _____ Assinatura: _____
---	---



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Subempenho

0069/012



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://efcfe.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3b7a9e-cd16-44bc-8457-2b9405bc1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	
Endereço	Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40		

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INSS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IBIMIRIM-PE, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 594,00
--	---------------------------------

Código	Classificação da Despesa Empenhada	Ficha: 174
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
05 01 00	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
3 1 90.13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
27 811 0024 2106 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE	

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 29/12/2016	Vencimento 29/12/2016	Saldo Anterior:	594,00
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	594,00
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos	SALÁRIO FAMÍLIA - RGPS	87,48	Valor Líquido R\$:
			506,52

VALOR A SER PAGO R\$ **506,52**
 quinhentos e seis reais e cinquenta e dois centavos *****

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
 ANTONIO ALMEIDA FILHO
 COORDENADOR
 Portaria GP 034/2013

Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s)
 Data: / /

Liquidado em: Data:
 CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
 Mat. 11263 Port. 006/2017

Pague-se: Data:
 Claudia Gomes dos S. D. Silva
 Sec. de Educação
 Mat. 11263 Port. 006/2017

Ord. de Crédito Nº: Data:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
 Antônio Almeida Filho
 Coord. de Fundo Municipal
 Portaria GP 034/2013

Cheque Nº:
 Conta:
 Data:

Recibo
 Receb(emos) a importância de R\$ 506,52
 quinhentos e seis reais e cinquenta e dois centavos *****
 Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento
 Documento de identificação: RG nº. Orgão Emissor:
 Assinatura



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Subempenho

0475/010



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA FERREIRA
Acesse em: <https://sice.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3b7a9e-cd16-440c-8457-2f9405bc1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	
Endereço	Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40		

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM-PE. REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO	Valor Bruto R\$: 3.135,06
--	-----------------------------------

Código	Classificação da Despesa Empenhada	Ficha: 128
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
05 01 00	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
3.1 90 13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
12 122 0022 2093.0000	GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 27/12/2016	Vencimento 27/12/2016	Saldo Anterior:	3.135,06
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	3.135,06
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos	SALÁRIO FAMÍLIA - RGPS	233,28	Valor Líquido R\$: 2.901,78
-----------	------------------------	--------	--------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **2.901,78**

dois mil, novecentos e um reais e setenta e oito centavos *****

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM ANTONIO ALMEIDA FILHO COORDENADOR Rua da Educação Municipal Portaria GP 034/2013	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: ____/____/____
Liquidado em: <i>CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA</i> SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat 11263 Port. 006/2017	Pague-se: <i>CLAUDIA GOMES DOS S. D. SILVA</i> Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 006/2017
Ord. de Crédito Nº: _____ Data: ____/____/____ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM Antônio Almeida Filho Coord. de Educação Municipal Portaria GP 034/2013	

Cheque Nº: <i>14.999-3</i> Conta: <i>14.999-3</i> Data: <i>20.01.2017</i>	Recibo Recebi(emos) a importância de R\$ 2.901,78 dois mil, novecentos e um reais e setenta e oito centavos ***** Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento Documento de identificação: RG nº _____ Órgão Emissor: _____ Assinatura _____
---	---



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
 Acesse em: <https://stece.tece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 13b3fa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016
	5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - R INES ROLIM - 200 - LAGES - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 RECURSO PROPRIO - PATRONAL	6 - VALOR INSS	6.976,62
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM / MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	6.976,62

85810000069-2 76620270240-2 21115624800-8 01622016127-1

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



PA VIA SRF

X

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016
	5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - R INES ROLIM - 200 - LAGES - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 RECURSO PROPRIO - PATRONAL	6 - VALOR INSS	6.976,62
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM / MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	6.976,62

85810000069-2 76620270240-2 21115624800-8 01622016127-1

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



PA VIA CONTRIBUINTE

X



A336240841131858029
24/01/2017 09:26:13



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/01/2017 - AUTOATENDIMENTO - 09.26.14
1069301069 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PMI-FUNDO DE EDUCACAO
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 14.999-3
=====

Convenio GPS - CODIGO DE BARRAS		
Codigo de Barras	85810000069-2	76620270240-2
	21115624800-8	01622016127-1
Data do pagamento		20/01/2017
Valor Total		6.976,62

DOCUMENTO: 012001
AUTENTICACAO SISBB: 9.F9A.8A1.468.43F.23D



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Subempenho

0112/011



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento=1ab3bf9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc113e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço		Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO FUNDEB 40% EDUC. INFANTIL, DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 561,46
--	--

Código	Classificação da Despesa Empenhada	Ficha: 550
14	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
14 03 00	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1 90 13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
12.365 0025 2115 0000	GESTÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL 40%	

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data de Emissão 27/12/2016	Vencimento 27/12/2016	Saldo Anterior:	561,46
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	561,46
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos	SALÁRIO FAMÍLIA - RGPS	82,74	Valor Líquido R\$:	478,72
-----------	------------------------	-------	--------------------	---------------

VALOR A SER PAGO R\$ **478,72**
 quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM ANTONIO ALMEIDA FILHO COORDENADOR	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: ___/___/___
Liquidado em : CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Pague-se: Data: Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação
Mat. 11263 Port. 006/2017	Ord. de Crédito Nº: Data: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM Antônio Almeida Filho Coord. de Educ. Municipal Petrolina GP 034/2013

Cheque Nº: 0112 Mat. 11263 Port. 006/2017 Conta: 14.335-9 Data: 20.01.2017	Recibo Receb(emos) a importância de R\$ 478,72 quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento Documento de identificação: RG nº _____ Órgão Emissor: _____ Assinatura: _____
--	---



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11 156.248/0001-62

Nota de Subempenho

0602/003



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?Codigo=documento:1ab3bf9e-cd16-44bc-8457-2f9f05bc11fe>

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço	Cidade BRASILIA	U.F. DF	
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO FUNDEB 40%, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 3.303,10
--	--

Código	Classificação da Despesa Empenhada	Ficha: 535
14	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
14 03 00	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3 1 90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
12.361.0025.2112.0000	GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 27/12/2016	Vencimento 27/12/2016	Saldo Anterior:	3.303,10
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	3.303,10
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos	SALÁRIO FAMÍLIA - RGPS	939,30	Valor Líquido R\$:
			2.363,80

VALOR A SER PAGO R\$ **2.363,80**
dois mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos *.....*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM ANTONIO ALMEIDA FILHO COORDENADOR Portaria GP - 034/2013	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: ___/___/___
Liquidado em: CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 006/2017	Pague-se: Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 006/2017
	Ord. de Crédito Nº: _____ Data: ___/___/___ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM Antônio Almeida Filho Coord. de Fundo Municipal Portaria GP - 034/2013

Cheque Nº: <i>511016</i> Conta: <i>14.333-9</i> Data: <i>20.01.2017</i>	<h3>Recibo</h3> <p>Receb(emos) a importância de R\$ 2.363,80 <i>dois mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos</i> *.....*</p> <p>Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento.</p> <p>Documento de identificação: RG nº. _____ Órgão Emissor: _____</p> <p>Assinatura: _____</p>
---	--



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Aeense em: https://eetec.tec.pe.gov.br/ep/validarDoc.aspx?codigo=documento:1a3b7a9-cd16-44bc-8457-292405bc113c

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016
	5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
	6 - VALOR INSS	2.842,52
	7 -	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - R INES ROLIM - 200 - LAGES - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 FUNDEB 40% - PATRONAL	8 -	
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
	10 - ATM / MULTA E JUROS	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017	11 - TOTAL
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		2.842,52

1ª VIG SRP

85840000028-0 42520270240-6 21115624800-8 01622016127-1

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



X

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016
	5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
	6 - VALOR INSS	2.842,52
	7 -	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - R INES ROLIM - 200 - LAGES - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 FUNDEB 40% - PATRONAL	8 -	
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
	10 - ATM / MULTA E JUROS	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/01/2017	11 - TOTAL
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		2.842,52

2ª VIG CONTRIBUINTE

85840000028-0 42520270240-6 21115624800-8 01622016127-1

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



X



COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PM IBIMIRIM -FEB

AGENCIA: 1069-3 CONTA: 14.335-9

=====
Convenio GPS - CODIGO DE BARRAS

Codigo de Barras 85840000028-0 42520270240-6

21115624800-8 01622016127-1

Data do pagamento 20/01/2017

Valor Total 2.842,52

DOCUMENTO: 012003

AUTENTICACAO SISBB: 9.C8A.692.699.D4D.DC0

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL

24/01/2017 - AUTOATENDIMENTO - 09.30.07

1069301069 SEGUNDA VIA 0001



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Empenho

1782



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://etec.pec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1ab3fa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço		Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P./J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO FUNDEB 40%, DO MUNICIPIO IBIMIRIM-PE REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 1.200,90
---	---

Código	Classificação da Despesa Empenhada
99 99 81 57	EXTRA ORÇAMENTARIA INSS - FOLHA - FME

Ficha: 9157

Dados do Empenho

Tipo de Empenho EX - Extra	Data da Emissão 27/12/2016	Vencimento 27/12/2016	Saldo Anterior:	-74.042,48
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Empenho:	1.200,90
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	-75.243,38

Descontos	Valor Líquido R\$: 1.200,90
-----------	---------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **1.200,90**

um mil e duzentos reais e noventa centavos *****

Deduzido da dotação própria Data: 27/12/2016 ANTÔNIO ALMEIDA FILHO IBIMIRIM Coordenador Fundação Municipal Portaria GP 034/2013	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: ___/___/___
Liquidado em: CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA Secretária de Educação Fundação Municipal Mat: 11263 Port 006/2017	Pague-se: Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat: 11263 Port 006/2017
	Ord. de Crédito Nº: _____ Data: ___/___/___ Prefeitura Municipal de Ibimirim Antônio Almeida Filho Coord. de Fundo Municipal Portaria GP 034/2013

Cheque Nº: <i>em letra</i> Conta: <i>14.335-9</i> Data: <i>20.03.2017</i>	Recibo Recebi(emos) a importância de R\$ 1.200,90 Em ___/___/___ <i>um mil e duzentos reais e noventa centavos</i> ***** Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento Documento de identificação: RG nº _____ Órgão Emissor: _____ Assinatura: _____
---	---



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Empenho

1786



Documento Assinado Digitalmente por: WERSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://stecfice.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405be113e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço		Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO FUNDEB 40% EDUC. INFANTIL DO MUNICIPIO IBIMIRIM-PE REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 204,14
---	-----------------------------------

Código	Classificação da Despesa Empenhada
99 99 81 57	EXTRA ORÇAMENTARIA INSS - FOLHA - FME

Ficha: 9157

Dados do Empenho

Tipo de Empenho EX - Extra	Data da Emissão 27/12/2016	Vencimento 27/12/2016	Saldo Anterior:	-77.105,23
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Empenho:	204,14
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	-77.309,37

Descontos	Valor Líquido R\$: 204,14
-----------	-------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **204,14**
duzentos e quatro reais e quatorze centavos *****

Deduzido da dotação própria Data: 27/12/2016 PREF. MUNICIPAL DE IBIMIRIM ANTONIO ALMEIDA FILHO Coordenador de Fundo Municipal Portaria GP 034/2013	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: ___/___/___
Liquidado em: CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263 Port 006/2017	Pague-se: Data: ___/___/___ Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263 Port 006/2017

Cheque Nº: <i>511ine</i> Conta: <i>14.335-4</i> Data: <i>26.01.2017</i>	Recibo Recebi(emos) a importância de R\$ 204,14 Em: ___/___/___ <i>duzentos e quatro reais e quatorze centavos</i> ***** Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento. Documento de identificação: RG nº. _____ Órgão Emissor: _____ Assinatura: _____
---	--



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
 Acesso em: http://sreceite.pe.gov.br/ep/validarDoc.aspx?Codigo_documento=1487a9e9cd1644b08457299405bc1f3c

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016
	5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
	6 - VALOR INSS	1.405,04
	7 -	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - R INES ROLIM - 200 - LAGES - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 FUNDEB 40% - SERVIDOR	8 -	
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
	10 - ATM / MULTA E JUROS	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS) 20/01/2017	11 - TOTAL	1.405,04

P-VIA SRP

85850000014-2 05040270240-5 21115624800-8 01622016127-1

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



X

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016
	5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
	6 - VALOR INSS	1.405,04
	7 -	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - R INES ROLIM - 200 - LAGES - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 FUNDEB 40% - SERVIDOR	8 -	
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
	10 - ATM / MULTA E JUROS	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS) 20/01/2017	11 - TOTAL	1.405,04

P-VIA CONTRIBUINTE

85850000014-2 05040270240-5 21115624800-8 01622016127-1

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



X



COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PM IBIMIRIM -FEB
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 14.335-9
=====

Convenio GPS - CODIGO DE BARRAS	
Codigo de Barras 8585000014-2	05040270240-5
21115624800-8	01622016127-1
Data do pagamento	20/01/2017
Valor Total	1.405,04

DOCUMENTO: 012004
AUTENTICACAO SISBB: 9.1F1.F33.FE1.2FD.172

Transação efetuada com sucesso por: JB515311 MARCILEIDE F SILVA.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Empenho

1780



Documento Assinado Digitalmente por WEFESON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://efce.ice.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2b94050d113e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço		Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO FUNDEB 60% DIREÇÃO, DO MUNICIPIO IBIMIRIM-PE REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME INFORMAÇÕES EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 1.145,86
--	---

Código	Classificação da Despesa Empenhada
99 99 81 57	EXTRA ORÇAMENTARIA INSS - FOLHA - FME

Fiche: 9157

Dados do Empenho

Tipo de Empenho EX - Extra	Data de Emissão 27/12/2016	Vencimento 27/12/2016	Saldo Anterior:	-72.144,90
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Empenho:	1.145,86
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	-73.290,76

Descontos	Valor Líquido R\$: 1.145,86
-----------	---------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **1.145,86**
um mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos

Deduzido da dotação própria Data: 27/12/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM ANTONIO ALMEIDA FILHO Filho COORDENADOR do Fundo Municipal Portana GP 034/2013	Atesto que conferi e recebi o(s) material(is)/serviço(s) Data: ___/___/___
--	---

Liquidado em: Data: ___/___/___ CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, D. Silva Sec. de Educação Mat 11263 Port 006/2017	Pague-se: Data: ___/___/___ Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat 11263 Port 006/2017	Ord. de Crédito Nº: ___/___/___ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM Antônio Almeida Filho Coord. do Fundo Municipal Portana GP 034/2013
--	--	--

Cheque Nº: <i>online</i> Conta: <i>14.335-9</i> Data: <i>20.01.2017</i>	<p style="text-align: center;">Recibo</p> Recebi(emos) a importância de R\$ 1.145,86 Em ___/___/___ <i>um mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos</i> Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento Documento de identificação: RG nº _____ Órgão Emissor: _____ Assinatura _____
---	--



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Empenho

1781



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON STOUEREA E SILVA
Acesse em: https://efeei.ce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44db-8457-2b94050d1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço		Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO FUNDEB 60% DIREÇÃO, DO MUNICIPIO IBIMIRIM-PE REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME INFORMAÇÕES EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 751,72
--	---------------------------------------

Código	Classificação da Despesa Empenhada
99 99 51 57	EXTRA ORÇAMENTARIA INSS - FOLHA - FME

Ficha: 9157

Dados do Empenho

Tipo de Empenho EX - Extra	Data da Emissão 27/12/2016	Vencimento 27/12/2016	Saldo Anterior:	-73.290,76
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Empenho:	751,72
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	-74.042,48

Descontos	Valor Líquido R\$:
	751,72

VALOR A SER PAGO R\$ **751,72**
 setecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos

Deduzido da dotação própria Data: 27/12/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM ANTONIO ALMEIDA FILHO COORDENADOR	Atesto que conferi e recebi o(s) material(a)s/serviço(s) Data: ___/___/___
Liquidado em: Data: ___/___/___ CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação	Pague-se: Data: ___/___/___ Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 006/2017

Cheque Nº: <u>Online</u> Conta: <u>11.335-9</u> Data: <u>25.01.2017</u>	Recibo Recebi(emos) a importância de R\$ 751,72 Em ___/___/___ setecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos
	Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento Documento de identificação: RG nº _____ Órgão Emissor: _____ Assinatura: _____



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Empenho

1785



Documento Assinado Digitalmente por WELSON SIQUEIRA F-SHVA
Acesse em: https://eccc.ce.gov.br/ep/validarDoc.seam?Codigo_documento:1a3bfa9e-cd16444bc-8457289405bd1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço		Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO FUNDEB 60% PROFº EJA, DO MUNICIPIO IBIMIRIM-PE REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 145,74
---	-----------------------------------

Código	Classificação da Despesa Empenhada
99 99 81 57	EXTRA ORÇAMENTARIA INSS - FOLHA - FME

Ficha: 9157

Dados do Empenho

Tipo de Empenho EX - Extra	Data da Emissão 27/12/2016	Vencimento 27/12/2016	Saldo Anterior:	-76.959,49
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Empenho:	145,74
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	-77.105,23

Descontos	Valor Líquido R\$: 145,74
-----------	-------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **145,74**
cento e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos *****

Deduzido da dotação própria Data: 27/12/2016	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s)	
ANTÔNIO ALMEIDA FILHO Coordenador	Data: ___/___/___	
Liquidado em: CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	Pague-se: CLAUDIA GOMES DOS S. D. SILVA Sec. de Educação	Ord. de Crédito Nº: _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM Antônio Almeida Filho Coord. de Fundo Municipal Portaria GP 034/2013

Cheque Nº: _____	Mat. 11263 Port. 006/2017	Recibo
Conta: 44.335-9		Recebi(emos) a importância de R\$ 145,74 Em. ___/___/___
Data: 20.01.2017		cento e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos *****
		Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento.
		Documento de identificação: RG nº. _____ Órgão Emissor: _____
		Assinatura: _____



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Empenho

1784



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: https://stc.cce.pec.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 1a3b7a9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço		Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO FUNDEB 60% PROFº. II, DO MUNICIPIO IBIMIRIM-PE REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 1.183,01
---	---

Código	Classificação da Despesa Empenhada
99 99 81 57	EXTRA ORÇAMENTARIA INSS - FOLHA - FME

Ficha: 9157

Dados do Empenho

Tipo de Empenho EX - Extra	Data da Emissão 27/12/2016	Vencimento 27/12/2016	Saldo Anterior:	-75.776,48
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Empenho:	1.183,01
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	-76.959,49

Descontos	Valor Líquido R\$: 1.183,01
-----------	---------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **1.183,01**
um mil, cento e oitenta e três reais e um centavo *****

Deduzido da dotação própria Data: 27/12/2016 ANTÔNIO ALMEIDA FILHO DE IBIMIRIM Antônio Almeida Filho Coord. de Fundo Municipal Portaria GP 034/2013 COORDENADOR	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: <u> / / </u>
Liquidado em: CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 006/2017	Pague-se: Data: <u> / / </u> Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 006/2017

Cheque Nº: 9706 Conta: 14 335-9 Data: 30.01.2017	<p style="text-align: center;">Recibo</p> Recebi(emos) a importância de R\$ 1.183,01 Em <u> / / </u> <i>um mil, cento e oitenta e três reais e um centavo</i> ***** Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento. Documento de identificação: RG nº. _____ Órgão Emissor: _____ Assinatura: _____
---	--



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Empenho

1783



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA F-SILVA
Acesse em: <https://stecel.ce.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço		Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO FUNDEB 60% PROFº. SUBSTITUIÇÃO, DO MUNICIPIO IBIMIRIM-PE REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 533,10
---	---------------------------------------

Código	Classificação da Despesa Empenhada
99 81 57	EXTRA ORÇAMENTARIA INSS - FOLHA - FME

Ficha: 9157

Dados do Empenho

Tipo de Empenho EX - Extra	Data de Emissão 27/12/2016	Vencimento 27/12/2016	Saldo Anterior:	-75.243,38
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Empenho:	533,10
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	-75.776,48

Descontos	Valor Líquido R\$: 533,10
-----------	-------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **533,10**
 quinhentos e trinta e três reais e dez centavos

Deduzido da dotação própria Data: 27/12/2016	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s)
ANTONIO ALMEIDA FILHO IBIMIRIM COORDENADOR Coord. de Fundo Municipal Portana GP 034/2013	Data: ___/___/___

Liquidado em: CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Claudia Gomes dos Santos Silva Sec. de Educação Mat 11263 Port. 006/2017	Pague-se: Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 006/2017	Ord. de Crédito Nº: _____ Data: ___/___/___
---	--	--

Cheque Nº: <u>14.355-9</u> Conta: <u>14.355-9</u> Data: <u>10.01.2017</u>	Recibo Recebi(emos) a importância de R\$ 533,10 quinhentos e trinta e três reais e dez centavos Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento Documento de identificação: RG nº. _____ Órgão Emissor: _____ Assinatura _____
---	--



Documento Assinado Digitalmente por: WEI SON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - R INES ROLIM - 200 - LAGES - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000
FUNDEB 60% - SERVIDOR

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS) **20/01/2017**

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
4 - COMPETÊNCIA	12/2016
5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
6 - VALOR INSS	3.759,43
7 -	
8 -	
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10 - ATM / MULTA E JUROS	
11 - TOTAL	3.759,43

85850000037-1 59430270240-7 21115624800-8 01622016127-1



12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

SRP



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - R INES ROLIM - 200 - LAGES - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000
FUNDEB 60% - SERVIDOR

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS) **20/01/2017**

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
4 - COMPETÊNCIA	12/2016
5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
6 - VALOR INSS	3.759,43
7 -	
8 -	
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
10 - ATM / MULTA E JUROS	
11 - TOTAL	3.759,43

85850000037-1 59430270240-7 21115624800-8 01622016127-1



12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

CONTRIBUINTE



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/01/2017 - AUTOATENDIMENTO - 09.30.07
1069301069 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PM IBIMIRIM -FEB
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 14.335-9

=====
Convenio GPS - CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras 8585000037-1 59430270240-7
21115624800-8 01622016127-1
Data do pagamento 20/01/2017
Valor Total 3.759,43

DOCUMENTO: 012002
AUTENTICACAO SISBB: D.7A1.F71.2BE.90F.4E2

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/01/2017 - AUTOATENDIMENTO - 09.30.07
1069301069 SEGUNDA VIA 0001



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Subempenho

0681/003



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em <https://ctce.rctce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bb-8457-2f9a05bc11f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço	Cidade BRASILIA	U.F. DF	
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO FUNDEB 60% - DIREÇÃO, DO MUNICIPIO DE IBIMIRIM-PE, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO	Valor Bruto R\$ 3.151,14
--	--

Código	Classificação da Despesa Empenhada	Ficha: 531
14	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
14 03 00	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
12 361 0025 2111 0000	GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 27/12/2016	Vencimento 27/12/2016	Saldo Anterior:	3.151,14
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	3.151,14
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos	Valor Líquido R\$: 3.151,14
-----------	---------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **3.151,14**
três mil, cento e cinquenta e um reais e quatorze centavos *****

ANTONIO ALMEIDA FILHO COORDENADOR	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: ___/___/___
Liquidado em: CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	Pague-se: Data: ___/___/___ Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat 11263 Port 006/2017
	Ord. de Crédito Nº: _____ Data: ___/___/___ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM Antônio Almeida Filho Coord de Fundo Municipal Portaria GP 034/2013

Cheque Nº **14.335.9**
 Conta: **14.335.9**
 Data: **20.01.2017**

Recibo
 Receb(emos) a importância de R\$ **3.151,14** Em ___/___/___
três mil, cento e cinquenta e um reais e quatorze centavos *****
 Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento
 Documento de identificação: RG nº _____ Orgão Emissor: _____
 Assinatura: _____



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Subemp

0681/004



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.aspx?semCodigo=documento:1a3b7a9e-cd16-44bc-8457-219405bc117e>

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço	Cidade BRASILIA	U.F. DF	
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO FUNDEB 60% PROF. I, DO MUNICIPIO DE IBIMIRIM-PE, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$ 2.067,38
--	---

Código	Classificação da Despesa Empenhada
14	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
14 03 00	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3 1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
12 361 0025 2111.0000	GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%

Ficha: 531

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 27/12/2016	Vencimento 27/12/2016	Saldo Anterior:	2.067,38
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	2.067,38
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descartos	Valor Líquido R\$: 2.067,38
------------------	---

VALOR A SER PAGO R\$ **2.067,38**
dois mil e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos

ANTONIO ALMEIDA FILHO COORDENADOR Fund. de Educaç. Municipal Portaria GP 034/2013	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: ___/___/___
Liquidado em: CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 006/2017	Pague-se: Data: ___/___/___ Ord. de Crédito Nº: Data: ___/___/___ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM Antônio Almeida Filho Coord. de Fundo Municipal Portaria GP 034/2013

Cheque Nº: 0681
Conta: 14.335-9
Data: 20.01.2017

Recibo

Recebi(emos) a importância de R\$ 2.067,38
dois mil e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos

Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento
 Documento de identificação: RG nº _____ Órgão Emissor: _____
 Assinatura _____



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Subempenho

0681/005



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://stecf.ce.pe.gov.br/epi/validaDoc.aspx?semCodigo=documento:1a3bfa9e-cd16-44b0-8457-2f9405bc11fe>

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	
Endereço	Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P./J/C.P.F. 29.979.036/0001-40		

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO FUNDEB 60% PROF. SUBSTITUIÇÃO, DO MUNICIPIO DE IBIMIRIM-PE. REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$ 1.466,13
--	------------------------------------

Código 14 14 03 00 3.1.90.13.02 12.361.0025.2111.0000	Classificação da Despesa Empenhada ENTIDADES SUPERVISIONADAS FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	Ficha: 531
---	---	------------

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 27/12/2016	Vencimento 27/12/2016	Saldo Anterior:	1.466,13
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº de Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	1.466,13
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descostos	Valor Líquido R\$: 1.466,13
-----------	---------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **1.466,13**
um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e treze centavos *****

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM ANTÔNIO ALMEIDA FILHO COORDENADOR Coord. de Fundo Municipal Portaria GP: 034/2013	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: ___/___/___
Liquidado em: CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 006/2017	Pague-se: Data: ___/___/___ Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 006/2017
	Ord. de Crédito Nº: ___/___/___ Data: ___/___/___ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM Antônio Almeida Filho Coord. de Fundo Municipal Portaria GP: 034/2013

Cheque Nº: <u>614</u> Conta: <u>14.335-9</u> Data: <u>20.01.2017</u>	Recibo Recebi(emos) a importância de R\$ 1.466,13 Em: ___/___/___ <i>um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e treze centavos</i> ***** Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento. Documento de identificação: RG nº. _____ Orgão Emissor: _____ Assinatura: _____
--	---



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Subemp

0681/006



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://stc.cce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.aspx?semCodigo=documento:1ab3bf9e-cd16-44b0-8457-2f9405bc11f6>

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço	Cidade BRASILIA	U.F. DF	
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO FUNDEB 60% PROF. II, DO MUNICIPIO DE IBIMIRIM-PE, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$ 3.114,88
--	------------------------------------

Código	Classificação da Despesa Empenhada	Ficha: 531
14	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
14 03 00	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1 90 13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
12 361 0025.2111 0000	GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%	

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 27/12/2016	Vencimento 27/12/2016	Saldo Anterior:	3.114,88
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	3.114,88
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos	Valor Líquido R\$: 3.114,88
-----------	---------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **3.114,88**
três mil, cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos * * * * *

ANTONIO ALMEIDA FILHO COORDENADOR Fundação Municipal de Educação Coord. de Fundo Municipal Portaria GP 034/2013	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: ___/___/___
Liquidado em: <i>20/01/2017</i> CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Claudia Gomes Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 006/2017	Pague-se: <i>20/01/2017</i> Claudia Gomes dos Santos Silva Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 006/2017
Ord. de Crédito Nº: _____ Data: ___/___/___ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM Antônio Almeida Filho Coord. de Fundo Municipal Portaria GP 034/2013	

Cheque Nº: *0681*
 Conta: *14.335-9*
 Data: *20.01.2017*

Recibo
 Recebi(amos) a importância de R\$ **3.114,88** Em ___/___/___
três mil, cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos * * * * *
 Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento.
 Documento de identificação: RG nº _____ Órgão Emissor: _____
 Assinatura _____



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Subempenho

0111/011



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44b0-8457-2f9405bc1f8e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço	Cidade BRASILIA	U.F. DF	
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO FUNDEB 60% PROF. EJA, DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 400,82
--	---

Código	Classificação da Despesa Empenhada	Ficha: 557
14	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
14 03 00	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
12.366.0025.2117.0000	GESTÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%	

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 27/12/2016	Vencimento 27/12/2016	Saldo Anterior:	400,82
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	400,82
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos	Valor Líquido R\$: 400,82
------------------	--

VALOR A SER PAGO R\$ 400,82
quatrocentos reais e oitenta e dois centavos *****

ANTONIO ALMEIDA FILHO Coordenador	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: ____/____/____	
Liquidado em: Claudia Gomes dos S. D. Silva Secretária de Educação	Pague-se: Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 006/2017	Ord. de Crédito Nº: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM Antônio Almeida Filho Coord. de Fundo Municipal Portaria GP. 034/2013

Cheque Nº: 012345 Conta: 14.335-9 Data: 20.01.2017	Recibo Recebi(emos) a importância de R\$ 400,82 <i>quatrocentos reais e oitenta e dois centavos</i> ***** Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento. Documento de identificação: RG nº. _____ Órgão Emissor: _____ Assinatura _____
---	--



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://efc-e-tee.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016
	5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - R INES ROLIM - 200 - LAGES - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 FUNDEB 60% - PATRONAL	6 - VALOR INSS	10.200,35
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS) 20/01/2017	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
	10 - ATM / MULTA E JUROS	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	11 - TOTAL	10.200,35

1ª Via SRP

85820000102-0 00350270240-5 21115624800-8 01622016127-1

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



X

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	12/2016
	5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - R INES ROLIM - 200 - LAGES - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-000 FUNDEB 60% - PATRONAL	6 - VALOR INSS	10.200,35
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS) 20/01/2017	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
	10 - ATM / MULTA E JUROS	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	11 - TOTAL	10.200,35

CONTRIBUINTE

85820000102-0 00350270240-5 21115624800-8 01622016127-1

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



X



A336240841131858032
24/01/2017 09:30:06



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/01/2017 - AUTOATENDIMENTO - 09.30.07
1069301069 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PM IBIMIRIM -FEB
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 14.335-9

Convenio GPS - CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras 85820000102-0 00350270240-5
21115624800-8 01622016127-1
Data do pagamento 20/01/2017
Valor Total 10.200,35

DOCUMENTO: 012001
AUTENTICACAO SISBB: F.FDF.CC6.35D.D02.A1B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

Nota de Subempenho

0062 / 005

11.156.248/0001-62



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://stc.cce.ipe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44b0-8457-2f9405bc1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	Cidade BRASILIA	U.F. DF
Endereço			
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE AO PAGAMENTO DE JUROS E MULTA AO INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JUNHO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 1.397,45
---	-----------------------------------

Código	Classificação da Despesa Empenhada	Ficha: 550
14	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
14 03 00	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.39.23	JUROS	
12.361.0025.2113.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 31/01/2017	Vencimento 31/01/2017	Saldo Anterior:	1.397,45
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	1.397,45
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos:	Valor Líquido R\$: 1.397,45
------------	------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **1.397,45**
um mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos *****

Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s)	
Data: ___/___/___	Ord. de Crédito Nº: _____
Liquidado em: _____	Data: ___/___/___
CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação	Pague-se: _____ Data: _____ Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat 11263 Port 006/2017

Cheque Nº: Mat 11263 Port 006/2017	Recibo
Conta: 14.335-9	Recebi(emos) a importância de R\$ 1.397,45
Data: 15/02/2017	<i>um mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos</i> *****
	Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento.
	Documento de identificação: RG nº: _____ Orgão Emissor: _____
	Assinatura: _____



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento:1a3bf9e-ed16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	06/2016
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.156.248/0001-62 FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - IBIRIM RUA INES ROLIM, 200 IBIRIM PE CEP 56580-000		5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
		6 - VALOR DO INSS	5.057,79
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	15/02/2017	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	1.397,45
		11 - TOTAL	6.455,24
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	06/2016
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.156.248/0001-62 FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - IBIRIM RUA INES ROLIM, 200 IBIRIM PE CEP 56580-000		5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
		6 - VALOR DO INSS	5.057,79
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	15/02/2017	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	1.397,45
		11 - TOTAL	6.455,24
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			



A33G151631815141027
15/02/2017 17:06:55

Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2017 - AUTOATENDIMENTO - 17.06.56
1069301069 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM IBIMIRIM -FEB
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 14.335-9
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	06/2016
IDENTIFICADOR	11156248000162
DATA DO PAGAMENTO	15/02/2017
VALOR DO INSS	5.057,79
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	1.397,45
VALOR TOTAL	6.455,24

=====

DOCUMENTO: 021507
AUTENTICACAO SISBB: B.30F.A8F.D38.391.B25

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2017 - AUTOATENDIMENTO - 17.06.56
1069301069 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM IBIMIRIM -FEB
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	06/2016
IDENTIFICADOR	11156248000162
DATA DO PAGAMENTO	15/02/2017
VALOR DO INSS	5.057,79
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	1.397,45
VALOR TOTAL	6.455,24

=====

DOCUMENTO: 021507
AUTENTICACAO SISBB: B.30F.A8F.D38.391.B25

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: JB515311 MARCILEIDE F SILVA.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Subempenho

0112/005



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3b7afe-cd16-44b0-8457-2f9405bc11fe

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Endereço	Cidade BRASILIA
	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40	

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO FUNDEB 40% EDUC. INFANTIL, DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 782,58
---	------------------------------------

Código 14 14 03 00 3.1.90.13.02 12.365.0025.2115.0000	Classificação da Despesa Empenhada ENTIDADES SUPERVISIONADAS FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS GESTÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL 40%	Ficha: 550
---	--	------------

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 30/06/2016	Vencimento 30/06/2016	Saldo Anterior:	782,58
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	782,58
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos: SALÁRIO FAMÍLIA - RGPS	58,32	Valor Líquido R\$:
		724,26

VALOR A SER PAGO R\$ **724,26**
 setecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos *****

Deduzido da dotação própria: Data: 30/06/2016 Antônio Almeida Filho Coord. de Renda Municipal Portaria CR. 934/2013	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: / /	Ord. de Crédito Nº: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM ANTÔNIO ALMEIDA FILHO Coord. de Renda Municipal TESOUREIRO
Liquidado em: CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação	Paque-se: Data: / / Cláudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação	

Cheque Nº: Online
 Conta: 14.335-9
 Data: 15.02.2017

Mat. 11263 Port. 003/2015

Recibo
 Recebi(emos) a importância de R\$ **724,26**
 setecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos *****
 Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento
 Documento de identificação: RG nº. _____ Órgão Emissor: _____
 Assinatura: _____



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Subempenho

0068 / 006



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3b7a9e-cd16-44bc-8457-2b9405bc1f8e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	
Endereço	Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40		

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO FUNDEB 40%, DO MUNICIPIO DE IBIMIRIM-PE, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 4.987,26
--	-----------------------------------

Código	Classificação da Despesa Empenhada	Ficha: 535
14	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
14 03 00	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
12.361.0025.2112.0000	GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 30/06/2016	Vencimento 30/06/2016	Saldo Anterior:	4.987,26
Licitação (modalidade) OUTRO NÃO	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	4.987,26
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos: SALÁRIO FAMÍLIA - RGPS	653,73	Valor Líquido R\$: 4.333,53
-----------------------------------	--------	------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **4.333,53**
quatro mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos *****

Deduzido da dotação própria: Data: 30/06/2016 Antônio Almeida Filho Coord. de Fundo Municipal Portaria GP 144/2013	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: / /
Liquidado em: CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	Pague-se: Data: Ord. de Crédito Nº: ANTONIO ALMEIDA FILHO Secretário Municipal RESOLUÇÃO 144/2013

Cheque Nº: Online	Mat. 11263 Port. 003/2015	Recibo Recebi(emos) a importância de R\$ 4.333,53 quatro mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos *****	Em: / /
Conta: 14.335-9	Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento	Documento de identificação: RG nº _____ Orgão Emissor: _____	
Data: 15.02.2017	Assinatura: _____		



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://eetee-tee-ee.gov.br/epp/vantada-oc-sgsm/Codigo-do-documento:1a3b7a9e-cd16-440c-b845-72b9405bc1f3e>

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	06/2016
	5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
	6 - VALOR INSS	5.057,79
	7 -	
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE</p> <p>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - R INES ROLIM - 200 - LAGES - IBIMIRIM - PE - CEP - 56.580-000</p> <p>FUNDEB 40% - PATRONAL</p>	8 -	
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
<p>2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)</p> <p>20/07/2016</p>	10 - ATM / MULTA E JUROS	
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>	11 - TOTAL	5.057,79
	12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

via SRP

85860000050-0 57790270240-8 21115624800-8 01622016067-4



 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	06/2016
	5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
	6 - VALOR INSS	5.057,79
	7 -	
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE</p> <p>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - R INES ROLIM - 200 - LAGES - IBIMIRIM - PE - CEP - 56.580-000</p> <p>FUNDEB 40% - PATRONAL</p>	8 -	
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
<p>2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)</p> <p>20/07/2016</p>	10 - ATM / MULTA E JUROS	
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>	11 - TOTAL	5.057,79
	12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

CONTRIBUINTE

85860000050-0 57790270240-8 21115624800-8 01622016067-4



1a3b7a9e-cd16-440c-b845-72b9405bc1f3e



A33G15163181514102
15/02/2017 17:06:55

Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Assine em: <https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2017 - AUTOATENDIMENTO - 17.06.56
1069301069 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM IBIMIRIM -FEB
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 14.335-9
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	06/2016
IDENTIFICADOR	11156248000162
DATA DO PAGAMENTO	15/02/2017
VALOR DO INSS	5.057,79
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	1.397,45
VALOR TOTAL	6.455,24

=====

DOCUMENTO: 021507
AUTENTICACAO SISBB: B.30F.A8F.D38.391.B25

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2017 - AUTOATENDIMENTO - 17.06.56
1069301069 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM IBIMIRIM -FEB
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	06/2016
IDENTIFICADOR	11156248000162
DATA DO PAGAMENTO	15/02/2017
VALOR DO INSS	5.057,79
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	1.397,45
VALOR TOTAL	6.455,24

=====

DOCUMENTO: 021507
AUTENTICACAO SISBB: B.30F.A8F.D38.391.B25

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: JB515311 MARCILEIDE F SILVA.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Subempenho

0062/003



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento=1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Endereço	Cidade BRASILIA
	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40	

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE AO PAGAMENTO DE JUROS E MULTA AO INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JUNHO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 4.385,44
--	--------------------------------------

Código	Classificação da Despesa Empenhada
14	ENTIDADES SUPERVISIONADAS
14 03 00	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.90.39.23	JUROS
12.361.0025.2113.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 550

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 31/01/2017	Vencimento 31/01/2017	Saldo Anterior:	4.385,44
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	4.385,44
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos:	Valor Líquido R\$: 4.385,44
-------------------	---------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **4.385,44**
quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos *****

Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s)	
Data: ___/___/___	
Liquidado em: CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	Pague-se: Data: ___/___/___
Data: ___/___/___	Ord. de Crédito Nº: Data: ___/___/___

Cheque Nº: Mat 11263 Port 006/2017	Recibo Recebi(emos) a importância de R\$ 4.385,44 <i>quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos</i> ***** Em: ___/___/___
Conta: 14.335-9	Assinatura: _____
Data: 15/02/2017	Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento. Documento de identificação: RG nº. _____ Órgão Emissor: _____



1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	06/2016
		5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.156.248/0001-62 FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - IBIMIRIM RUA INES ROLIM 200 IBIMIRIM PE CEP 56580-000		6 - VALOR DO INSS	15.872,07
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	15/02/2017	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATMMULTA E JUROS	4.385,44
		11 - TOTAL	20.257,51
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CODIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	06/2016
		5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.156.248/0001-62 FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - IBIMIRIM RUA INES ROLIM 200 IBIMIRIM PE CEP 56580-000		6 - VALOR DO INSS	15.872,07
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	15/02/2017	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATMMULTA E JUROS	4.385,44
		11 - TOTAL	20.257,51
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			



A33G15163181514103
15/02/2017 17:09:58

Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Assinado em: https://stc.ce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2017 - AUTOATENDIMENTO - 17.09.59
1069301069 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM IBIMIRIM -FEB
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 14.335-9
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	06/2016
IDENTIFICADOR	11156248000162
DATA DO PAGAMENTO	15/02/2017
VALOR DO INSS	15.872,07
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	4.385,44
VALOR TOTAL	20.257,51

=====

DOCUMENTO: 021509
AUTENTICACAO SISBB: 3.484.EA4.758.42F.FE0

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2017 - AUTOATENDIMENTO - 17.09.59
1069301069 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM IBIMIRIM -FEB
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	06/2016
IDENTIFICADOR	11156248000162
DATA DO PAGAMENTO	15/02/2017
VALOR DO INSS	15.872,07
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	4.385,44
VALOR TOTAL	20.257,51

=====

DOCUMENTO: 021509
AUTENTICACAO SISBB: 3.484.EA4.758.42F.FE0

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: JB515311 MARCILEIDE F SILVA.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

Nota de Empenho

0773

11.156.248/0001-62



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA F. SILVA
Acesse em: https://efee.tce.pe.gov.br/epf/validaDoc.seam?Codigo_documento:1a3b1e9-cdl644bc-8457-209405cc1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	Cidade BRASILIA	U.F. DF
Endereço			
C.N.P.J/C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

<p>Descrição do Empenho O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO FUNDEB 60% PROFº EJA, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.</p>	<p>Valor Bruto R\$: 230,12</p>
--	---

Classificação da Despesa Empenhada

Código 99 99 81 57	EXTRA ORÇAMENTARIA INSS - FOLHA - FME	Ficha: 915
--------------------------	--	------------

Dados do Empenho

Tipo de Empenho EX - Extra	Data da Emissão 30/06/2016	Vencimento 30/06/2016	Saldo Anterior:	-9.407,61
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Empenho:	230,12
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	-9.637,73

Descontos

Valor Líquido R\$:

230,12

VALOR A SER PAGO R\$

230,12

duzentos e trinta reais e doze centavos

Deduzido da dotação própria Data: 30/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
Antônio Almeida Filho
Coord. de Fundo Municipal
Portaria GP 034/2013

Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s)

Data: / /

Ord. de Crédito Nº

Data: / /

Liquidado em:

Data:

CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Cláudia Gomes dos S. D. Silva
Sec. de Educação

Cláudia Gomes dos S. D. Silva
Sec. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
ANTÔNIO ALMEIDA FILHO
Coord. de Fundo Municipal
Portaria GP 034/2013

Pague-se: Data:

Recibo

Em: / /

Cheque Nº: Online
Mat. 11263 Port. 003/2015

Recebi(emos) a importância de R\$ 230,12
duzentos e trinta reais e doze centavos

Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento
Documento de identificação: RG nº. Orgão Emissor:

Assinatura:

Conta: 14.335-9
Data: 15.02.2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

Nota de Empenho

0772

11.156.248/0001-62



Documento Assinado Digitalmente Por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: https://efc.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam?Codigo_documento=1a3b7a9c-ed16-44bc-8457-2b9405ce1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	
Endereço	Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P./J.C.P.F. 29.979.036/0001-40		

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO FUNDEB 60% PROFº SUBSTITUIÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 1.583,95
--	--

Classificação da Despesa Empenhada

Código	Classificação da Despesa Empenhada
99	EXTRA ORÇAMENTARIA
99 81 57	INSS - FOLHA - FME

Ficha: 915

Dados do Empenho

Tipo de Empenho EX - Extra	Data da Emissão 30/06/2016	Vencimento 30/06/2016	Saldo Anterior:	-7.823,66
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Empenho:	1.583,95
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	-9.407,61

Descontos	Valor Líquido R\$:
	1.583,95

VALOR A SER PAGO R\$ **1.583,95**
 um mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos

Deduzido da dotação própria Data: 30/06/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM Antônio Almeida Filho Coord. de Fundo Municipal Rodana, GP 1024/2013	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: / /
Liquidado em: CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Data:	Ord. de Crédito Nº: / / Antônio Almeida Filho Coord. de Fundo Municipal Rodana, GP 1024/2013

Cheque Nº: *911*
 Conta: 14.335-9
 Data: 15.02.2017

Recibo
 Recebido em R\$ 1.583,95
 um mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos
 Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento.
 Documento de identificação: RG nº _____ Órgão Emissor: _____
 Assinatura: _____

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

Nota de Empenho

0771

11.156.248/0001-62

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Endereço	Cidade BRASILIA
	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40	

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO FUNDEB 60% PROFº II, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 1.815,48
--	--

Classificação da Despesa Empenhada

Código	Classificação da Despesa Empenhada
99	EXTRA ORÇAMENTARIA
99 81 57	INSS - FOLHA - FME

Ficha: 9157

Dados do Empenho

Tipo de Empenho EX - Extra	Data da Emissão 30/06/2016	Vencimento 30/06/2016	Saldo Anterior:	-6.008,18
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Empenho:	1.815,48
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	-7.823,66

Descostos:

Valor Liquidado R\$:

1.815,48

VALOR A SER PAGO R\$ **1.815,48**

um mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos

Deduzido da dotação própria Data: 30/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
Antônio Almeida Filho
Coord. de Fundo Municipal
Portaria CF 054/2013

Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s)

Data: / /

Ord. de Crédito Nº:

Data: / /

Liquidado em:

Data:

Pague-se: Data:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
Antônio Almeida Filho
Coord. de Fundo Municipal
Portaria CF 054/2013
TESOUREIRO

CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Cláudia Gomes dos S. D. Silva
Sec. de Educação

Recibo

Cheque Nº: *Online*
Mat. 11263 Port. 003/2015

Recebi(emos) a importância de R\$ **1.815,48**
um mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos

Em: / /

Conta: 14.335-9

Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento.
Documento de identificação: RG nº _____ Órgão Emissor: _____

Data: 15.02.2017

Assinatura: _____

Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA FERREIRA
Acesse em: <https://sede.cepe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9c-cd16-44bc-8457-2b94059c1f3e

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

Nota de Empenho

0770

11.156.248/0001-62



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: https://cfe.cce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento:1a3b6e9e-cd1644bc-8457-2b9405bc1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	Cidade BRASILIA	U.F. DF
Endereço			
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO FUNDEB 60% PROFº I, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 1.012,54
---	--

Classificação da Despesa Empenhada

Código	Classificação da Despesa Empenhada
99	EXTRA ORÇAMENTARIA
99 81 57	INSS - FOLHA - FME

Ficha: 9157

Dados do Empenho

Tipo de Empenho EX - Extra	Data da Emissão 30/06/2016	Vencimento 30/06/2016	Saldo Anterior:	-4.995,64
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Empenho:	1.012,54
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	-6.008,18

Descontos:	Valor Líquido R\$:
	1.012,54

VALOR A SER PAGO R\$ **1.012,54**
um mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos *****

Deduzido da dotação própria: 30/06/2016 Antônio Almeida Filho Coord. de Fundo Municipal Portaria GP 034/2013	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: ___/___/___ Pague-se: Data: ___/___/___	Ord. de Crédito Nº: _____ Antônio Almeida Filho Coord. de Fundo Municipal Portaria GP 034/2013
Liquidado em: CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Cláudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 003/2015	Cláudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 003/2015	Antônio Almeida Filho Coord. de Fundo Municipal Portaria GP 034/2013 TESOUREIRO

Cheque Nº: *0770*
 Conta: *14.335-9*
 Data: *15.02.2017*

Recibo
 Recebi(emos) a importância de R\$ **1.012,54**
um mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos *****
 Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento.
 Documento de identificação: RG nº: _____ Órgão Emissor: _____
 Assinatura: _____

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

Nota de Empenho

0769

11.156.248/0001-62

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Endereço	Cidade BRASILIA
U.F. DF	
C.N.P./J.C.P.F. 29.979.036/0001-40	

Especificação do Material ou Serviço

<p>Descrição do Empenho O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO FUNDEB 60% DIREÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.</p>	<p>Valor Bruto R\$: 1.288,00</p>
--	---

Classificação da Despesa Empenhada

Código	Classificação da Despesa Empenhada
99	EXTRA ORÇAMENTARIA
99 81 57	INSS - FOLHA - FME
Ficha: 9157	

Dados do Empenho

Tipo de Empenho EX - Extra	Data da Emissão 30/06/2016	Vencimento 30/06/2016	Saldo Anterior:	-3.707,64
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Empenho:	1.288,00
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	-4.995,64

Descontos:

Valor Líquido R\$:

1.288,00

VALOR A SER PAGO R\$

1.288,00

um mil, duzentos e oitenta e oito reais

<p>Deduzido da dotação própria Data: 30/06/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM Antônio Almeida Filho Coord. de Fundo Municipal Portaria GP 034/2013</p>	<p>Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: / /</p>
<p>Liquidado em PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM Antônio Almeida Filho CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA, Coord. de Fundo Municipal SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cláudia Gomes dos S. D. Silva</p>	<p>Pague-se: Data: _____ Cláudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 003/2015</p>
	<p>Ord. de Crédito Nº: _____ Data: / / PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM ANTONIO ALMEIDA FILHO Coord. de Fundo Municipal Portaria GP 034/2013</p>

Cheque Nº: Online
 Sec. de Educação
 Mat. 11263 Port. 003/2015

Conta: 14.335-9

Data: 15.02.2017

Recibo

Recebi(emos) a importância de R\$ 1.288,00
 um mil, duzentos e oitenta e oito reais

Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento

Documento de identificação: RG nº _____ Órgão Emissor: _____

Assinatura: _____

Documento Assinado Digitalmente Por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
 Acesse em: https://stc.citec.pe.gov.br/epp/validaDoc.shtm Código do documento: 1a3bfa9c-cd16-44bc-8457-29405f113e



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cdl6-44bc-8457-2f9405bc1f3e

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	06/2016
	5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - R INES ROLIM - 200 - LAGES - IBIMIRIM - PE - CEP - 56.580-000 FUNDEB 60% - SERVIDOR	6 - VALOR INSS	5.930,09
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/07/2016	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM / MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	5.930,09

SRP

85830000059-9 30090270240-7 21115624800-8 01622016067-4

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



X

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	06/2016
	5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - R INES ROLIM - 200 - LAGES - IBIMIRIM - PE - CEP - 56.580-000 FUNDEB 60% - SERVIDOR	6 - VALOR INSS	5.930,09
	7 -	
	8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/07/2016	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM / MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	5.930,09

CONTRIBUINTE

85830000059-9 30090270240-7 21115624800-8 01622016067-4

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



X



A33G151631815141029
15/02/2017 17:08:10

Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2b9405bc1f3e



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2017 - AUTOATENDIMENTO - 17.08.10
1069301069 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM IBIMIRIM -FEB
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 14.335-9
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	06/2016
IDENTIFICADOR	11156248000162
DATA DO PAGAMENTO	15/02/2017
VALOR DO INSS	5.930,09
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	1.638,47
VALOR TOTAL	7.568,56

=====

DOCUMENTO: 021508
AUTENTICACAO SISBB: 2.5A7.F86.A72.929.C1B

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2017 - AUTOATENDIMENTO - 17.08.10
1069301069 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM IBIMIRIM -FEB
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	06/2016
IDENTIFICADOR	11156248000162
DATA DO PAGAMENTO	15/02/2017
VALOR DO INSS	5.930,09
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	1.638,47
VALOR TOTAL	7.568,56

=====

DOCUMENTO: 021508
AUTENTICACAO SISBB: 2.5A7.F86.A72.929.C1B

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: JB515311 MARCILEIDE F SILVA.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

Nota de Subempenho

0062/004

11.156.248/0001-62

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Endereço	Cidade BRASILIA
	U.F. DF
C.N.P./J/C.P.F. 29.979.036/0001-40	

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE AO PAGAMENTO DE JUROS E MULTA AO INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JUNHO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 1.638,47
---	--

Código	Classificação da Despesa Empenhada	Ficha: 550
14	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
14 03 00	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.39.23	JUROS	
12.361.0025.2113.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 31/01/2017	Vencimento 31/01/2017	Saldo Anterior:	1.638,47
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	1.638,47
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos:	Valor Líquido R\$:
	1.638,47

VALOR A SER PAGO R\$

1.638,47

um mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos *****

Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s)

Data: ___/___/___

Liquidado em:

Data:

CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Pague-se: Data:

Claudia Gomes dos S. D. Silva
Sec. de Educação
Mat. 11263 Port. 006/2017

Ord. de Crédito Nº:

Data: ___/___/___

Cheque Nº: _____
Mat. 11263 Port. 006/2017

Conta: 14.335-9

Data: 15/02/2017

Recibo

Recebi(emos) a importância de R\$ **1.638,47**
um mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos *****

Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento.

Documento de identificação: RG nº. _____ Orgão Emissor: _____

Assinatura: _____

Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: https://efee.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-9457-2b94050c11f3e



1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	06/2016
		5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.156.248/0001-62 FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - IBIMIRIM RUA INES ROLIM, 200 IBIMIRIM PE CEP 56580-000		6 - VALOR DO INSS	5.930,09
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	15/02/2017	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	1.638,47
		11 - TOTAL	7.568,56
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	06/2016
		5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.156.248/0001-62 FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - IBIMIRIM RUA INES ROLIM, 200 IBIMIRIM PE CEP 56580-000		6 - VALOR DO INSS	5.930,09
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	15/02/2017	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	1.638,47
		11 - TOTAL	7.568,56
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			



A33G151631815141029
15/02/2017 17:08:10

Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2017 - AUTOATENDIMENTO - 17.08.10
1069301069 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM IBIMIRIM -FEB
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 14.335-9
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	06/2016
IDENTIFICADOR	11156248000162
DATA DO PAGAMENTO	15/02/2017
VALOR DO INSS	5.930,09
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	1.638,47
VALOR TOTAL	7.568,56

=====

DOCUMENTO: 021508
AUTENTICACAO SISBB: 2.5A7.FB6.A72.929.C1B

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2017 - AUTOATENDIMENTO - 17.08.10
1069301069 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM IBIMIRIM -FEB
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	06/2016
IDENTIFICADOR	11156248000162
DATA DO PAGAMENTO	15/02/2017
VALOR DO INSS	5.930,09
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	1.638,47
VALOR TOTAL	7.568,56

=====

DOCUMENTO: 021508
AUTENTICACAO SISBB: 2.5A7.FB6.A72.929.C1B

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: JB515311 MARCILEIDE F SILVA.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

Nota de Subempenho

0062/009

11.156.248/0001-62



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA TE SILVA
Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam?Codigo_documento:1a3bfa9e-cd16-440b-8457-2b9405bc1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Endereço	Cidade BRASILIA
	U.F. DF
C.N.P.J/C.P.F. 29.979.036/0001-40	

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE AO PAGAMENTO DE JUROS E MULTA AO INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JULHO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 556,42
---	--

Código 14 14 03 00 3 3.90 39.23 12.361.0025.2113.0000	Classificação da Despesa Empenhada ENTIDADES SUPERVISIONADAS FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB JUROS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ficha: 550
---	--	------------

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data de Emissão 31/01/2017	Vencimento 31/01/2017	Saldo Anterior:	556,42
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	556,42
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos:	Valor Líquido R\$: 556,42
------------	-------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **556,42**
quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos *****

Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s)

Data: ___/___/___

Liquidado em : CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	Data: ___/___/___	Pague-se: Claudia Gomes dos Santos D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 006/2017	Data: ___/___/___	Ord. de Crédito Nº: _____	Data: ___/___/___
---	-------------------	---	-------------------	---------------------------	-------------------

Cheque Nº: _____
 Mat 11263 Port 006/2017

Conta: 14.335-9

Data: 15/02/2017

Recibo

Em: ___/___/___

Recebi(emos) a importância de R\$ **558,42**
quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos *****

Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento:

Documento de identificação: RG nº. _____ Órgão Emissor: _____

Assinatura: _____



Documento Assinado Digitalmente por: WEI SON SIQUEIRA E SILVA
 Acesse em: https://cfe.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2b9405bc1f3e

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	07/2016
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.156.248/0001-62 FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - IBIMRIM RUA INES ROLIM, 200 IBIMIRIM PE CEP 56580-000		5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
		6 - VALOR DO INSS	2.106,88
		7 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		8 -	
15/02/2017		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	556,42
		11 - TOTAL	2.663,30
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

X

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	07/2016
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.156.248/0001-62 FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - IBIMRIM RUA INES ROLIM, 200 IBIMIRIM PE CEP 56580-000		5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
		6 - VALOR DO INSS	2.106,88
		7 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		8 -	
15/02/2017		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	556,42
		11 - TOTAL	2.663,30
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			



A33B151738073228028
15/02/2017 17:54:11

Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2b9405bc1f3e



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2017 - AUTOATENDIMENTO - 17.54.11
1069301069 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM IBIMIRIM -FEB
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 14.335-9
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	07/2016
IDENTIFICADOR	11156248000162
DATA DO PAGAMENTO	15/02/2017
VALOR DO INSS	2.106,88
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	556,42
VALOR TOTAL	2.663,30

=====

DOCUMENTO: 021513
AUTENTICACAO SISBB: 6.C5C.4F0.D81.53B.06A

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2017 - AUTOATENDIMENTO - 17.54.11
1069301069 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM IBIMIRIM -FEB
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	07/2016
IDENTIFICADOR	11156248000162
DATA DO PAGAMENTO	15/02/2017
VALOR DO INSS	2.106,88
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	556,42
VALOR TOTAL	2.663,30

=====

DOCUMENTO: 021513
AUTENTICACAO SISBB: 6.C5C.4F0.D81.53B.06A

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: JB515311 MARCILEIDE F SILVA.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

Nota de Empenho

0921

11.156.248/0001-62

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Endereço	Cidade BRASILIA
U.F. DF	
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40	

Especificação do Material ou Serviço

<p>Descrição do Empenho</p> <p>O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO FUNDEB 40%, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.</p>	<p>Valor Bruto R\$:</p> <p>1.825,28</p>
--	---

Classificação da Despesa Empenhada

Código	Classificação da Despesa Empenhada
99	EXTRA ORÇAMENTARIA
99 81 57	INSS - FOLHA - FME
Ficha: 9157	

Dados do Empenho

Tipo de Empenho EX - Extra	Data da Emissão 29/07/2016	Vencimento 29/07/2016	Saldo Anterior:	-17.777,89
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Empenho:	1.825,28
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	-19.603,17

Valor Liquido R\$:
1.825,28

VALOR A SER PAGOR\$ **1.825,28**
um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos

<p>Deduzido da dotação própria Data: 29/07/2016</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM</p> <p>ANTONIO ALMEIDA FILHO</p> <p>Coord. de Fundo Municipal</p> <p>Portaria CP - 034/2013</p>	<p>Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s)</p> <p>Data: / /</p>
<p>Liquidado em: Data:</p> <p>CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA</p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p>	<p>Pague-se: Data:</p> <p>Cláudia Gomes dos S. D. Silva</p> <p>Sec. de Educação</p>
	<p>Ord. de Crédito Nº: Data:</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM</p> <p>Antonio Almeida Filho</p> <p>Coord. de Fundo Municipal</p> <p>Portaria CP - 034/2013</p>

Cheque Nº: *Am* **14.335-9**

Conta: **14.335-9**

Data: **15.02.2017**

Cláudia Gomes dos S. D. Silva
Sec. de Educação
Mat. 11263 Port. 003/2015

Recibo

Recebi(emos) a importância de R\$ **1.825,28**

um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos

Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento

Documento de identificação: RG nº. _____ Órgão Emissor: _____

Assinatura: _____

Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SOUZA FERREIRA
 Acesse em: <https://eicf.cce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 1a3b7af9-cd16-44bc-8457-29f4056c1f3e

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

Nota de Empenho

0925

11.156.248/0001-62



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA F. SILVA
Acesse em: https://stc.cce.pc.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo_documento=1ab7fa9c-cd16-44bc-8457-2f9405bc113e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Endereço	Cidade BRASILIA
U.F. DF	
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40	

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO FUNDEB 40% EDUCAÇÃO INFANTIL, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 281,60
---	--

Código	Classificação da Despesa Empenhada
99 99 81 57	EXTRA ORÇAMENTARIA INSS - FOLHA - FME
Ficha: 9157	

Dados do Empenho

Tipo de Empenho EX - Extra	Data da Emissão 29/07/2016	Vencimento 29/07/2016	Saldo Anterior:	-23.233,84
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Empenho:	281,60
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	-23.515,44

Descontos:	Valor Liquido R\$:
	281,60

VALOR A SER PAGO R\$ **281,60**
 duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos *****

Deduzido de dotação própria: Data: 29/07/2016 Antônio Almeida Filho ANTONIO ALMEIDA FILHO COORDENADOR	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: / /
Liquidado em: Data: CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	Pague-se: Data: Cláudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação

Cheque Nº: <i>on line</i> Conta: 14.335-9 Data: 15.02.2017	Recibo Recebi(em) a importância de R\$ 281,60 duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos ***** Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento Documento de identificação: RG nº. _____ Órgão Emissor: _____ Assinatura: _____
--	---



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 1431747-18457-219405cc1f3e

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	07/2016
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - R INES ROLIM, 200 - LAGES - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-0000 FUNDEB 40% - SERVIDOR	5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
	6 - VALOR INSS	2.106,88
	7 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS) 20/08/2016	8 -	
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM / MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	2.106,88
12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

85880000021-0 06880270240-5 21115624800-8 01622016077-1



 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	07/2016
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - R INES ROLIM, 200 - LAGES - IBIMIRIM - PE - CEP 56.580-0000 FUNDEB 40% - SERVIDOR	5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
	6 - VALOR INSS	2.106,88
	7 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS) 20/08/2016	8 -	
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.	10 - ATM / MULTA E JUROS	
	11 - TOTAL	2.106,88
12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

85880000021-0 06880270240-5 21115624800-8 01622016077-1



SRP

CONTRIBUINTE

X

X



A33B151738073228028
15/02/2017 17:54:11

Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2017 - AUTOATENDIMENTO - 17.54.11
1069301069 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM IBIMIRIM -FEB
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 14.335-9
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	07/2016
IDENTIFICADOR	11156248000162
DATA DO PAGAMENTO	15/02/2017
VALOR DO INSS	2.106,88
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	556,42
VALOR TOTAL	2.663,30

=====

DOCUMENTO: 021513
AUTENTICACAO SISBB: 6.C5C.4F0.D81.53B.06A

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2017 - AUTOATENDIMENTO - 17.54.11
1069301069 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM IBIMIRIM -FEB
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	07/2016
IDENTIFICADOR	11156248000162
DATA DO PAGAMENTO	15/02/2017
VALOR DO INSS	2.106,88
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	556,42
VALOR TOTAL	2.663,30

=====

DOCUMENTO: 021513
AUTENTICACAO SISBB: 6.C5C.4F0.D81.53B.06A

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: JB515311 MARCILEIDE F SILVA.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

11.156.248/0001-62

Nota de Subempenho

0062/006



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <http://cece.ce.gov.br/epv/validadaDoc.aspx?Codigo=documento:1a3b7a9e-cd16-440c-845f-2f940b6c1f3e>

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço		Cidade BRASILIA	U.F. DF
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE AO PAGAMENTO DE JUROS E MULTA AO INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JUNHO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 579,70
---	--

Código 14 14 03 00 3 3 90.39.23 12.361.0025-2113.0000	Classificação da Despesa Empenhada ENTIDADES SUPERVISIONADAS FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB JUROS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ficha: 550
---	--	------------

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data da Emissão 31/01/2017	Vencimento 31/01/2017	Saldo Anterior:	579,70
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	579,70
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos:	Valor Líquido R\$: 579,70
------------	-------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$	579,70 quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos *****
----------------------	---

Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s) Data: ___/___/___	
Liquidado em : CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação	Pague-se: Data: _____ Claudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263 Port. 006/2017
Cheque Nº Mat. 11263 Port. 006/2017	Ord. de Crédito Nº: _____ Data: ___/___/___

Conta: 14.335-9	Recibo Recebi(emos) a importância de R\$ 579,70 Em: ___/___/___ quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos *****
Data: 15/02/2017	Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento. Documento de identificação: RG nº. _____ Órgão Emissor: _____ Assinatura: _____



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
 Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	06/2016
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.156.248/0001-62 FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - IBIMRIM RUA INES ROLIM, 200 IBIMRIM PE CEP 56580-000		5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
		6 - VALOR DO INSS	2.098,11
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	15/02/2017	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	579,70
		11 - TOTAL	2.677,81
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

*

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	06/2016
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.156.248/0001-62 FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - IBIMRIM RUA INES ROLIM, 200 IBIMRIM PE CEP 56580-000		5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
		6 - VALOR DO INSS	2.098,11
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	15/02/2017	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	579,70
		11 - TOTAL	2.677,81
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			



A33G151631815141025
15/02/2017 17:04:58

Documento Assinado Digitalmente por: WEI SON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2017 - AUTOATENDIMENTO - 17.04.58
1069301069 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM IBIMIRIM -FEB

AGENCIA: 1069-3 CONTA: 14.335-9

```

=====
CODIGO DO PAGAMENTO          2402
COMPETENCIA                   06/2016
IDENTIFICADOR                 11156248000162
DATA DO PAGAMENTO             15/02/2017
VALOR DO INSS                  2.098,11
VALOR OUTRAS ENTIDADES        0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA         579,70
VALOR TOTAL                    2.677,81
=====
  
```

DOCUMENTO: 021506

AUTENTICACAO SISBB: 6.SCA.CDE.A90.49B.35E

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2017 - AUTOATENDIMENTO - 17.04.58
1069301069 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM IBIMIRIM -FEB

```

=====
CODIGO DO PAGAMENTO          2402
COMPETENCIA                   06/2016
IDENTIFICADOR                 11156248000162
DATA DO PAGAMENTO             15/02/2017
VALOR DO INSS                  2.098,11
VALOR OUTRAS ENTIDADES        0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA         579,70
VALOR TOTAL                    2.677,81
=====
  
```

DOCUMENTO: 021506

AUTENTICACAO SISBB: 6.SCA.CDE.A90.49B.35E

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: JB515311 MARCILEIDE F SILVA.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

Nota de Empenho

0775

11.156.248/0001-62



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: https://scte.ce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam?Codigo_documento:1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2b9405be1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL		
Endereço	Cidade BRASILIA	U.F. DF	
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40			

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO FUNDEB 40% EDCAÇÃO INFANTIL, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 284,57
--	--

Código	Classificação da Despesa Empenhada
99 99 81 57	EXTRA ORÇAMENTARIA INSS - FOLHA - FME

Ficha: 9157

Dados do Empenho

Tipo de Empenho EX - Extra	Data da Emissão 30/06/2016	Vencimento 30/06/2016	Saldo Anterior:	-11.451,27
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Empenho:	284,57
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	-11.735,84

Descontos	Valor Líquido R\$: 284,57
-----------	---

VALOR A SER PAGO R\$ 284,57
duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos *****

Deduzido da dotação própria Data: <u>30/06/2016</u> Antônio Almeida Filho Coord. do Fundo Municipal Portaria GP 034/2015	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s)
Liquidado em: Data: _____ CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Cláudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação	Pague-se: Data: _____ Cláudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação
Ord. de Crédito Nº: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM ANTÔNIO ALMEIDA FILHO Coord. do Fundo Municipal Portaria GP 034/2015	Data: _____

Cheque Nº: <u>On line</u> Conta: <u>14.335 - 9</u> Data: <u>15.02.2017</u>	<p>Recibo</p> <p>Mat. 11263 Port. 003/2015</p> <p>Recebi(emos) a importância de R\$ 284,57 <i>duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos</i> *****</p> <p>Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento.</p> <p>Documento de identificação: RG nº _____ Órgão Emissor: _____</p> <p>Assinatura: _____</p>
--	--

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

Nota de Empenho

0774

11.156.248/0001-62

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Endereço	Cidade BRASILIA
U.F. DF	
C.N.P.J./C.P.F. 29.979.036/0001-40	

Especificação do Material ou Serviço

<p>Descrição do Empenho O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO FUNCIONAL DE INSS DOS SERVIDORES CONTRATADOS DO FUNDEB 40%, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.</p>	<p>Valor Bruto R\$: 1.813,54</p>
--	--

Código	Classificação da Despesa Empenhada
99	EXTRA ORÇAMENTARIA
99 81 57	INSS - FOLHA - FME

Ficha: 9157

Dados do Empenho

Tipo de Empenho EX - Extra	Data da Emissão 30/06/2016	Vencimento 30/06/2016	Saldo Anterior:	-9.637,73
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Empenho:	1.813,54
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	-11.451,27

Descontos:	Valor Líquido R\$:
	1.813,54

VALOR A SER PAGO R\$

1.813,54

um mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos *****

Deduzido da dotação própria Data: **30/06/2016** Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s)

Liquidado em:	Data:	Pague-se:	Data:	Ord. de Crédito Nº:	Data:
CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO		Cláudia Gomes dos S. D. Silva Sec. de Educação		PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM ANTÔNIO ALMEIDA FILHO Coord. de Educação Municipal Portaria nº 1234/2013	

Cheque Nº: 0774	Mat. 11263 Port. 003/2015	Recibo
Conta: 44.335-9	Recebi(emos) a importância de R\$ 1.813,54	Em: 15/02/2017
Data: 15.02.2017	um mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos *****	
	Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento	
	Documento de identificação: RG nº _____ Órgão Emissor: _____	
	Assinatura: _____	

Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: https://stc.cei.ce.gov.br/epi/validaDoc.shtm Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://ctce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=documento:1a3b7a9e-cd16-440c-8457-2934056c113e>

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	06/2016
	5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
	6 - VALOR INSS	2.098,11
	7 -	
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE</p> <p>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - R INES ROLIM - 200 - LAGES - IBIMIRIM - PE - CEP - 56.580-000</p> <p>FUNDEB 40% - SERVIDOR</p>	8 -	
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
	10 - ATM / MULTA E JUROS	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/07/2016	
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>	11 - TOTAL	2.098,11
	12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

1 - VIG SRP

85860000020-9 98110270240-7 21115624800-8 01622016067-4



X

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
	4 - COMPETÊNCIA	06/2016
	5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
	6 - VALOR INSS	2.098,11
	7 -	
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE</p> <p>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - R INES ROLIM - 200 - LAGES - IBIMIRIM - PE - CEP - 56.580-000</p> <p>FUNDEB 40% - SERVIDOR</p>	8 -	
	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	
	10 - ATM / MULTA E JUROS	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/07/2016	
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>	11 - TOTAL	2.098,11
	12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

2 - VIG CONTRIBUINTE

85860000020-9 98110270240-7 21115624800-8 01622016067-4



X



Emissão de comprovantes

A33G151631815141025
15/02/2017 17:04:58

Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2017 - AUTOATENDIMENTO - 17.04.58
1069301069 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM IBIMIRIM -FEB
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 14.335-9
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	06/2016
IDENTIFICADOR	11156248000162
DATA DO PAGAMENTO	15/02/2017
VALOR DO INSS	2.098,11
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	579,70
VALOR TOTAL	2.677,81

=====

DOCUMENTO: 021506
AUTENTICACAO SISBB: 6.5CA.CDE.A90.49B.35E

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2017 - AUTOATENDIMENTO - 17.04.58
1069301069 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM IBIMIRIM -FEB
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	06/2016
IDENTIFICADOR	11156248000162
DATA DO PAGAMENTO	15/02/2017
VALOR DO INSS	2.098,11
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	579,70
VALOR TOTAL	2.677,81

=====

DOCUMENTO: 021506
AUTENTICACAO SISBB: 6.5CA.CDE.A90.49B.35E

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: JB515311 MARCILEIDE F SILVA.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

Nota de Subempenho

0062/011

11.156.248/0001-62



Documento Assinado Digitalmente por: WELSON SIQUEIRA-FILHO
Acesse em: https://etce.de.pe.gov.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento:1a3bfa9e-cd16-444b-8457-2194050c1f3e

Dados do Fornecedor

Código 23	Nome do Fornecedor INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Endereço	Cidade BRASILIA
	U.F. DF
C.N.P.J/C.P.F. 29.979.036/0001-40	

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho O VALOR QUE SE SUBEMPENHA REFERE-SE AO PAGAMENTO DE JUROS E MULTA AO INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, REFERENTE A COMPETÊNCIA DE JULHO DE 2016 CONFORME PLANILHA EM ANEXO.	Valor Bruto R\$: 1.357,51
---	--------------------------------------

Código 14 14 03 00 3.3.90.39.23 12.361.0025.2113.0000	Classificação da Despesa Empenhada ENTIDADES SUPERVISIONADAS FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB JUROS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ficha: 550
---	--	------------

Dados do Empenho

Tipo de Empenho ES - Estimativa	Data de Emissão 31/01/2017	Vencimento 31/01/2017	Saldo Anterior:	1.357,51
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	1.357,51
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos	Valor Líquido R\$: 1.357,51
-----------	---------------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ **1.357,51**
um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos *****

Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s)	
Data: ___/___/___	Ord. de Crédito Nº: _____
Liquidado em: _____	Pague-se: _____
Data: _____ CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Claudia Gomes dos Santos D. Silva Sec. de Educação	Data: _____ Claudia Gomes dos Santos D. Silva Sec. de Educação Mat. 11263 Port 006/2017

Cheque Nº Mat 11263 Port 006/2017 Conta: 14.335-9 Data: 15/02/2017	<p align="center">Recibo</p> Recebi(emos) a importância de R\$ 1.357,51 <i>um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos</i> ***** Em: ___/___/___ Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento. Documento de identificação: RG nº _____ Orgão Emissor: _____ Assinatura _____
--	--



1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	07/2016
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.156.248/0001-62 FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - IBIMRIM RUA INES ROLIM, 200 IBIMRIM PE CEP 56580-000		5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
		6 - VALOR DO INSS	5.140,19
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	15/02/2017	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	1.357,51
		11 - TOTAL	6.497,70
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

3X

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	07/2016
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 11.156.248/0001-62 FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - IBIMRIM RUA INES ROLIM, 200 IBIMRIM PE CEP 56580-000		5 - IDENTIFICADOR	11.156.248/0001-62
		6 - VALOR DO INSS	5.140,19
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	15/02/2017	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	1.357,51
		11 - TOTAL	6.497,70
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

A33B151738073228025
15/02/2017 17:53:19



Documento Assinado Digitalmente por: WEI SON SIQUEIRA E SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a3bfa9e-cd16-44bc-8457-2f9405bc1f3e



Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2017 - AUTOATENDIMENTO - 17.53.19
1069301069 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM IBIMIRIM -FEB
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 14.335-9
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	07/2016
IDENTIFICADOR	11156248000162
DATA DO PAGAMENTO	15/02/2017
VALOR DO INSS	5.140,19
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	1.357,51
VALOR TOTAL	6.497,70

=====

DOCUMENTO: 021512
AUTENTICACAO SISBB: 6.8B2.D3E.86D.6C2.38A

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2017 - AUTOATENDIMENTO - 17.53.19
1069301069 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PM IBIMIRIM -FEB
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	2402
COMPETENCIA	07/2016
IDENTIFICADOR	11156248000162
DATA DO PAGAMENTO	15/02/2017
VALOR DO INSS	5.140,19
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	1.357,51
VALOR TOTAL	6.497,70

=====

DOCUMENTO: 021512
AUTENTICACAO SISBB: 6.8B2.D3E.86D.6C2.38A

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Transação efetuada com sucesso por: JB515311 MARCILEIDE F SILVA.